

Rosane Teresinha Carvalho Porto

# MEU LUGAR NO MUNDO

*entre percursos e resistências*





**Rosane Teresinha Carvalho Porto**

# **MEU LUGAR NO MUNDO**

*entre percursos e resistências*



Editora UFRJ

luj  
2025

---

©2025, Editora Unijuí

Editor

**Daniel Knebel Baggio**

Coordenadora Administrativa

**Márcia Regina Conceição de Almeida**

Capa

**Alexandre Sadi Dallepiane**

Responsabilidade Editorial, Gráfica e Administrativa

**Editora Unijuí da Universidade Regional  
do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul  
(Unijuí; Ijuí, RS, Brasil)**

Conselho Editorial

- **Fabricia Carneiro Roos Frantz**
- **João Carlos Lisbôa**
- **Vânia Lisa Fischer Cossetin**



Rua do Comércio, 3000  
Bairro Universitário  
98700-000 – Ijuí – RS – Brasil



(55) 3332-0217



editora@unijui.edu.br



www.editoraunijui.com.br



fb.com/unijuieditora/

---

Catálogo na Publicação:  
Biblioteca Universitária Mario Osorio Marques – Unijuí

P853m

Porto, Rosane Teresinha Carvalho.

Meu lugar no mundo [recurso impresso e eletrônico] : entre percursos e resistências / Rosane Teresinha Carvalho Porto – Ijuí: Ed. Unijuí, 2025. 174 p.

Formato impresso e digital.

ISBN 978-85-419-0455-1 (impresso)

ISBN 978-85-419-0456-8 (digital)

1. História de vida. 2. Memórias. 3. Trajetória. 4. Pesquisa – educação. 5. Trabalho. 6. Mulher negra. I. Título.

CDU: 929-055.2

Bibliotecária Responsável:  
Cristina Libert Wiedtkenper  
CRB 10/2651

Editora Unijuí afiliada:



Associação Brasileira  
das Editoras Universitárias

# SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	9
<i>Mauro Mastella</i>	
PRÓLOGO.....	11
<i>Adriana Goulart de Sena Orsini</i>	
PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.....	15
<i>Rosane Teresinha Carvalho Porto</i>	
SEGUNDA APRESENTAÇÃO.....	21
<i>Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth</i>	
TERCEIRA APRESENTAÇÃO.....	23
<i>Tânia Regina Silva Reckziegel</i>	
INTRODUÇÃO.....	25

## Parte 1

### *Memórias e Trajetória*

1 ESCRIVIVÊNCIAS:	
Identidade, Território e Ancestralidade .....	29
1.1 A Força da Palavra.....	35
2 PRIMEIRAS HISTÓRIAS, MEMÓRIAS DE INFÂNCIA E COMUNIDADE.....	39
2.1 Crescer Negra:	
Os Obstáculos Invisíveis que Muitas Meninas Enfrentam .....	40

3 ESCOLA E ADOLESCÊNCIA:	
Lições do Cotidiano.....	45
3.1 Identidade Negra em Sala de Aula.....	47
4 AMOR E DESILUSÕES:	
O Afeto Como Resistência.....	51
4.1 Quando o Corpo Negro é Alvo:	
Violência, Racismo e Feminicídio no Brasil .....	55
5 PRIMEIRO CONCURSO PÚBLICO:	
Entre Coturnos e Sonhos .....	63
5.1 A Mulher Negra na História do Trabalho:	
Da Senzala à Precarização Moderna.....	66
6 DOCÊNCIA E PESQUISA:	
Da Sala de Aula à Universidade .....	69
6.1 A Presença Que Desafia:	
Mulheres Negras e o Desconforto do Poder.....	71
7 MATERNIDADE E CUIDADO:	
Entre Filhos e Livros .....	79
7.1 Quando o Cuidado Também é Luta:	
Realidade Estrutural das Mulheres Negras no Brasil.....	82
8 CONHECENDO A NOSSA HISTÓRIA PELA PESQUISA .....	87
8.1 Acesso às Universidades e à Pesquisa:	
Labor Invisibilizado .....	90

## Parte 2

### *Pesquisa e Resistência*

9 A LUTA DAS MULHERES NEGRAS POR TRABALHO E RECONHECIMENTO .....	101
10 POLÍTICAS PÚBLICAS, AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS RACIAIS: Gênese, Marcos Legais e Impactos no Brasil.....	109

11 JULGAMENTO COM PERSPECTIVA RACIAL:	
O Protocolo do Conselho Nacional de Justiça .....	117
12 RACISMO INSTITUCIONAL EM PAUTA:	
O Caso dos Santos Nascimento e Ferreira Gomes Versus Brasil.....	127
13 POR UMA JUSTIÇA DIVERSA:	
Mulheres Negras no Poder .....	131
CONSIDERAÇÕES QUASE FINAIS.....	155
REFERÊNCIAS.....	159
POSFÁCIO .....	171
<i>Ormy da Conceição Dias Bentes</i>	
<i>Ana Carolina Campos Machado Barros</i>	
CURRÍCULO DA AUTORA.....	173





## PREFÁCIO

Há livros que informam, outros que sensibilizam e há aqueles raros que conseguem conciliar estes dois objetivos. A obra *Meu lugar no mundo: entre percursos e resistências*, da professora Rosane, é um desses encontros transformadores. Ao relacionar memórias pessoais com pesquisa, análise crítica e compromisso político, a autora nos entrega muito mais que um estudo: nos oferece uma jornada.

A professora Rosane é mulher negra, mãe, docente, pesquisadora e ativista. Isso tudo está refletido nesta obra. Sua atuação em programas de Pós-Graduação, especialmente no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Unijuí, e sua contribuição qualificada como integrante da Comissão de Equidade, Diversidade e Inclusão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs) revelam o compromisso com a justiça social e com a construção de um conhecimento que não se limita ao campo abstrato, mas que se aprofunda na vida concreta, nos seres que resistem e nas vozes que se levantam mesmo quando o contexto insiste em silenciá-las.

Este livro se estabelece como uma escrivência corajosa – no sentido que Conceição Evaristo tão bem definiu – em que a autora se apresenta como sujeito de sua própria história. Aqui, Rosane nos conduz por suas diversas e significativas experiências como mulher negra, mãe, professora, pesquisadora e militante. Suas palavras não apenas narram: possuem um discurso que denuncia, acolhe e reivindica um lugar legítimo.

A pesquisa financeiramente apoiada pela Fapergs, que investiga a inserção da mulher negra no mercado de trabalho formal e o impacto das ações afirmativas no Brasil, Argentina e Uruguai, desdobra-se em análises de profundidade e sensibilidade, sem jamais perder o tom crítico, provo-

cativo e propositivo. O leitor irá rapidamente perceber a aptidão com que Rosane articula dados empíricos, marcos legais relevantes e narrativas pessoais em um mesmo gesto de escrita.

Como professor universitário e gestor público na área de fomento à ciência, reconheço neste livro um exemplo potente daquilo que entendemos por pesquisa transformadora: aquela que se compromete com a realidade, que explora tensões nas estruturas de poder e que aponta para alternativas possíveis.

Ler esta obra é um exercício de escuta ativa, um convite à reflexão sobre as estruturas de desigualdade racial e de gênero que persistem na América Latina e, ao mesmo tempo, um chamado à ação coletiva. Combinando linguagem acadêmica e literária, a autora rompe com as convenções da escrita científica tradicional, propondo uma nova epistemologia baseada na escuta, no afeto e na ancestralidade.

Ao prefaciá-lo, mais do que meramente apresentar sua autora e seu conteúdo, sinto que meu papel é o de instigar o leitor e a leitora a navegá-lo com o mesmo respeito e abertura com que se escuta uma história imperativa — daquelas que, uma vez ouvidas, já não nos permitem voltar a ser os mesmos.

Uma boa e transformadora leitura!

*Mauro Mastella*

Doutor em Administração (Finanças) pela UFRGS.  
Professor adjunto da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e Diretor Administrativo Financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul.



## PRÓLOGO

Não estava presente, mas para além do imaginar pela minha própria vida e vivência, sei que o silêncio da madrugada era cortado apenas pelo som ritmado das teclas. A vida me fez ser parceira científico-acadêmica de Rosane. E sei que sentada diante do computador, com os olhos cansados, Rosane resistiu ao sono, acostumada a quem resiste ao apagamento. Cada palavra digitada era uma afirmação de sua existência, de sua trajetória de muita luta, de sua presença em um espaço que não era para ser seu, mas é.

A trajetória da professora Rosane Teresinha Carvalho Porto insere-se no contexto mais amplo das dinâmicas sociais que moldam o acesso e a permanência de pessoas negras nos espaços acadêmicos brasileiros, em especial na universidade, na Pós-Graduação e no campo do Direito. Mulher, negra, nascida e vivida no Noroeste do Rio Grande do Sul. Sua vida, que agora também passa a fazer parte da minha de uma forma mais profunda e com sentido, é uma vida que também constitui um estudo de caso que mostra as intersecções entre raça, gênero, classe e saber institucionalizado.

Graduada, mestre e doutora em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul/RS, fez estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Leciona na Graduação em Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito da Unijuí/RS. Rosane não apenas adentrou o espaço acadêmico da Ciência Jurídica – historicamente elitizado e branco – como também nela construiu uma carreira sólida, marcada pela produção intelectual crítica e pelo compromisso com a transformação social. Sua presença no corpo docente de uma instituição comunitá-

ria de Ensino Superior e em sua Pós-Graduação representa, ao mesmo tempo, um avanço estatístico e uma ruptura simbólica com estruturas excludentes.

O percurso da professora doutora Rosane não pode ser compreendido sob a ótica simplificadora da meritocracia. No Estado do Rio Grande do Sul os dados atuais nos informam que a população negra – pretos e pardos autodeclarados – alcança 21% do total de seus habitantes. Rosane é exceção e simplificar uma trajetória negra no nosso país por seus méritos pessoais é renegar o percurso da negritude em um país marcado pela escravidão de negros, de muita dor, de exclusão ainda persistente, de banalização do lugar de fala, de portas fechadas, de dedicação extenuante e que vai muito, mas muito mais além da simplificação meritocrática da trajetória de Rosane.

Seu relato revela as tensões cotidianas enfrentadas por intelectuais negras em ambientes que insistem em normalizar a sub-representação, a deslegitimação e a solidão institucional. Entre bancas, congressos e salas de aula, sua atuação desdobra-se como resistência epistemológica, desafiando cânones, currículos e silêncios.

Neste livro entrelaçam-se as batalhas diárias por respeito e reconhecimento, as sutilezas do racismo institucional, os silêncios das reuniões e as pequenas vitórias cotidianas que, para ela, tinham o peso de grandes conquistas. A história de Rosane não é feita apenas de diplomas e títulos, mas de escolhas corajosas, de dores antigas, de afetos construídos na contramão do preconceito. É a história de uma mulher negra que ousou ocupar um espaço que não foi construído para ela – e, ainda assim, o transformou com sua presença. É verdadeiro.

Talvez uma das coisas mais intensas e bonitas desta obra é que ela não se propõe apenas a narrar a vida de uma professora universitária negra, sua trajetória pessoal e profissional. Ela busca, sobretudo, mostrar como tal trajetória singular dialoga com processos históricos mais amplos, marcados por desigualdades estruturais e, ao mesmo tempo, por estratégias de enfrentamento e reconstrução. Ao acompanhar Rosane, seu lugar no mundo, seus percursos e claro, suas resistências, depara-se com

uma biografia, mas muito além disto, um espelho das transformações – e permanências – que atravessam a vida das mulheres negras do Brasil, como Rosane e sim, como eu.

Belo Horizonte, maio/2025

*Adriana Goulart de Sena Orsini*

Professora titular em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho da Universidade Federal de Minas Gerais – Faculdade de Direito (2024). Pós-doutora em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas – UDF/DF, orientador: professor doutor Maurício Godinho Delgado (2019/2020).

Doutora em Direito pelo PPGD-UFMG (2002-2006).

Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região desde 2015. Membro do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (Capes 7).





## PRIMEIRA APRESENTAÇÃO

meu corpo é meu lugar de fala

*meu corpo é*

*meu lugar*

*de fala*

*e eu falo*

*com meus cabelos e*

*meus olhos e*

*meu nariz*

*meu corpo é*

*meu lugar*

*de fala*

*e eu falo*

*com minha raça.*

*[...]*

*meu corpo é*

*meu território:*

*um caminho*

*sempre*

*insuficiente*

*construído*

*a partir*

*de escombros.*

*moldado por*

*violências*

*tantas vezes invadido.*

*meu corpo é*

*meu território:*

*a fronteira*

*guarda o limite*

*[...]*

*meu corpo*

*conta*

*por si só*

*histórias*

*além de mim*

(Carneiro; Testa, 2020, p. 214-219).

Tornar-me negra é, antes de tudo, um exercício de retorno: revisitar a própria história e a das mulheres que nos antecederam. É recolher esse passado para traçar contornos, fincar território e desenhar um mapa em que o “eu” se afirma repetidas vezes. É dialogar com a raça, carregar o peso de uma existência inteira e da bagagem que eu traria se a travessia atlântica tivesse sido um cruzeiro, não um porão. É, como guardiã da cultura, nomear origens, demarcar fronteiras e transportar um atlas de presenças dentro do próprio corpo, que, mesmo entre escombros, narra muitas histórias além da sua. Leudji Luna canta em francês para lembrar: *Je suis ici* (eu estou aqui) por mais que se negue. E, parafraseando Lélia González (2020), todo ato de tomar a palavra envolve riscos. Ainda assim, escolho erguer este mapa vivo sobre corpos negros (Carneiro; Testa, 2020).

Inspirada por González e Conceição Evaristo, decidi *escrevivenciar* fragmentos da minha vida e apresentar a pesquisa que coordeno com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (Fapergs). Esta obra nasce do projeto *Inserção da mulher negra no mercado de trabalho formal e impacto das políticas de ações afirmativas na redução de desigualdades: uma análise comparativa entre Brasil, Argentina e Uruguai*, aprovado no Edital Fapergs nº 09/2023 – Programa Pesquisador Gaúcho (Faixa B) e em vigor de 2024 a 2027<sup>1</sup>. Aqui, meu olhar repousa sobretudo sobre nós, mulheres negras brasileiras, sem perder de vista o diálogo com Argentina e Uruguai.

É sobre isso que quero discorrer: sobre nós, sobre mim. Não na condição de objeto de estudo, mas como sujeito de direitos, política e protagonista. Essa condição (de falar por si e com os seus) continua sendo um desafio quando se é mulher, negra e atuante em um espaço de disputa. Ser ouvida, reconhecida e legitimada é um movimento político e existencial. Vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí), a pesquisa busca compreender as adversidades que limitam as

---

<sup>1</sup> Informações sobre o edital referido podem ser encontradas em: <https://fapergs.rs.gov.br/edital-fapergs-09-2023-programa-pesquisador-gaucha-pqg>. Acesso em: 25 abr. 2025.

mulheres negras no trabalho formal. Partilho dessa mesma travessia em um universo meritocrático e, por vezes, excludente, razão pela qual considero este trabalho inadiável.

Em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5, 8, 10 e 16 (ONU, 2015), partimos da hipótese de que as políticas públicas afirmativas podem contribuir para a mitigação dessas desigualdades, promovendo visibilidade, dignidade e inclusão, mesmo que persistam discriminações estruturais marcadas por racismo e sexismo. A escolha por um recorte latino-americano se justifica pela integração regional do Mercosul e pela proximidade cultural, social e histórica entre os países analisados. Ao longo do processo vêm sendo mapeados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), Radar Ceert, eSocial e fontes correspondentes argentinas e uruguaias para desenhar o perfil da população afrodescendente, com foco especial na inserção das mulheres negras no mercado formal.

Guiada pela interseccionalidade<sup>2</sup>, revisito memórias para investigar a entrada e a permanência de mulheres negras no mercado formal e avaliar quais ações e políticas inclusivas realmente alcançam essa população marginalizada no Brasil e na América Latina.

O recorte latino-americano justifica-se pela integração do Brasil ao Mercosul e pela necessidade de dialogar com realidades vizinhas que compartilham processos coloniais semelhantes. A análise jurídica pretende identificar anacronismos e lacunas, bem como verificar a efetividade da aplicação desses protocolos – especialmente o *Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero* e o recente *Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial*. Argentina (Ministério..., 2024) e Uruguai (Comité..., 2024)

---

<sup>2</sup> A interseccionalidade analisa como as múltiplas dimensões de poder, como raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e idade, se entrelaçam e influenciam tanto as estruturas sociais quanto as experiências cotidianas dos indivíduos. Como ferramenta crítica, ela revela como essas categorias não operam de forma isolada, mas sim de modo interdependente, produzindo formas únicas de opressão e privilégio em sociedades marcadas pela diversidade (Collins, 2020).

têm iniciativas semelhantes, e é objetivo do estudo compreender como esses instrumentos estão sendo utilizados, ainda que não pormenorizados nesta obra.

Este livro é um recorte pessoal e político do primeiro ano da pesquisa. Aqui, me posiciono como pesquisadora, mulher negra, mãe, filha, trabalhadora, professora e advogada. Falarei aqui com múltiplas vozes. Em primeira pessoa, para dar corpo às subjetividades. Em terceira do plural, para construir coletividade. Quero problematizar a presença da mulher negra nos espaços de representatividade e no mundo do trabalho, na perspectiva de quem vive e sobrevive essa realidade. Ter a oportunidade de rememorar minhas trajetórias é uma forma de dizer a outras pessoas negras: enfrentamos percalços, trilhamos percursos, superamos desafios e conquistamos espaços: “o nosso mundo de existir no mundo em uma dimensão coletiva” (Santos; Araujo, 2024).

Não escondo que, no “altar” do conhecimento, enfrentei discriminação racial e exclusão institucional. Meu currículo não bastou para programas de Mestrado e Doutorado em Direito que pareciam reservados a poucos. A minha vez chegou, mas em outro lugar, no Programa de Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos da Unijuí/RS, onde sou, desde 2019, a única docente negra. Estou ali não por cota simbólica, mas porque alguém enxergou o que posso oferecer em pesquisa e, sobretudo, em humanidade. Sigo enfrentando desafios, porque espaços de poder exigem atenção, foco e diálogo. Mas sigo. Com os meus. E com os que ainda virão. Agradeço, por isso, à Unijuí, às colegas e aos colegas pelo acolhimento. Agradeço, ainda, à Fapergs pela confiança e oportunidade de integrar, desde setembro de 2023, a Comissão Assessora para Equidade, Diversidade e Inclusão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul.

Desejo que esta colcha de retalhos chamada livro, cada página um tecido de lembranças, cada conquista um ponto, todos alinhavados pela minha voz, alcance muitas mãos e corações: mulheres negras, grupos de pesquisa, programas de Pós-Graduação, espaços de poder e de justiça.

Concluo ecoando Conceição Evaristo e Madalena Rodrigues: “Numa sociedade racista como a nossa, existem portas que não abrimos nem mesmo quando temos a chave, não restando alternativa diferente senão romper a fechadura”. [...] “Estamos, assim, perante um ponto de partida, onde a celebração por tudo que conquistamos se funde à sede de muito mais construir, multiplicar e repartir. Indo de mãos dadas a estrada não deixa de ser comprida, mas torna-se mais doce o seu cumprir” (Vaz; Ramos, 2021).

*Rosane Teresinha Carvalho Porto*

Maio de 2025.





## SEGUNDA APRESENTAÇÃO

É com imensa honra que fui convidado para apresentar esta obra que ora se lança ao público: *Meu Lugar no Mundo: entre percursos e resistências*, de Rosane Teresinha Carvalho Porto. Este livro marca um ponto de inflexão na trajetória acadêmica e profissional da autora, consolidando-a como pesquisadora comprometida com a transformação social a partir da justiça e da inclusão.

Trata-se de uma obra que transcende os limites da autobiografia para se tornar um manifesto político, acadêmico e afetivo. Por meio de uma escrita potente e sensível, Rosane tece sua trajetória pessoal com análises profundas sobre raça, gênero, trabalho e justiça, oferecendo um olhar interseccional sobre as lutas das mulheres negras no Brasil.

Ao abrir estas páginas o leitor encontrará muito mais do que uma obra jurídica ou um ensaio acadêmico. Este livro afigura-se, antes de tudo, como uma convocação ética e política. A autora nos oferece aqui uma contribuição profunda, rigorosa e inovadora à compreensão do lugar das mulheres negras no mundo.

O livro está organizado em dois grandes eixos, que refletem a jornada da autora e sua pesquisa acadêmica. Na primeira parte, *Memórias e trajetória*, Rosane adota o conceito de “escrivência”, de Conceição Evaristo, para narrar sua vida como ato de resistência, destacando a força da palavra e a reconstrução da identidade negra. Somos convidados a acompanhar a infância da autora na periferia, suas brincadeiras teatrais e seus primeiros enfrentamentos ao racismo, retratados com afeto e crítica. Rosane também aborda, neste ponto, o papel crucial da educação como ferramenta de transformação, mas também como espaço de exclusão. Adentrando a sua vida adulta, a autora reflete sobre relacionamentos, violência de gênero e feminicídio, citando bell hooks e Frantz Fanon para discutir como o amor pode ser cura e revolução.

A segunda parte da obra, *Pesquisa e resistência*, expõe as barreiras estruturais que mantêm as mulheres negras em posições subalternas no Brasil. Rosane destaca que sua trajetória acadêmica, diante deste contexto, é profundamente atravessada por desafios, desde a discriminação velada até a conquista de espaços como professora e pesquisadora. Ela reflete sobre a dupla jornada que a acompanha: ser mãe e trabalhadora simultaneamente – tema que é abordado com honestidade, revelando os custos invisíveis do cuidado.

É por isso que esta obra é um marco na trajetória da autora, sintetizando décadas de vivências como mulher negra, militar, professora, pesquisadora e mãe. Sua pesquisa *Inserção da mulher negra no mercado de trabalho formal*, financiada pela Fapergs, ganha corpo neste livro, unindo rigor acadêmico a narrativas pessoais. A autora não apenas denuncia desigualdades, mas também aponta caminhos para a transformação, inspirando novas gerações a ocuparem espaços de poder.

*Meu Lugar no Mundo* é mais que um livro: é um convite à reflexão e à ação. Rosane nos lembra que, como ela escreve, “*sonhar, para nós, é um ato revolucionário*”. Esta obra é essencial para quem deseja compreender o Brasil através das lentes da resistência negra e feminina, e seu lançamento certamente reverberará como contribuição fundamental aos estudos sobre direitos humanos, gênero e raça.

Recomendo esta leitura não apenas para acadêmicos, mas para todos que acreditam na força das histórias como instrumento de mudança.

Uma boa leitura!

Ijuí-RS, outono de 2025.

*Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth*

*Doutor em Direito Público (Unisinos) com estágio Pós-Doutoral pela Faculdade de Direito da USP. Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado – em Direitos Humanos da Unijuí. Bolsista de Produtividade CNPq. Líder do Grupo de Pesquisa Biopolítica & Direitos Humanos (CNPq). Parecerista “ad hoc” do CNPq, Capes e Fapergs.*



## TERCEIRA APRESENTAÇÃO

Hoje é um daqueles dias em que o coração transborda. Ver uma amiga e parceira tão especial, a professora doutora Rosane Porto, transformar vivências, sonhos e palavras em um livro é emocionante. Este não é só um lançamento, é a materialização da coragem, sensibilidade e propósito.

Ao unir memória pessoal e investigação acadêmica para responder o porquê de as mulheres negras, em sua maioria, ainda ocuparem os degraus mais baixos do emprego formal, apesar de formarem o maior grupo populacional do país, ela nos convida a pensar sobre o impacto que essa discriminação causa sobre essas cidadãs e o quanto essa discriminação no ambiente de trabalho ainda é uma ferida aberta.

Quantos talentos são silenciados antes mesmo de terem a chance de florescer? Felizmente para nós a professora Rosane não foi silenciada. A partir da inquietação inicial, ela organizou a obra em 13 capítulos, distribuídos em dois grandes eixos: memórias e trajetórias; pesquisa e resistência, de modo a costurar vivências e análises. E ela escreveu como protagonista da própria história. Como ela mesma destaca, “estou aqui com minha bagagem, com o peso e a potência da minha raça, com o desejo de ocupar, de transformar e de apontar caminhos”.

Escrever sobre a discriminação racial que atinge mulheres negras não é apenas um ato de denúncia. É também um gesto de resistência, de memória e de transformação. Registrar essas vivências é dar voz a histórias que por muito tempo foram silenciadas. É provocar a consciência coletiva e exigir mudanças estruturais. Quando essas palavras ganham forma, elas educam, mobilizam e fortalecem outras mulheres negras que ainda enfrentam a invisibilidade. Falar é necessário. Escrever é urgente. Mudar é inadiável.

Rosane, entre teus percursos e resistências, tenho uma admiração profunda por quem tu és e pelo caminho que tens trilhado com tanta coragem, sensibilidade e verdade. Acompanhar tuas conquistas me enche de orgulho. Não apenas pelo que tu fazes, mas pela forma como fazes: com coração, força e integridade. É uma honra caminhar ao teu lado e celebrar cada passo da tua jornada.

Que este livro seja um convite à escuta, à empatia e à ação. Porque igualdade não se alcança com discursos, mas com mudanças reais. Mais do que isso, que esta obra toque vidas assim como a professora Rosane toca quem tem a sorte de conhecê-la!

*Tânia Regina Silva Reckziegel*

Doutora em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí (2024). Estágio Pós- Doutoral em andamento pela Unijuí (2024). Mestre em Direito em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul – Unisc (2011). Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1993).

Ex-conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Presidente do Colégio de Ouvidorias Judiciais das Mulheres (Cojum). Vice- Presidente da Região Sul da Redefem

Desembargadora do TRT da 4ª Região

Magistrada auxiliar no Superior Tribunal Militar



## INTRODUÇÃO

Este livro une memória pessoal e investigação acadêmica para responder a uma pergunta simples, porém incômoda: Por que as mulheres negras, em sua maioria, ainda ocupam os degraus mais baixos do emprego formal, apesar de formarem o maior grupo populacional do país? A partir dessa inquietação, organizo o texto em 13 capítulos, distribuídos em dois grandes eixos, ou seja, *trajetória pessoal e pesquisa e resistência acadêmica*, de modo a costurar vivências e análises.

Inspirada pelas reflexões de Lélia González e Conceição Evaristo, aceitei o desafio de “escrevivenciar” minha história. Assim, a obra é fruto da vontade de falar sobre mim e sobre nós, mulheres negras, não como objetos de análise, mas como protagonistas das próprias narrativas. Mais do que relatar uma trajetória, trata-se de um gesto de afirmação e uma construção coletiva de sentido. Por meio das palavras, busco traçar um mapa no qual meu corpo, minha voz e minha vivência sejam reconhecidos como território de existência e de conhecimento. Estou aqui com minha bagagem, com o peso e a potência da minha raça, com o desejo de ocupar, de transformar e de apontar caminhos.

A pesquisa que sustenta o livro, intitulada *Inserção da mulher negra no mercado de trabalho formal e impacto das políticas de ações afirmativas na redução de desigualdades*, tem como ponto de partida o propósito de ver percursos registrados, analisados e transformados em política pública efetiva. Aprovado pela Fapergs e desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Unijuí, o estudo tem o objetivo de compreender as razões pelas quais, ainda hoje, tantas mulheres negras permanecem às margens do emprego formal e como protocolos de gênero e raça podem contribuir para mudanças positivas nesse cenário. Para isso serão

apresentados ao longo deste caminho dados do IBGE, da Pnad, do Radar Ceert, eSocial, identificando, ao longo dos 13 capítulos que compõem este livro, realidades e destacando o que precisa mudar.

Números, no entanto, por si sós, não contam tudo; por isso convido também a poesia de Lélia González (2020), a coragem de bell hooks<sup>3</sup>, o afeto de Maya Angelou (2011). E se escrevo, é justamente para que novas vozes encontrem passagem, para que outras mulheres negras vislumbrem a possibilidade de sonhar alto e de realizar.

Desejo que esta introdução seja porta de entrada: um espaço em que teoria e afeto não se estranham; a pesquisa abraça a vida e onde cada leitora, cada leitor, se reconheça. Que esta obra, então, seja companhia, ferramenta e, como bem disseram Santos e Araujo (2024), “uma mão que se estende para levantar outra”.

---

<sup>3</sup> Escrito em letras minúsculas a pedido da autora como forma de afirmação política (hooks, 2019).

Parte 1

# Memórias e Trajetória







# 1 ESCRREVIVÊNCIAS: Identidade, Território e Ancestralidade

*E a Mãe Preta se encaminhava para os aposentos das crianças para contar histórias, cantar, ninar os futuros senhores e senhoras, que nunca abririam mão de suas heranças e de seus poderes de mando sobre ela e sua descendência. Foi nesse gesto de pureza e força, dessa imagem, que subjaz no fundo da memória de meninas e meninos, que encontrei a força motriz para conceber, pensar, falar e desejar e ampliar a semântica do termo escrevivência. Escrevivência, num sentido inicial, se realiza como um ato de escrita das mulheres negras, como uma ação que pretende borrar, deslocar, reconfigurar o lugar do corpo, que o corpo-voz de mulheres negras escravizadas tinha sua potência de emissão abafada sob o controle dos escravocratas, homens brancos, mulheres e até crianças. E se em um momento era impedida às escravizadas, hoje a letra, a escrita, nos pertence inteiramente. Pertencem, pois nos apropriamos desses signos gráficos como forma de existir, sem esquecer a pujança das vozes silenciadas de nossas mães ancestrais. Potência de voz, de criação, de reprodução de saberes quando se escrevivar para o deleite de seus filhos. E se com nossas ancestrais tinha ruídos e forças demarcadas pela ausência, a nossa escrita não. Por isso, afirmo: “a nossa escrevivência não é para adormecer os da casa-grande, e sim acordá-los de seus sonhos injustos (Evaristo, 2021a).*

Ao adotar o termo “escrevivência”, de Conceição Evaristo (2021a), nesta obra que atravessa minha vida, reafirmo que escrever é um ato de liberdade, de amor e de resistência. É, sobretudo, um gesto de existência. Quando escrevemos sobre nós, rompemos silêncios, nos reconhecemos como sujeitos e abandonamos a invisibilidade que tantas vezes nos é imposta. Assim, a proposta deste livro nasce da minha vontade de

unir trajetórias: a minha, como mulher negra que atravessa diferentes espaços sociais, e a de tantas outras que enfrentam realidades semelhantes.

A apropriação da escrevivência como proposta metodológica e existencial reafirma que escrever é, para nós, um gesto político, um ato de liberdade e de resistência. É também uma forma de amar, de existir e de nos enxergar com mais nitidez. Quando assumimos a autoria das nossas narrativas, rompemos com o silêncio que por tanto tempo nos foi imposto e nos tornamos visíveis para o outro e para nós mesmas. E é justamente assim que venho me sentindo nos últimos anos: visível, presente, ativa. Isso me fortalece para seguir sonhando, construindo e alcançando projetos que antes pareciam distantes. Sinto orgulho da mulher que me tornei e sigo em movimento para me tornar ainda mais. Esse processo tem exigido de mim um exercício contínuo de escuta interna, de análise das relações que estabeleço e da forma como fui aprendendo a amar. Por isso, compartilho aqui não apenas análises técnicas, mas também retratos da minha vida, pedaços soltos que, reunidos, formam a colcha de retalhos que sou. Cada trecho deste livro representa um ponto dessa costura.

É importante deixar claro que escrevivência, para além de um recurso narrativo ou estilístico, também é uma concepção epistemológica negra. É uma forma de produzir conhecimento situada, crítica, sensível aos atravessamentos de raça, gênero e classe (Evaristo, 2021a). Adotando essa perspectiva, consigo olhar para minha vivência e, a partir dela, visualizar a realidade das mulheres negras no mundo do trabalho formal, usando a linguagem como ferramenta para tal (Evaristo, 2021a).

Este livro, portanto, é um espaço de análise e de denúncia, mas também de reconstrução. Ao longo das páginas, reflito sobre a minha entrada e permanência na universidade. Trago os embates, as micro e macroviolências vividas, as marcas da discriminação. Essa escrevivência é, ao mesmo tempo, uma devolutiva à coletividade e um abraço na minha própria história. Que ela toque quem lê e ajude a lançar luz sobre o que ainda precisa ser transformado.

Ao partilhar aqui partes da minha vivência, especialmente no que se refere ao meu percurso profissional, entendo que esse gesto pode oferecer a outras mulheres, sobretudo mulheres negras, um espaço de acolhimento, escuta e reflexão. Que seja, quem sabe, uma pausa de aconchego em meio às lutas diárias, um espelho em que elas também se vejam e se reconheçam.

Conceição Evaristo (2021a) ensina que certas experiências têm o poder de tocar pessoas muito diferentes entre si. Isso ocorre, segundo ela, porque suas personagens são profundamente humanas, em contraste com tantos discursos que, em vez de reconhecer a complexidade do sujeito negro, o julgam, o silenciam ou o responsabilizam por suas dores. Essa humanidade, que Evaristo inscreve (2021a, p. 16) na literatura, é o que também busco traduzir aqui, com minhas memórias, contradições e aprendizados, para que outras vozes possam se sentir legitimadas a contar as suas.

Ter conhecido a obra de Conceição Evaristo durante minha caminhada no Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos foi um verdadeiro presente. As palavras da autora encontraram-me num momento em que eu ainda tateava o sentido de narrar minha própria história. A partir da força das suas escritas ganhei coragem para transformar minhas vivências em escrita. Foi assim que me percebi, também, como alguém que merecia ser narrada, um reencontro com minha própria identidade, com tudo que carrego como mulher negra. A autora tornou-se para mim essencial quando penso nos modos de escrever a partir de experiências reais. A escrita não separa o viver do narrar: os dois caminham lado a lado. Obras como *Becos da Memória* e *Ponciá Vicêncio* mostram essa fusão entre lembrança e imaginação, entre passado e presente, entre dor e criação. A proposta da autora nos mostra que escrever também é resistir, especialmente quando a história que se conta foi, por tanto tempo, silenciada (Evaristo, 2021a, p. 100). Mais do que uma técnica literária, a escrita propõe um modo de registrar o vivido sem se prender às formas tradicionais ou acadêmicas de narrativa. É um modelo que acolhe outras formas

de linguagem e expressão, permitindo que as marcas da vida se transformem em texto e que o texto, por sua vez, ajude a tecer sentidos para a existência (Evaristo, 2021a, p. 108).

A escrevivência, tal como proposta por Conceição Evaristo, representa uma forma de ver e viver o mundo que reivindica um lugar historicamente negado às mulheres negras: o da autoria, da escuta e da legitimidade. Sua escrita, ao mesmo tempo delicada e firme, desmonta as hierarquias que por tanto tempo determinaram quem tem o direito de falar e de ser ouvido. Ao subverter essas ordens, Evaristo nos mostra que a linguagem pode ser instrumento de exclusão, mas também de liberdade. Mais do que recusar os moldes tradicionais, a obra propõe novas maneiras de dizer e de existir. E esse gesto, profundamente político, inspira a levar essa atitude de insubmissão para outros campos da vida: no trabalho, na educação, nas relações pessoais, nas instituições (Evaristo, 2021a). Podemos entender essa movimentação, que desestrutura, reorganiza e dá novos contornos, por meio da interseccionalidade (Collins; Bilge, 2020).

Gosto da pergunta “Você não queria me ver quebrada”? (Santos; Araujo, 2024), pois essa indagação me remete a vivências ao longo da minha trajetória, desde a infância até hoje. Prefiro não acreditar que a vida, a todo momento, seja um campo de batalha. Ainda assim, reconheço que, para muitas de nós, é assim que ela se apresenta. Entre enfrentamentos externos e conflitos internos, um dos maiores desafios tem sido não ceder ao autoquestionamento constante, àquela sensação de inadequação que nos paralisa. Falo da chamada síndrome da impostora<sup>1</sup>, que tantas vezes nos faz duvidar de nossas conquistas, como se não fôssemos merecedoras do lugar que ocupamos. Romper com esse sentimento é também um ato de resistência, um lembrete diário de que podemos, sim, existir com segurança, ocupar espaços e confiar no que somos e no que construímos.

---

<sup>1</sup> A síndrome do impostor (SI) é um evento psíquico caracterizado por fortes dúvidas sobre si mesmo e suas capacidades, de forma constante. A SI também é definida por uma incapacidade de internalizar o sucesso ou a prova externa de diversas competências (Molina *et al.*, 2025).

Nos últimos anos, especialmente após ler *Eu me levanto*, venho me questionando sobre o espaço para a pluralidade teórica e os novos corpos que chegam à universidade. Como pesquisadora negra, percebo o quanto essa vivência molda minha formação. Patrícia Hill Collins observa que a experiência gera um tipo específico de conhecimento, não superior nem inferior ao de quem não a tem, mas diferente. Quando estudo mulheres negras ou trato de diversidade, trago a posição que ocupo dentro dessa estrutura, o que me oferece certos referenciais para compreender meu lugar no mundo. Isso não me habilita a representar todas as vivências das mulheres negras brasileiras, diversas entre si, mas garante que eu tenha, no mínimo, um ponto legítimo de escuta e de fala. Resta a pergunta: Há realmente espaço para que essa voz seja ouvida?

No campo jurídico ainda prevalece a ideia de um “sujeito universal”, homem, branco, cis, heterossexual e cristão, que se coloca como único capaz de teorizar, discursar e decidir, ocupando um lugar central e autosuficiente. Esse narcisismo intelectual perpetua o que se chama de epistemicídio jurídico: um mecanismo ancorado na colonialidade moderna que silencia e deslegitima as contribuições singulares provenientes das lutas emancipatórias de povos afro-latino-americanos e indígenas... Nas dinâmicas de poder, o “eu”, que é o sujeito hegemônico, detentor de privilégios e autoproclamado universal, assume a autoridade de transformar o outro em alteridade, fixando um espaço (e, por consequência, um não espaço) dentro do campo jurídico (Vaz; Ramos, 2021, p. 16).

Nesse cenário, a mulher negra, por não ser homem nem branca, passa a carregar socialmente a marca de “outro do outro” (Kilomba, 2019, p. 12), situada na zona nebulosa das subjetividades do *não ser*. Diante dessa estrutura racista e sexista que insiste em atravessar instituições e relações sociais, cabe a cada uma de nós, em toda nossa diversidade, definir e ocupar o nosso, o “meu lugar no mundo” (Vaz; Ramos, 2021, p. 16).

Como destacam Vaz e Ramos (2021, p. 16), a presença das mulheres negras nos espaços de decisão, em especial na “academia jurídica e no sistema de justiça”, é quase inexistente, ou seja, trata-se de uma “sub-representação”. Isso contribui para que a Justiça permaneça “cega às diferenças”, sustentando “concepções universalizantes que preservam o *status quo* de

dominação do outro”. As trajetórias e os saberes ancestrais dessas mulheres, no entanto, somados ao olhar que trazem de suas encruzilhadas, são indispensáveis para romper com “paradigmas epistemológicos andro e brancocêntricos”. Por isso, vale reiterar: “[...] não são as mulheres negras que precisam da academia jurídica e do sistema de justiça [...]”, “[...] antes são a academia jurídica e o sistema de justiça que precisam das mulheres negras” (Vaz; Ramos, 2021, p. 16).

Resta a pergunta: Essas vozes, especialmente no campo jurídico-político, estão de fato sendo ouvidas? Romper o silêncio e assumir a palavra é um ato de transformação – uma passagem que retira a mulher negra da condição de objeto e a afirma como sujeito (hooks, 2019, p. 45). Reconhecer-nos como sujeitos de direito é condição básica para tomar a palavra. É hora, portanto, de erguer nossas vozes, contar nossas próprias histórias e ocupar o nosso lugar, seja na sociedade, no Direito ou na pesquisa. Não mais como alteridades traçadas pelo “sujeito universal”, mas como presenças atuantes de um “mundo pluriversal” (Vaz; Ramos, 2021, p. 16).

Inspirada na escrevivência de Conceição Evaristo (2021a), procuro reunir dentro de mim as palavras sufocadas, para que o antigo silêncio se transforme em eco de vida e liberdade. Vida-liberdade.

Este capítulo, assim como todo o livro, é uma travessia. Entre memória e projeto, entre passado e afrofuturo. Caminho com minhas muitas Rosanes, da criança à adulta, costurando uma colcha feita de sonhos, resistências e conquistas. Aprendi a respeitar o ritmo da correnteza e a confiar nas afluências. Sonhar, para nós, é um ato revolucionário.

A jornada que começa com este “Abre-caminhos” (Vaz; Ramos, 2021) se desdobra nos próximos capítulos, cada um dedicado a um trecho específico do percurso, do âmbito pessoal às reflexões acadêmicas, da memória afetiva à análise crítica das políticas de trabalho para mulheres negras. Organizo-os de modo progressivo, para que leitoras e leitores possam acompanhar a costura de vivências e argumentos, ponto a ponto.

Escrevo para ser lida e sentida. Que este livro seja uma abertura de caminhos, uma mudança de perspectiva, um espelho. Que as palavras aqui escritas convoquem novas vozes para essa ciranda de resistência e

reexistência. Porque, como dizem os nossos ancestrais: “eu sou porque nós somos”. E seguiremos sendo, por todos os que vieram antes e por todos os que ainda virão (Vaz; Ramos, 2021, p. 23).

## 1.1 A FORÇA DA PALAVRA

Entre comunidades negras no Brasil, a circulação de notícias e saberes apoia-se fortemente na fala. Na África Ocidental esse papel cabia aos griôs, guardiães da memória que viajavam de aldeia em aldeia narrando histórias, genealogias e ensinamentos. Na diáspora, essa lógica foi recriada: surgiu o correio nagô, um sistema informal por meio do qual homens e mulheres escravizados trocavam recados, estratégias e alertas (Fontoura, 2004, p. 131-141).

Sobre especificamente esse ponto, creio que seja interessante apresentar as concepções de diáspora:

Diáspora, portanto, é um termo que indica: um grupo de pessoas, um estado histórico do Dasein, um entre-lugar geográfico e temporal. A palavra sugere redes de relações reais ou imaginadas entre povos dispersos cuja comunidade é sustentada por diversos contatos e comunicações que incluem família, negócio, viagem, cultura compartilhada e mídia eletrônica, entre outros. Ao ligar as comunidades de uma população dispersa em e entre diferentes nações e/ou regiões, a diáspora constitui uma das formas transnacionais *par excellence*. Isto significa que ela não necessariamente subverte o Estado-nação, mas o heterogeneiza. Neste sentido, sua relação com as normas do Estado-nação e as formações identitárias nativistas é caracterizada por tensão e/ou ambiguidade (Walter, 2011).

A vivência diaspórica configura-se como um “entre-lugar” que envolve, ao mesmo tempo, desenraizamento e construção de novos laços territoriais, mantendo a tensão constante entre o viver no “aqui” e a lembrança do “lá”. Nessa condição, as pessoas na diáspora desenvolvem uma consciência dupla, ou mesmo múltipla, e precisam conciliar costumes, valores e modos de agir oriundos de diferentes matrizes culturais. Consequentemente, transitam por idiomas, memórias e identidades em contínua metamorfose (Walter, 2011).

Embora o tráfico atlântico tivesse fragmentado famílias e grupos étnicos para facilitar o controle colonial, a necessidade de sobrevivência estimulou novas formas de coesão. Empregados da casa-grande, por estarem mais expostos ao português dos senhores, aprenderam o idioma e repassavam informações decisivas aos trabalhadores dos canaviais e das plantações, superando barreiras linguísticas e articulando táticas coletivas de resistência e fuga (Fontoura, 2004, p. 131-141). “Do mesmo modo que o conhecimento significa poder, a sua ausência é sinônimo de dominação” (Reis, 2023).

Por esse ângulo,

no Brasil, tanto o movimento negro como o feminista fortaleceram-se no decorrer dos anos 1970. Em ambos os movimentos, a participação das mulheres negras foi fundamental. Atuantes tanto no movimento negro quanto no movimento feminista, “as mulheres negras estabeleceram seu espaço próprio de luta [...], mas logo iriam contestar as ações e discursos desses dois organismos” (Bebel Nepomuceno, 2013, p. 400). As reivindicações se deram, basicamente, por uma agenda que contemplasse a questão racial nas lutas feministas e as questões de gênero no movimento negro. Ao longo da década de 1980, as ativistas “procuraram trilhar uma trajetória própria de autodeterminação política” (Nepomuceno, 2013, p. 400), formando diversas organizações feministas negras no país (Weschenfelder; Fabris, 2019).

As marcas do racismo não estão restritas às interações cotidianas ou às estruturas sociais; elas atravessam o íntimo, modificam a maneira como cada sujeito negro se percebe e é percebido no mundo. Desde cedo meninas e meninos negros são forjados em um campo de batalhas invisíveis, em que identidade e pertencimento são constantemente postos em xeque. À medida que essas trajetórias se adensam, especialmente quando alcançam novos espaços de mobilidade social, surgem novas camadas de conflito e dor (Weschenfelder; Fabris, 2019).

Publicada em 1983 pela Editora Graal, a obra *Tornar-se negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social*, de Neusa Santos Souza (1983), ocupa lugar de destaque na bibliografia sobre subjetivação racial no país. Psiquiatra de formação e militante ativa do

movimento negro, a autora reúne depoimentos clínicos e narrativas autobiográficas de mulheres e homens afro-brasileiros para dissecar os efeitos emocionais da travessia que conduz sujeitos negros a espaços historicamente reservados à branquitude. O estudo revela que a mobilidade social não garante, por si só, a construção de uma autoimagem positiva: muitas vezes o indivíduo chega a novos círculos sem um repertório identitário que legitime sua presença como negra ou negro. Nessa lacuna, isto é, uma identidade “por afirmar e, portanto, impossível de negar”, são vistos conflitos internos que alimentam a dolorosa alternativa entre reconhecer a própria negritude ou dedicar-se a um esforço permanente, e sempre frustrado, de aproximação ao ideal branco (Weschenfelder; Fabris, 2019).

Em diálogo com a clínica e com a política, o livro rapidamente converteu-se em referência entre intelectuais e ativistas. Vale lembrar que, apenas cinco anos antes do lançamento da obra, surgia o Movimento Negro Unificado (MNU), responsável por consolidar uma pauta que articulava denúncia do racismo estrutural e valorização das matrizes africanas na cultura nacional. Para Domingues (2007, p. 100-122), esse período marca a “africanização” do ativismo negro brasileiro, quando a luta antirracista passou a exigir não só igualdade de direitos, mas também a afirmação pública de uma identidade étnica específica e orgulhosa. Nesse sentido, a análise de Souza ofereceu ao MNU e às gerações que o sucederam um arcabouço teórico capaz de nomear os dilemas psíquicos que acompanham a ascensão social, ao mesmo tempo que reforçou a urgência de um projeto político-estético no qual ser negro não implique, jamais, abdicar de si.

Assumir uma identidade negra, de certo modo, pressupõe tomar para si determinados significados que são aceitos como verdadeiros, estabelecendo um regime de diferenciações entre aquilo que se é ou aquilo que não se é (ou que não se pretende ser) (Weschenfelder; Fabris, 2019, p. 8).

Conviver com outras mulheres negras da mesma geração, que trazem consigo trajetórias de discriminação análogas, afinidades estéticas e artísticas, além de expectativas de futuro semelhantes, constitui um ponto de sustentação afetiva e política para as autoras. Esse encontro vai

além da simples troca de relatos biográficos ou da apropriação de quadros teóricos elaborados por intelectuais negras como reforço identitário. Entre essas mulheres forma-se uma rede de ressonância tecida por cumplicidade, amizade e cuidado mútuo, na qual a partilha cotidiana alimenta o reconhecimento de si e a construção coletiva de estratégias de existência (Weschenfelder; Fabris, 2019).

Quando operam como escrita de si, no entanto, as narrativas autobiográficas podem evidenciar processos de subjetivação, na medida em que elas possibilitem uma reflexão crítica dos discursos que são tomados como verdadeiros. Ao narrarem a si mesmas, algumas mulheres evidenciam o processo de constituição de si como algo inacabado, um eterno tornar-se negra que permite a transformação num trabalho de elaboração ética permanente.

A construção da identidade negra não é fácil. Construir, neste caso é, antes de tudo, desconstruir. Desconstruir preconceitos de si mesmo, desconstruir ideias que estão há muito tempo enraizadas, desconstruir sua história e até sua família. É, principalmente, tomar consciência dos preconceitos que sofreu, e que sofre, sem tentar justificá-los (Pires, 2014; Weschenfelder; Fabris, 2019, p. 10).

Assim, da voz dos antigos às narrativas contemporâneas que mulheres negras escrevem sobre si, percorremos um arco cuja matéria-prima é a palavra compartilhada. Essa corrente de oralidades, escritos e alianças deixa claro que identidade não é destino fixo, e sim lavoura paciente de desconstruções e recomeços: ao desfilar preconceitos, ao recontar a história que lhes foi negada, ao transformar o cuidado mútuo em política cotidiana, essas mulheres refazem, dia após dia, a tessitura da existência negra no Brasil (Silva, 2021).



## 2 PRIMEIRAS HISTÓRIAS, MEMÓRIAS DE INFÂNCIA E COMUNIDADE

*O assanhamento da criançada subiu a 100 graus, que é o ponto de fervura da água. Ficaram todos borbulhantes de alegria. Pedrinho disparou a fazer projetos de brincadeiras com Aladino e o Príncipe Codadade. Narizinho queria conversas de não acabar mais com Branca de Neve e a menina da Capinha Vermelha. Até o Visconde lambeu os beiços, ansioso por uma discussão científica com Mr. de La Fontaine, o famoso fabulista encontrado na viagem feita ao “País da Fábula”*  
(Lobato, 2008).

O que dizer da fase da vida chamada infância? Quando olho para trás, percebo que, apesar das dificuldades econômicas e sociais presentes cotidiano da minha casa, vivi momentos de beleza e afeto que até hoje me acompanham. Uma das lembranças mais marcantes é a emoção dos meus pais ao receberem a notícia de que tínhamos sido contemplados com uma casa da Companhia Habitação Estado Rio Grande do Sul (Cohab), as chamadas casas populares, em Santo Ângelo, cidade onde nasci, no noroeste do Rio Grande do Sul. Aquela conquista foi celebrada com a certeza de que um novo ciclo se iniciava.

A vila em que vivíamos nos anos 1980 e 1990 tinha um espírito comunitário. Houve um tempo em que as ruas eram ocupadas por crianças e por brincadeiras como esconde-esconde, pega-pega, gato-cego. Lembro da correria para chegar em casa depois da escola, ansiosa para assistir à TV. À época, o programa *Sítio do Picapau Amarelo* me encantava com suas personagens como Emília, Visconde de Sabugosa e a temida Cuca. Eu ainda não compreendia as críticas à obra de Monteiro Lobato por suas representações racistas, especialmente em figuras como o Saci-pererê e a Tia Nastácia. Para mim, era um universo mágico.

Aquele encantamento foi semente para muitas criações. Fundamos, entre amigas da vila, o nosso próprio clube, chamado Meninas Magazine. Nele, encenávamos peças teatrais nos pátios das casas, adaptando as histórias que víamos na televisão e inventando outras. Criávamos roteiros, ensaiávamos, montávamos cenários e cobrávamos entradas simbólicas para arrecadar algum dinheiro e comprar refrigerante na vendinha da esquina. Coca-Cola era nosso prêmio. Era uma forma de sonhar e, ao mesmo tempo, construir algo que era nosso.

Hoje, olhando para essas experiências com o olhar de adulta, entendo o que posso chamar de inspiração para meu espírito coletivo. Percebo, inclusive, uma conexão entre aquela menina que dirigia peças no quintal à mulher que hoje lidera a Rede Brasileira de Estudos Jurídicos e Femininos (Redefem), que é composta por pesquisadoras, professoras, magistradas, advogadas, integrantes do Ministério Público e tantas outras mulheres da sociedade civil comprometidas com a justiça e a equidade de gênero (Redefem, 2025).

Na Redefem lidamos com a realidade crua das violências contra mulheres e meninas, com histórias de luta, dor e resistência. Nossos teatros hoje são espaços de incidência política e transformação social. Permanece a convicção de que, juntas, podemos criar outros futuros, o que acredito ter iniciado na minha infância.

Este capítulo é, portanto, uma homenagem à menina que fui e à mulher que me tornei, sem esquecer da importância do coletivo, da comunidade e da arte na formação da minha identidade. Porque as primeiras histórias que contamos e vivemos caracterizam as grandes narrativas que ainda escreveremos.

## 2.1 CRESCER NEGRA:

### Os Obstáculos Invisíveis que Muitas Meninas Enfrentam

Em nossa estruturação social, histórica e culturalmente arraigada, a negritude foi associada a uma condição de suposta inferioridade. Pesquisas genéticas, contudo, expõem a inexistência de diferenças biológicas significativas entre grupos racializados, desconstruindo a noção cientí-

fica de raças humanas distintas. Apesar disso, marcadores fenotípicos, como tonalidade da pele, textura capilar, traços faciais e outros atributos morfológicos, são instrumentalizados para estabelecer hierarquias sociais baseadas no constructo racial, um fenômeno derivado diretamente do racismo estrutural (Santos *et al.*, 2023).

O racismo estrutural e institucional foi uma estratégia de exclusão da população negra construída desde antes da instalação da República pelas classes dominantes e seus ideólogos e cientistas. Funciona desde sempre como mecanismo de exploração e opressão para subjugar grupos sociais considerados inferiores e proporcionar privilégios àqueles tidos como superiores, mesmo quando detêm níveis de renda semelhantes às do grupo social negro, mas que ostentam a cor como um diferencial importante, o que significa que pobres brancos podem discriminar pobres pretos (Costa & Scarcelli, 2016). A partir daí, compreende-se que a inexistência de diferenças biológicas entre pessoas negras e não negras não exclui as desigualdades advindas dos processos de discriminação racial, o que se observa também no âmbito da saúde (Santos *et al.*, 2023).

Em sua investigação sobre as experiências de mulheres negras quanto ao racismo, Santos *et al.* (2023) adotaram uma metodologia baseada em análise de narrativas digitais, selecionando como *corpus* de pesquisa *blogs* e portais eletrônicos que continham depoimentos autor-referidos de indivíduos autodeclarados negros acerca de vivências discriminatórias.

Os autores identificaram que o contato com o racismo se inicia na infância, tanto dentro da família quanto fora dela. Logo nos primeiros anos meninas negras percebem olhares e comentários que geram confusão sobre como são avaliadas e amadas; esse mal-estar torna-se mais nítido quando entram na escola, pois a convivência ampliada confirma que “há algo errado” em seu corpo. O cabelo crespo é geralmente o primeiro ponto de conflito: brincadeiras com lençóis para simular fios lisos, uso de tranças apertadas, manutenção do cabelo sempre preso ou, mais tarde, processos químicos de alisamento sinalizam a tentativa de ajustar-se a um

padrão externo. Nessa etapa a criança sente, mas ainda não compreende plenamente, que esses gestos revelam hierarquias de valor baseadas na aparência (Santos *et al.*, 2023).

A beleza idealizada segue referências brancas, atuando (conscientemente ou não) como régua para a identidade e para a regulação do corpo feminino negro. Consequentemente, o corpo da mulher negra é projetado “fora do padrão”. Hoje, porém, vê-se a emergência de movimentos de valorização dos fios crespos e cacheados, visíveis nas redes sociais por meio da transição capilar e do *big chop*, práticas que reivindicam o uso do cabelo em estado natural (Santos *et al.*, 2023).

A recusa inicial do próprio cabelo, entretanto, contém um enunciado sociopolítico maior: ela expressa o distanciamento historicamente construído entre brancos e negros, legitima a ideia de supremacia branca e atribui sentido depreciativo às características fenotípicas negras. Esse afastamento é internalizado de tal forma que leva muitas mulheres a desenvolverem estratégias corporais para aproximar-se do polo considerado “superior”. Nesse contexto, mudar o cabelo deixa de ser mero estilo, ou seja, torna-se parte de um projeto de mobilidade simbólica que busca o centro branco e se afasta da margem negra (Santos *et al.*, 2023).

Com o passar do tempo, o incômodo com o cabelo alarga-se para um incômodo com o eu. Para muitas mulheres negras a relação com a identidade passa diretamente pela maneira como o cabelo é modificado e exibido. Viver em um mundo no qual o corpo branco opera como norma implica grandes dificuldades na elaboração do “esquema corporal”; conhecer-se, para o sujeito negro, acontece na chave da negação e da incerteza. Em síntese, o racismo é uma experiência de violência ontológica permanente, pois a ordem social redefine a normalidade a partir da branquitude e força quem está fora dessa marca a reconfigurar-se ou sofrer as consequências de não caber (Santos *et al.*, 2023).

A partir de Kabengele Munanga, Santos *et al.* (2023) destacam que a ideologia do branqueamento, ao definir a brancura como parâmetro de “normalidade”, infiltra-se no imaginário coletivo e molda as autorre-

apresentações individuais. Esse processo faz com que inúmeras mulheres negras introjetem padrões que as levam a se alienar de sua própria humanidade, gerando sentimentos de desvalor e baixa autoestima.

À luz da Abordagem Centrada na Pessoa, tal dinâmica afeta a construção da “noção de eu”, ou melhor, o conjunto de percepções que cada pessoa desenvolve sobre suas qualidades, limites, valores e relações. Embora todo ser humano tenha uma tendência inata à atualização e ao crescimento, essa potencialidade só floresce em ambientes nos quais as interações confirmem e valorizem o eu. Quando a experiência vivida (inclusive a do racismo) não encontra acolhimento social, instala-se uma incongruência entre o que se sente e o autoconhecimento disponível, produzindo rupturas no funcionamento psíquico e na comunicação interna (Santos *et al.*, 2023).

O autoconceito organiza-se desde a infância, em contato com figuras de referência que sancionam ou negam o valor da criança. Se, desde cedo, meninas negras recebem sinais de desqualificação, a imagem que constroem de si mesmas é atravessada pela recusa do próprio corpo e da própria existência. Nesse sentido, talvez o componente mais devastador do racismo seja precisamente esse: impedir que a pessoa negra se reconheça como digna de amor e de pertença (Santos *et al.*, 2023).

A título conclusivo, os autores afirmam que o racismo afeta pessoas negras desde a primeira infância. Quando se manifesta tão cedo, ele atravessa todas as etapas do desenvolvimento e deixa marcas perceptíveis na saúde mental. Entre os marcadores corporais, o cabelo aparece como alvo primordial de discriminação: diante do padrão de beleza eurocentrado, meninas negras tendem a rejeitar os próprios fios e incorporam o ideal estético associado às mulheres brancas (Santos *et al.*, 2023). A cor da pele potencializa esse mecanismo de opressão, exacerbando o desconforto a ponto de atingir a aceitação global do próprio eu. Nesse contexto, atitudes adultas pautadas em escuta sensível e validação das diferenças podem ajudar as crianças a elaborar sentimentos ambíguos, convertendo a escola em espaço estratégico para discutir e combater desigualdades de raça, gênero, sexualidade e classe.

Na adolescência, quando a percepção de rejeição se intensifica, cresce também o uso de produtos químicos alisantes como tentativa de ajustar o cabelo e, simbolicamente, a identidade, ao padrão dominante. Esses procedimentos são vistos como recurso para sair da invisibilidade e conquistar reconhecimento, contudo a meta inalcançável de se adequar à estética hegemônica produz frustração, impotência e culpa. Como esse sofrimento raramente encontra espaço de fala, muitas jovens o interpretam como falha individual, naturalizando um problema que é, na verdade, estrutural, ou seja, mais um mecanismo pelo qual o racismo mantém sua lógica de dominação (Santos *et al.*, 2023).



### 3 ESCOLA E ADOLESCÊNCIA: Lições do Cotidiano

*A voz de minha bisavó ecoou criança nos porões do navio, ecoou lamentos de uma infância perdida. A voz de minha avó ecoou obediência aos brancos-donos de tudo. A voz de minha mãe ecoou baixinho revolta no fundo das cozinhas alheias debaixo das trouxas roupações sujas dos brancos pelo caminho empoeirado junto à favela*  
(Evaristo, 2017, p. 10-11).

Estudar sempre foi uma das grandes alegrias da minha infância e juventude. Mesmo com muitas dificuldades econômicas, meus pais fizeram questão de manter todos os filhos (eu e meus três irmãos: Carla, Edson e Carlos Alberto) matriculados na escola pública. Exigia um grande esforço, mas eles sabiam que a educação era um caminho possível para a transformação.

Em casa dividíamos as tarefas domésticas, o que nos permitia também viver a infância com plenitude. Brinquei muito. Era arteira e criativa. Uma vez quase coloquei fogo em casa ao montar um robô com latas e conectá-lo na tomada. A minha engenhoca explodiu, mas, por sorte, o disjuntor caiu a tempo. Lembro dessa cena com um misto de susto e carinho: era a minha mente inventiva tentando expressar algo para além das limitações ao redor.

Com o tempo fui entendendo que essa vivência, embora com algumas precariedades, estava longe de ser única. Muitas crianças negras no Brasil ainda hoje vivem situações mais duras. Dados de 2016 do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) mostram que o trabalho infantil doméstico é realizado em sua maioria por meninas (94%), 73,4% delas negras. A professora Juliana Cristina Teixeira explica que esse cenário é um resquício direto da escravidão,

quando mulheres negras eram escolhidas para os serviços domésticos. Essa lógica persiste, naturalizando uma servidão que ultrapassa gerações (Teixeira, 2017).

Apesar disso, minha infância teve muitos momentos de alegria. Sinto que fui uma criança feliz, que pôde estudar, brincar e sonhar, o que, infelizmente, não é realidade para tantas outras. Minha trajetória educacional foi, ao mesmo tempo, um privilégio e uma batalha.

Já a adolescência, por sua vez, foi um período turbulento. Enfrentei uma das minhas maiores dores: a descoberta da condição de saúde mental da minha mãe. Desde os meus 9 anos de idade ela convivia com um transtorno que hoje sei ser um tipo de esquizofrenia. Durante muito tempo tive dificuldades para compreender e aceitar a ausência afetiva. Isso me fez calar muitas verdades. Não gostava de falar sobre aquilo e, ainda hoje, é um tema sensível.

Minha mãe, Teresa, está viva, mas habita também outro mundo. Na adolescência quase não tive sua companhia nem conselhos, orientações ou trocas. De forma dura e, por vezes, solitária, aprendi muitas coisas com o mundo. Ainda assim trago algumas poucas lembranças afetivas dela. Certa vez, ela me disse: “Ser professora? Não, minha filha. Seja advogada!” Curiosamente, tornei-me as duas coisas. Encontrei minha paixão na área do Direito e nela me reconstruí em sala de aula.

Preciso também mencionar meu pai, Luiz Carlos. Ele está vivo, refez sua vida com outra mulher e, entre erros e acertos, tornou-se meu melhor amigo e meu confidente. Meus pais nos deram o mais precioso dos presentes: a vida. A mim e aos meus irmãos. Eles também sempre incentivaram nossos estudos e procuravam, como podiam, escolas que nos concedessem bolsas. Nossa família, apesar de todas as adversidades, cultivou valores importantes: dignidade, solidariedade e esperança.

Posso afirmar que essas memórias escolares e familiares me ensinaram lições que nenhuma sala de aula poderia oferecer. Aprendi sobre ausência, mas também sobre superação. Aprendi sobre racismo, mesmo sem ter palavras para nomeá-lo. E, ainda, aprendi a não desistir de mim.

Este capítulo é uma declaração e um lembrete de que a resistência começa cedo para meninas negras. A escola foi um dos primeiros espaços onde percebi que existiam muros invisíveis, como aqueles mencionados no capítulo anterior. E foi também um dos primeiros lugares em que aprendi que, apesar de tudo, eu poderia ser e fazer o que quisesse, desde que nunca esquecesse minhas raízes.

### 3.1 IDENTIDADE NEGRA EM SALA DE AULA

Pesquisas sobre desenvolvimento infantil indicam que a lógica racial hierárquica se instala muito cedo. A partir da obra de Camilo *et al.* (2020, p. 32-45), pode-se constatar que Levy, Rosenthal e Herrera-Alcázar localizaram manifestações de discriminação em crianças de aproximadamente cinco anos. Da mesma forma, Brown observou indícios semelhantes já aos quatro. Isso significa que, ao ingressar na escola, a criança não chega como “tábula rasa”: carrega impressões absorvidas no convívio doméstico e procura, na sala de aula, rostos que lembrem os seus: uma tentativa de ancorar-se em parâmetros afetivos que lhe pareçam familiares (Camilo *et al.*, 2020, p. 32-45).

O ambiente escolar, porém, desvela um mosaico de cores, hábitos e crenças que pode provocar estranhamento. Os Parâmetros Curriculares Nacionais assinalam que essa convivência tem potência dupla: revela “a diversidade da beleza humana” e, ao mesmo tempo, mostra a singularidade de cada sujeito. Nem sempre, contudo, essa descoberta é pacífica. A criança logo percebe que determinadas feições recebem mais aprovação social. Tal desequilíbrio decorre da ideologia de branqueamento ainda vigente: quanto mais clara a pele, maior a suposta beleza, moralidade ou inteligência. A indústria de brinquedos reflete (e reproduz) essa lógica. Símbolo máximo é a boneca Barbie, cujo corpo eurocêntrico reina nas prateleiras, apesar de a maioria das meninas brasileiras ser parda ou negra. Assim, o imaginário lúdico confirma o que a vida cotidiana sugere: um jogo de aparências que disfarça, mas não dissolve, o preconceito (Camilo *et al.*, 2020, p. 32-45).

O cotidiano escolar não está imune às tramas do racismo. Promover uma pedagogia antirracista converte-se em imperativo para desarmar práticas e discursos que inibem o pleno florescimento de crianças e adolescentes negros. Pesquisas recentes demonstram que a violência racial repercute para além dos muros da instituição: atinge a família e fragiliza o vínculo entre responsáveis e escola. Narrativas veiculadas por colegas, docentes e materiais didáticos funcionam como matrizes de identificação; a depender de serem acolhidas ou silenciadas, essas vozes determinam quais pertencas podem ou não ser afirmadas no espaço de aprendizagem (Landim; Saraiva; Mallmann, 2024).

Quando a agressão se faz recorrente, da cor da pele aos estigmas de classe, gênero, fé ou aparência, sua crueldade deixa consequências. Mesmo num país que se proclama “miscigenado”, a persistência do preconceito inviabiliza que crianças negras construam uma autoimagem positiva, subtraindo-lhes “o direito à felicidade, à dignidade e ao bem-estar psicológico e emocional”. A tarefa de uma educação antirracista, portanto, é dupla: desmontar esses mecanismos de exclusão e garantir, a cada estudante, a possibilidade de reconhecer-se digno de existir e aprender em sua própria pele (Landim; Saraiva; Mallmann, 2024).

A criança negra descendente de família negra ou inter-racial possivelmente começará a ter consciência, positiva ou negativa, de quem ela é, ou seja, da constituição de sua identidade étnica conforme os vínculos familiares estabelecidos e fundamentados pelas relações anteriores vivenciadas pela sua família. Essas informações constitutivas serão determinantes quando essa criança ingressar na escola: espaço de convívio social mais amplo (Landim; Saraiva; Mallmann, 2024).

Para Landim, Saraiva e Mallmann (2024), corpos negros caminham diariamente atravessados por suspeitas: a tonalidade da pele, a forma dos cabelos, o simples fato de estar parado ou em movimento, falar baixo ou erguer a voz convertem-se, a todo instante, em motivo de vigilância. Esse estado de alerta permanente não decorre de circunstâncias isoladas, mas de um projeto civilizatório que, ao longo de séculos, normalizou a desigualdade e pretendeu reduzir a experiência humana a um único

padrão de referência. Enquanto a negritude foi empurrada para posições de minoria, não por número, mas por falta de oportunidades, um “saber” pretensamente universal tentou silenciar narrativas dissidentes. Ainda assim, o século 21 chega com outro fôlego: gerações mais jovens assumem o compromisso de quebrar o silêncio colonial que ressoa nas instituições e no cotidiano.

Esse processo de ruptura tem um ponto de partida inegociável: reconhecer que o racismo estrutura as relações sociais. Admitir a existência abre caminho para estratégias múltiplas de enfrentamento. Se aceitamos que “raça” é construção histórica, forjada na oposição entre branquitude e negritude, é imperativo discutir a distribuição de privilégios e oportunidades que dela advêm. Assumir lugares de fala, construir diálogos críticos e coletivos, desarticular hierarquias calcadas na diferença racial: esses são movimentos capazes de inaugurar uma virada, uma verdadeira reconfiguração social orientada por justiça e equidade (Landim; Saraiva; Mallmann, 2024).

Entende-se, portanto, que a temática racial ainda é, em grande medida, tratada de forma periférica no ambiente escolar, com pouca articulação ao currículo formal. Frequentemente as discussões sobre diversidade étnico-racial restringem-se a ações pontuais, como celebrações alusivas ao Dia da Consciência Negra, sem que haja uma abordagem continuada ou uma análise crítica sobre as estruturas do racismo. Essa superficialidade compromete o papel da escola na construção de uma educação verdadeiramente inclusiva. Diante desse cenário, é evidente a urgência de investir na formação continuada de docentes, capacitando-os a tratar as questões raciais de modo sistemático e reflexivo. Além disso, impõe-se a necessidade de revisar os materiais pedagógicos e repensar as práticas cotidianas das instituições de ensino, de modo que o enfrentamento ao racismo esteja incorporado de forma efetiva ao projeto educativo (Araújo; Morais, 2024).





## 4 AMOR E DESILUSÕES: O Afeto Como Resistência

*Para que serve o amor? Para amar. Quanto mais coisas a gente espera do amor, mais se desaponta com ele, porque a gente espera coisas demais do amor. Amar dá muito trabalho, mas na fantasia neurótica o amor tende a aparecer como se fosse resolver algo. Não resolve e dá mais trabalho. Mas dá brilho à vida*  
(Paes, 2021).

Ao chegar ao Ensino Médio (na época, ainda chamado de Segundo Grau), iniciei meus estudos em uma escola normalista em Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul. O objetivo era me formar professora de crianças. No início a proposta até me agradou, mas logo percebi que não era exatamente o que eu desejava. Além disso, o agravamento do quadro de saúde da minha mãe e as dificuldades financeiras da família atrasaram minha conclusão do curso. Ainda assim, consegui finalizar o Ensino Médio por meio da modalidade técnica, o antigo Científico.

Apesar dos obstáculos, aquele período marcou-me de distintas maneiras. O que me manteve de pé e, de certa forma, com o olhar voltado para o horizonte, foi o meu lado criativo, sonhador. Continuei participando das atividades teatrais da escola, e o teatro tornou-se uma das grandes paixões da minha vida. Com imaginação, os problemas cotidianos pareciam menos pesados. A cena era, para mim, um lugar de escape, mas também de esperança: ali eu acreditava que poderia reinventar minha história, dar forma aos meus desejos e realizar os sonhos que pareciam distantes.

Não segui carreira artística, não me tornei atriz, mas a vivência com o teatro ensinou-me algo valioso: a vida exige de nós a capacidade de interpretar múltiplos papéis, sejam escolhidos ou impostos. Assumir diferentes *personas* tornou-se parte da estratégia para resistir, sobreviver e transformar a própria realidade.

Lembro-me agora de uma peça que adaptei naquele tempo: *A Revolta dos Brinquedos*. Em meio ao enredo, uma bailarina e um soldadinho de chumbo se apaixonavam e, no fim, ficavam juntos, felizes para sempre. Talvez ali estivesse uma das minhas facetas mais românticas. Ou talvez fosse apenas uma das *personas* que fui construindo para seguir acreditando (ou tentando acreditar) no amor idealizado. Foi uma fase bonita, sem dúvida, mas a realidade, como a vida se encarregou de mostrar, nem sempre corresponde ao enredo que a gente escreve no palco dos sonhos.

Para bell hooks (2017), “quando conhecemos o amor, quando amamos, é possível enxergar o passado com outros olhos; é possível transformar o presente e sonhar o futuro. Esse é o poder do amor. O amor cura”. Em sua obra *Vivendo de amor* hooks (2010) convida a refletir sobre as relações afetivas a partir da experiência da mulher negra, apresentando as formas como o colonialismo e o racismo estão intrínsecos em nossa capacidade de sentir, de amar e de reconhecer o amor em nós mesmas. A escrita desdobra-se na arte de amar, fio tênue: até que ponto o corpo negro feminino pode amar? De onde vem a consequência de não saber amar?

O amor, quando genuíno, é expansão. É encontro, partilha e liberdade. Ao longo da história, porém, o povo negro sofreu rupturas traumáticas que afetaram diretamente sua experiência afetiva. A servidão sexual e o trabalho forçado fizeram com que as manifestações de afeto fossem reprimidas, vistas como fraqueza e perigo. Hooks (2010) observa que os negros foram “feridos até o coração” e que essa dor emocional impacta diretamente nossa habilidade de amar. A opressão distorce nossos sentimentos e limita a expressão da afetividade. O amor foi, historicamente, uma experiência interrompida, cerceada. E, nesse contexto, aprender a amar torna-se um gesto de resistência.

A narrativa de Frantz Fanon em *Pele negra, máscaras brancas* reforça a ideia de que a busca pela branquidão é um mecanismo de aceitação social. O desejo de relações inter-raciais surgiu, muitas vezes, como um espelho da autonegação. Fanon traz o exemplo de uma mulher negra que

afirmou: “Gostaria de ter me casado, mas com um branco. [...] Uma mulher de cor nunca é realmente respeitável aos olhos de um branco. Mesmo se ele a ama” (Fanon, 2008. p. 53).

Essas construções influenciam diretamente nossa formação subjetiva. Aprendemos, ainda meninas, a duvidar do nosso valor, da nossa beleza, do nosso direito de sermos amadas. E muitas vezes internalizamos essas ideias tão profundamente que nos tornamos nossas maiores algozes. A crítica interior nos corrói: “Sou feia, escura demais, medrosa demais. Ninguém vai me amar, nem eu gosto do que vejo” (hooks, 2010, p. 9).

Essa ainda é, muitas vezes, a experiência de muitas mulheres negras em seus relacionamentos. Por acreditar que é amor, são grandes as chances de serem atravessadas por humilhações, traições, discriminação e, sobretudo, racismo. Quando se agarram à ideia romântica de amor, ao sonho de um final feliz, muitas vezes o que se vive é o oposto disso, ou seja, invisibilidade afetiva e dor. Essa dor pode, ainda, não ser apenas emocional, e sim física. Como forma de ilustrar esse ponto basta pensar que o país contabilizou 71.892 estupros de mulheres em 2024, com uma média alarmante de quase 200 casos diários (Brasil, 2025a).

Hooks ensina que o amor também é cura. E que, para nos curarmos, precisamos reaprender a amar. Precisamos reconhecer nossas feridas, mas também nossa capacidade de transformar a dor em força. Precisamos, sobretudo, deixar de reproduzir o modelo de amor baseado no domínio, na subalternização e na dependência.

A obra *Pode o subalterno falar?*, de Gayatri Spivak (2010), também nos lembra que as mulheres negras estão nas encruzilhadas de três opressões simultâneas: de gênero, de classe e de raça. Ser mulher negra é carregar três silenciamentos, três atravessamentos. Amar, nesse contexto, exige coragem. É um gesto de rebeldia e de autonomia.

Em análise às minhas experiências, penso que uma lição sobre o amor é a de que amar também é saber partir. Amar é escolher não aceitar menos do que merecemos. E, acima de tudo, amar é resistir à ideia de que não somos dignas de ser amadas. Quando as mulheres negras redescobrem sua força interna e o valor de sua existência, o amor deixa de ser uma promessa externa e se torna um estado de consciência. Um lugar

de acolhimento, de verdade e de potência. Como destaca hooks: “Quando conhecemos o amor, quando amamos, é possível enxergar o passado com outros olhos; é possível transformar o presente e sonhar o futuro. Esse é o poder do amor. O amor cura” (hooks, 2010).

Se a crítica negativa é substituída pelo reconhecimento das minhas forças, percebo que começo o dia mais fortalecida. A afirmação de si é o primeiro passo para cultivar aquilo que chamo de amor interior. Essa escolha é proposital: a expressão “amor próprio” carrega, muitas vezes, a noção de comparação com os outros, enquanto “amor interior” remete à construção de um vínculo profundo consigo mesma. Em uma sociedade racista e patriarcal, a mulher negra é sistematicamente impedida de reconhecer que sua vida interior é valiosa (hooks, 2010).

Como já mencionado, no entanto, cada mulher negra tem a difícil tarefa de aprender a olhar-se sem os filtros distorcidos que lhe foram impostos. Romper com os estereótipos historicamente construídos, heranças dolorosas do processo de escravização, é um desafio cotidiano. Pode-se questionar: Onde está o amor quando uma mulher negra, diante do espelho, diz a si mesma: “Vejo alguém feia, escura demais, gorda demais, fraca demais – alguém que nem merece ser amada, por que nem eu gosto do que vejo”? Ou ainda: “Vejo uma pessoa tão ferida, que tudo nela é dor, e eu prefiro não olhar porque não sei lidar com essa dor” (hooks, 2010).

Quando essas narrativas de rejeição tomam força, a dor torna-se cultivada e normalizada, perpetuando o não reconhecimento da capacidade de amar e serem amadas. Por isso, aquelas que conseguem atravessar esse processo, ressignificando a própria imagem e reconhecendo-se, podem ajudar outras mulheres negras a compreender que o amor precisa ser cultivado, nutrido e reivindicado como um direito.

No trecho final, hooks aponta o poder curativo do amor, citando o poema de Nikki Giovanni para ilustrar que a autodestruição da mulher negra (uma autoimagem ferida) é um dos principais entraves à vivência plena do amor (hooks, 2010). Isso ocorre porque, como ensina Patrícia Hill Collins (2016), durante séculos a mulher negra foi desumanizada, reduzida a estereótipos como o da “mula”, destinada exclusivamente ao trabalho duro, construída sob uma ótica que servia a uma ordem social

controladora. Aprender a amar é romper com as correntes históricas que nos foram impostas. É retirar as máscaras, curar as feridas e ampliar nossos sentimentos, abrindo espaço para o crescimento e a liberdade como indivíduos e como coletivo.

Amar-se, para as mulheres negras, é um exercício de reconstrução constante e resistência íntima, e o oposto disso (o não amor), muitas vezes ocorre na forma mais cruel da violência. Quando o afeto é negado, deturpado ou instrumentalizado como forma de dominação, ele se converte em dor, silenciamento e morte. É nesse ponto que a linha entre o amor e a violência deixa de ser tênue para se tornar evidência: amar, para muitas, não é o que fere. O que fere é ser obrigada a permanecer em lugares onde o amor não existe, mas se disfarça de cuidado, de posse, de tradição. E é nessa travessia entre o desejo de amar e a necessidade de sobreviver que se observa um dos temas mais urgentes de nossa realidade: a violência contra a mulher, especialmente contra a mulher negra, em cuja existência há camadas múltiplas de vulnerabilidade.

#### 4.1 QUANDO O CORPO NEGRO É ALVO:

##### Violência, Racismo e Feminicídio no Brasil

A compreensão do racismo no Brasil demanda um mergulho em sua própria tessitura histórica. Longe de ser um traço circunstancial, trata-se de uma estrutura que se enraizou na formação social do país, muitas vezes encoberta por discursos de harmonia. A crítica ao mito da democracia racial, difundido por décadas como símbolo de uma suposta convivência pacífica entre os diferentes grupos étnico-raciais, ganha novo fôlego a partir do conceito de racismo por denegação, elaborado por Lélia González (2020). Tal formulação nos convida a olhar para as formas sutis, porém persistentes, de dominação racial no Brasil, marcadas não por segregações abertas, como as que ocorreram nas sociedades anglo-saxônicas ou germânicas, mas por uma política de embranquecimento simbólico, fundada na miscigenação e na assimilação forçada (Ipea, 2024b).

Nesse arranjo, foi a manutenção das hierarquias raciais que garantiu a permanência da branquitude como centro de poder e prestígio, enquanto corpos negros foram relegados à margem. Ao contrário das

sociedades em que a segregação formal acabou por fortalecer as identidades raciais dos grupos oprimidos, o Brasil apostou na negação do conflito. Com isso, construiu-se uma consciência racial amortecida, adormecida sob o véu da tolerância, que alimentou a ilusão de igualdade entre desiguais. Dessa forma, enquanto a retórica jurídica proclamava direitos universais, a realidade seguia operando com distinções disfarçadas sob o manto da cordialidade nacional (Ipea, 2024b).

Essa forma de negação, que mascara a desigualdade por meio de uma suposta horizontalidade legal, tem se mostrado eficaz em perpetuar a exclusão, ainda que recorra à linguagem do direito e da democracia. O mito da igualdade racial, reafirmado em manuais, discursos públicos e currículos escolares, não apenas desmobiliza o enfrentamento do racismo, como o normaliza. E, quando se confronta essa narrativa com a realidade das ruas, dos presídios e dos necrotérios, percebe-se com clareza a persistência da exclusão racial. Um dos reflexos mais evidentes dessa desigualdade está nos índices de vitimização: dados recentes mostram que, em 2022, pessoas negras, somando pretos e pardos, representaram 76,5% das vítimas de homicídio no Brasil, o que significa 35.531 mortes registradas, a uma taxa de 29,7 homicídios por 100 mil habitantes. No mesmo período, entre pessoas não negras, brancas, indígenas e amarelas, a taxa foi de 10,8 homicídios, com um total de 10.209 vítimas. Em termos proporcionais, isso equivale a quase três pessoas negras assassinadas para cada pessoa não negra morta no país (Ipea, 2024b).

A violência contra a mulher permanece como uma das faces mais cruéis das desigualdades estruturais da sociedade brasileira. Trata-se de uma realidade que atinge, em maior ou menor medida, meninas e mulheres de todas as classes sociais, idades e grupos raciais, embora os efeitos dessa violência agravem-se à medida que interseções de gênero, raça e classe se cruzam. Mesmo com os avanços legais e institucionais, essa chaga histórica ainda não encontrou um desfecho à altura de sua urgência, pois subsiste alimentada por normas sociais arraigadas, que continuam a naturalizar a subjugação de quem se identifica com o gênero feminino (Ipea, 2024b).

Entre as manifestações mais frequentemente registradas no contexto da violência doméstica, a violência física (Ipea, 2024a)<sup>1</sup> aparece como a mais prevalente, respondendo por 36,7% dos casos, o que equivale a 51.407 ocorrências somente em 2022. Em segundo lugar, com 31,1%, figuram as chamadas “violências múltiplas”, situações em que a vítima relata ter sido submetida a mais de um tipo de agressão simultaneamente. Na sequência, aparecem os casos de negligência (11,9%) (Ipea, 2024a)<sup>2</sup>, seguidos por violência psicológica (10,7%) (Ipea, 2024a)<sup>3</sup>, violência sexual (8,9%) (Ipea, 2024a)<sup>4</sup> e, por fim, outras formas de violência, que somam 0,7% dos registros. Esses dados, por si sós, reiteram que a violência de gênero não é um fenômeno isolado, mas uma expressão reiterada da desigualdade que atravessa os corpos femininos, em especial os corpos negros e pobres (Ipea, 2024b).

Assim como verificado entre as vítimas letais da violência, a análise das meninas e mulheres vitimadas por agressão em contexto doméstico e intrafamiliar demonstra uma prevalência

---

<sup>1</sup> “Violência física (também denominada sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico): são atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo” (Ipea, 2014).

<sup>2</sup> “Negligência/abandono: é a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência” (Ipea, 2014).

<sup>3</sup> “Violência psicológica/moral: é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa” (Ipea, 2014).

<sup>4</sup> “Violência sexual: é qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada” (Ipea, 2014).

de pessoas negras, que representam 58,2% das vítimas. Meninas e mulheres brancas correspondem a 39,8% dos registros; amarelas, cerca de 1%; e indígenas, 1%. Sobre a autoria da violência doméstica e intrafamiliar, os homens foram os principais agressores, responsáveis por 86,6% dos casos. Embora a participação feminina entre os agressores seja bem menor, parece ter um padrão específico do ponto de vista da idade da vítima. Quando cruzamos a faixa etária das meninas e mulheres que sofreram violência doméstica com o sexo do provável autor, verificamos que mulheres foram indicadas como prováveis agressoras em 50% dos casos com vítimas crianças de zero a nove anos de idade (Ipea, 2024a).

Esses dados expõem o perfil das vítimas e a complexa engrenagem da violência cotidiana, em que o racismo e o patriarcado determinam quem apanha, quem fere – e como a dor se instala nas primeiras infâncias, muitas vezes vinda de quem, paradoxalmente, deveria proteger.

Em 2024 o Brasil atingiu um marco alarmante: foram registrados 1.463 casos de feminicídio, o que equivale a uma mulher assassinada a cada seis horas. Desde a promulgação da Lei nº 13.104/2015, que tipificou o feminicídio como qualificador do homicídio, esse é o maior número já contabilizado em um único ano. Em menos de uma década, ao menos 10.655 mulheres foram mortas por motivações relacionadas ao gênero, revelando que a violência extrema contra mulheres continua a ser uma tragédia nacional de dimensões estruturais. Ao se observar o perfil étnico-racial das vítimas, os dados reforçam um padrão persistente de vulnerabilidade seletiva: 61,1% das mulheres assassinadas eram pretas ou pardas, enquanto 38,4% eram brancas; mulheres amarelas e indígenas representaram, cada uma, 0,3% do total. A racialização da violência letal é, portanto, um componente que não pode ser dissociado da análise de gênero – a dor tem cor, e ela se repete com maior frequência entre os corpos negros. No que diz respeito à autoria dos crimes, a intimidade surge como o espaço mais perigoso: 73% dos feminicídios foram cometidos por parceiros ou ex-parceiros das vítimas; 10,7% por familiares; 8,3% por desconhecidos e 8% por outros conhecidos (Azevedo, 2024).

É de conhecimento que o racismo figura entre os problemas sociais mais graves e persistentes do Brasil. Suas manifestações são múltiplas, com impactos profundos e variados em diferentes esferas da vida social.

Uma das expressões mais cruéis dessa estrutura revela-se nos dados da segurança pública, em que a letalidade direcionada à população negra destaca-se como uma constante. No caso da violência letal contra mulheres, infelizmente, a lógica se repete: o marcador racial define não apenas a vulnerabilidade, mas também a probabilidade de morte (Azevedo, 2024).

No ano de 2022 os registros do sistema de saúde indicaram que 66,4% das mulheres assassinadas no país eram negras: um total de 2.526 vítimas. A taxa de homicídios entre mulheres negras alcançou 4,2 a cada 100 mil habitantes, enquanto entre mulheres não negras o índice foi de 2,5. Na prática isso significa que, naquele ano, uma mulher negra tinha 1,7 vezes mais chances de ser morta violentamente do que uma mulher não negra. Em 17 unidades da Federação, as taxas de homicídios de mulheres negras ultrapassaram a média nacional. Destacam-se, nesse cenário trágico, os Estados de Rondônia (7,5), Ceará (7,2) e Mato Grosso (6,9), este último o único a permanecer acima da média nacional por dez anos consecutivos (Azevedo, 2024).

Ao observar a evolução dessas taxas ao longo da última década (2012 a 2022), verifica-se uma tendência de queda: as reduções foram de 25% para mulheres negras e 24,2% para mulheres não negras. A análise da variação de um ano para outro, contudo, revela nuances importantes: enquanto houve uma leve retração de 2,3% no número de homicídios de mulheres negras, os crimes letais contra mulheres não negras aumentaram em 4,2%. Em termos absolutos, a desigualdade permanece evidente, e, em muitos contextos regionais, ela se intensifica (Azevedo, 2024).

Em todos os Estados do Nordeste, a desigualdade racial na letalidade feminina é ainda mais alarmante. Ali, a probabilidade de uma mulher negra ser assassinada é, no mínimo, o dobro da de uma mulher não negra. Em Alagoas essa chance é 7,1 vezes maior. No Ceará, mulheres negras têm 72,2% mais chances de serem vítimas de homicídio em relação às não negras. No Rio Grande do Norte esse número atinge 64%; em Sergipe, 62,9% e no Maranhão, 61,5%. Esses percentuais revelam não apenas o risco elevado, mas a urgência de se compreender tais dados à luz da interseccionalidade entre raça e gênero (Azevedo, 2024).

O racismo estrutural e institucional, somado à ausência de políticas públicas robustas e específicas de enfrentamento à violência contra mulheres negras, constitui um alicerce silencioso, porém letal, dessa realidade. Quando se somam a cor da pele, a condição de gênero e as desigualdades históricas de acesso a direitos, o resultado é um corpo exposto, desprotegido e naturalizado na violência. São esses atravessamentos sociais, econômicos e simbólicos que tornam o feminicídio racializado um fenômeno não apenas possível, mas previsível (Ipea, 2024a).

Em 2024 o serviço federal de denúncia *Ligue 180* atendeu cerca de 750 mil ocorrências, uma média de 2.055 atendimentos por dia, número que mostra a gravidade do problema e a amplitude das vozes femininas que, mesmo diante do medo, encontram alguma forma de pedir socorro. Quando analisadas as denúncias em que a vítima declarou sua raça/cor, observa-se mais uma vez a sobreposição entre violência de gênero e desigualdade racial: mulheres negras, somando pardas e pretas, representaram 52,8% dos registros, um total de 69.804 atendimentos (sendo 53.431 de mulheres pardas e 16.373 de mulheres pretas), superando o número de denúncias feitas por mulheres brancas, que totalizaram 48.747 casos (Brasil, 2025b).

O *Relatório Anual Socioeconômico da Mulher* (Raseam) (Brasil, 2025a), publicado pelo Ministério das Mulheres, dedica todo o seu Capítulo 5 à urgente análise da violência de gênero no Brasil. Com base em múltiplas fontes, como os sistemas administrativos de saúde, segurança pública e justiça, e articulando essas informações com os dados provenientes da Central *Ligue 180*, o Relatório traça um panorama inquietante da persistência dessa violência no país. O estudo parte do marco estabelecido pela Convenção de Belém do Pará, de 1994, e dialoga com os avanços normativos mais recentes, como a Lei nº 14.994/2024, que confere ao feminicídio um tratamento jurídico autônomo. Tal atualização normativa reforça a importância de dispor de estatísticas consistentes, capazes de orientar políticas públicas eficazes voltadas tanto à prevenção quanto à reparação das violências cometidas (Brasil, 2025a).

Os dados extraídos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan, 2023 *apud* Brasil, 2025a), referentes ao ano de 2023, mostram que a violência contra mulheres adultas, com idades entre 20 e 59 anos,

continua a exibir um recorte racial contundente: 60,4% das vítimas eram mulheres pretas ou pardas, enquanto 37,5% se identificavam como brancas. A agressão física aparece como a forma mais notificada, representando 56,8% dos registros. Em seguida surge a violência psicológica, presente em 32,6% dos casos. Já a violência sexual, ainda marcada por subnotificações, responde por 22,8% das ocorrências. O meio de agressão mais comum foi o espancamento ou uso da força corporal, relatado em 68,5% dos atendimentos. Em 75,2% dos casos havia suspeita de que o agressor estivesse sob efeito de álcool, e em 76,6% das situações o autor da violência era do sexo masculino (Brasil, 2025a).

Chama a atenção, ainda, o fato de que quase metade dos casos registrados – 44,7% – se referiam à reincidência, o que aponta para um padrão de repetição que resiste às tentativas de intervenção institucional. O ciclo da violência, portanto, segue atuando em silêncio, frequentemente fora do alcance de políticas públicas que consigam, de fato, interrompê-lo (Brasil, 2025a).

No que tange à violência letal contra mulheres, os números revelam uma constância perturbadora. Entre 2015 e 2024 o Ministério da Justiça contabilizou 11.650 feminicídios no país. Somente em 2023 foram registrados 1.438 feminicídios, além de 2.707 casos de homicídios ou lesões corporais seguidas de morte de mulheres. Já em 2024, embora tenha havido um leve aumento de 0,8% no número de feminicídios, totalizando 1.450 casos, observou-se uma queda de 8,2% nas demais mortes violentas não classificadas como feminicídio, que somaram 2.485 ocorrências. Considerando os dois tipos de crime, houve uma redução agregada de 5,1%, o que, embora represente uma leve retração estatística, não é suficiente para mitigar a gravidade do fenômeno. A taxa de mortalidade feminina por homicídio permaneceu elevada: foram 3,5 assassinatos a cada 100 mil mulheres em 2023, com as regiões Norte e Nordeste liderando os índices mais alarmantes. Nesses territórios, marcados por desigualdades históricas e pela fragilidade das redes de proteção, a violência tende a ser mais letal e a resposta do Estado, muitas vezes, mais tardia. Em 2024 a estrutura de atendimento às vítimas contava com 2.609 equipamentos especializados. Entre eles destacam-se 712 Delegacias da Mulher,

321 Centros de Referência, 122 Casas Abrigo e 15 Casas da Mulher Brasileira. A distribuição desses serviços, no entanto, reflete desigualdades regionais marcantes: enquanto o Sudeste concentra 786 unidades, a Amazônia Legal, região de vasto território e grande vulnerabilidade, conta com apenas 303 equipamentos (Brasil, 2025a).

Em linhas gerais, o Raseam (Brasil, 2025a) reafirma aquilo que os dados vêm apontando há anos: a violência contra a mulher no Brasil continua em patamares elevados, profundamente racializada e com raízes cravadas no ambiente doméstico. Ainda que os números recentes indiquem uma leve queda na letalidade, essa diminuição não é suficiente para alterar o diagnóstico de fundo – trata-se de uma violência estrutural, persistente e seletiva. Prevenir o feminicídio exige mais do que estatísticas: requer a interrupção dos ciclos contínuos de agressão, o fortalecimento da rede de atendimento em regime integral, a aplicação célere e eficaz das medidas protetivas e, sobretudo, o compromisso com investigações rigorosas, especialmente nos casos que envolvem mulheres negras, as mais afetadas por essa engrenagem de dor e silenciamento (Brasil, 2025a).

A partir dos indicadores, verifica-se uma constância dolorosa: mulheres negras seguem expostas a um risco ampliado em todas as etapas da escalada violenta. Desde as sutilezas do controle psicológico e das microagressões até as formas extremas de brutalidade, como o estupro e o feminicídio, seus corpos são, ainda hoje, tratados como territórios vulneráveis. Essa vulnerabilidade não nasce do acaso, mas da permanência de desigualdades estruturais que seguem em suas vidas: a falta de acesso a uma renda segura, a moradia precária, a ausência de redes de cuidado e a dificuldade de acesso à Justiça. Soma-se a isso a lentidão na instituição de políticas públicas que deveriam funcionar como barreiras de contenção, como os pactos estaduais de prevenção ao feminicídio, o funcionamento ininterrupto das Delegacias da Mulher e o monitoramento eletrônico de agressores reincidentes. Mesmo com avanços legais expressivos, como a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) e a Lei do Feminicídio (Brasil, 2015b), os números mostram que a proteção prometida ainda não chegou para todas e, especialmente, não chegou para as que mais precisam.



## 5 PRIMEIRO CONCURSO PÚBLICO: Entre Coturnos e Sonhos

*A mulher negra é o grande foco das desigualdades sociais e sexuais existentes na sociedade brasileira. É nela que se concentram esses dois tipos de desigualdade, sem contar com a desigualdade de classes. O que percebemos é que, na nossa sociedade, as classificações sociais, raciais e sexuais fazem da mulher negra um objeto dos mais sérios estereótipos*  
(Lélia Gonzalez) (Canal Brasil, 2024).

Em 1994, aos 22 anos, conquistei minha primeira vitória profissional importante: fui aprovada no concurso para a Brigada Militar. Entre 800 candidatas, fui uma das 30 mulheres selecionadas. Foi a realização de um sonho e, ao mesmo tempo, o início de uma etapa com muitos desafios. Eu era uma jovem negra, de origem periférica, ingressando numa instituição tradicionalmente marcada pela hierarquia, pelo autoritarismo e pela presença masculina branca.

O ingresso na Brigada representava ascensão, estabilidade e reconhecimento, mas também era um ambiente hostil, em que o racismo e o machismo se manifestavam de forma velada ou explícita. Durante o curso de formação, enfrentei situações de discriminação racial e de gênero que testaram minha resiliência. Precisava sempre me provar, mostrar que era capaz, que merecia estar ali. Usei cada dia de farda como afirmação de que aquele espaço também podia ser meu. Apoiei-me em colegas que, como eu, sabiam que a luta era mais profunda do que aparentava. E foi ali, na rotina da corporação, que aprendi sobre disciplina, hierarquia e, principalmente, sobre como me movimentar em estruturas conservadoras sem abrir mão de quem eu sou.

Ao mesmo tempo que a farda dava prestígio, também impunha silêncio. Não havia espaço para questionamentos, pois era necessário ser forte o tempo todo. Foi nesse contexto que decidi seguir estudando.

O conhecimento sempre foi minha âncora. Comecei a cursar a Graduação em Direito e, paralelamente ao trabalho na corporação, mergulhei nos estudos. Aos poucos, fui traçando uma nova rota. A cada nova disciplina cursada, uma nova porta se abria. Compreendi que o Direito poderia ser emancipação. Mais do que isso: poderia transformar as estruturas que me feriam.

O concurso foi, portanto, um ponto de virada. Um marco na minha trajetória. Mostrou-me que era possível ocupar espaços. Foi também o início da minha caminhada acadêmica, que mais tarde me levaria à docência, à pesquisa e à luta por uma justiça verdadeiramente plural. Recordando essa etapa, sinto orgulho da jovem que fui. Que enfrentou medos, preconceitos e desafios sem perder a ternura. Que caminhou de coturno, mas com o coração atento.

Recordo nitidamente da entrevista com duas psicólogas, em Porto Alegre: eu, quase ainda menina, vestia a farda recém-conquistada e ouvia delas que poderia contribuir muito com a corporação. Passei anos tentando entender aquela confiança, e só depois de um tempo é que de fato compreendi. Eu não compactuava com a ideia de que “bandido bom é bandido morto”; acreditava (e sigo acreditando) na prevenção e na construção de uma sociedade menos violenta. Por isso, grande parte da minha carreira se desenvolveu na área administrativa, voltada ao treinamento e à educação do efetivo. Nesse ambiente pude criar, inovar e, com serenidade, formar minha família: tive dois filhos com um colega policial militar, com quem divido a vida há 25 anos.

Para além dos aspectos já mencionados, há um ponto delicado e, ao mesmo tempo, significativo da minha trajetória profissional, um elo entre passado e presente, que traduz aquilo que sou hoje. Nos últimos cinco anos minha caminhada tomou novo fôlego. O destino, com sua maneira inesperada de redesenhar os caminhos, colocou de volta na minha vida uma pessoa querida, daquelas que parecem estar ligadas à nossa história desde sempre. Hoje ela é Desembargadora no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no Rio Grande do Sul, e atua como Magistrada Auxiliar da Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, ministra do Superior Tribunal Militar desde 2007.

Ela me procurou, então como doutoranda no Programa de Mestrado e Doutorado em que atuo. Fui sua coorientadora e, mais recentemente, tornei-me sua supervisora no estágio pós-doutoral. O vínculo que nos une, contudo, vai além dos títulos acadêmicos. Aprendemos juntas, embora eu saiba que tenho aprendido muito mais. Ao lado dela conheci outras mulheres extraordinárias, profissionais que fazem a diferença dentro do poder Judiciário e em instituições que protegem e garantem os direitos das pessoas, sobretudo de mulheres e meninas. Aqui, me ponho a falar sobre uma das grandes amigas que a vida me proporcionou. Foi ela quem me fez lembrar que eu podia, sim, ser o que eu quisesse ser. Que não era tarde. Que os sonhos não expiram.

Em 2024 acolhi esse chamado e fui em busca da minha “vermelhinha”, a tão sonhada carteira da OAB. Com coragem, entre desafios e descobertas, abracei o exercício da advocacia como uma nova forma de ocupar espaços, de afirmar minha voz e de inspirar outras mulheres. Advogar, para mim, tornou-se também um modo de dizer às minhas alunas que é possível sonhar, e mais que isso: é possível chegar. Com o apoio de quem torce sinceramente pelo nosso sucesso, aqueles que constroem pontes e nos ajudam a costurar sonhos, a jornada se torna menos árdua. Em meio a tantos “nãos”, às vezes basta um “sim” da vida para que tudo mude. Um sim que ecoa como um convite: seja quem você quiser.

Com consciência, reconheço que minha trajetória no mercado formal de trabalho, embora permeada por desafios e superações, também foi atravessada por oportunidades que nem sempre estão ao alcance da maioria das mulheres negras no Brasil. Ocupo hoje um espaço que, em certa medida, representa uma exceção em um cenário estruturalmente excludente. Longe de diminuir minhas lutas, esse reconhecimento reforça meu compromisso em dar visibilidade às desigualdades persistentes. Como demonstrado a seguir, para muitas mulheres negras o acesso a condições dignas de trabalho ainda é negado ou limitado por questões históricas e estruturais ainda vistos na realidade do país.

## 5.1 A MULHER NEGRA NA HISTÓRIA DO TRABALHO: Da Senzala à Precarização Moderna

Para compreender a situação atual da mulher negra no mercado de trabalho, é necessário voltar no tempo e analisar a própria formação da sociedade brasileira. A estrutura social construída no período colonial era nitidamente hierarquizada (quase de castas), com funções rigidamente estabelecidas para cada grupo. De um lado, os senhores de terra detinham o poder econômico e político; do outro, os escravizados sustentavam o sistema com sua força de trabalho. Entre esses extremos situava-se uma população livre, empobrecida, muitas vezes relegada à marginalidade.

Essa organização social era patriarcal e impactava diretamente as mulheres. À mulher branca cabia o papel da esposa respeitável, mãe devotada, símbolo do lar e da pureza, um lugar marcado pelo ócio idealizado, que sustentava a ordem simbólica da elite senhorial. Em contraste, à mulher negra foi historicamente atribuído o papel de produtora. Como escravizada, ela não apenas trabalhava dentro da casa-grande, preparando alimentos e cuidando dos filhos da elite, como também atuava nas lavouras e engenhos. Além disso, seu corpo era visto como fonte de reprodução forçada, pois cada filho gerado era contabilizado como nova mercadoria para o mercado interno de escravos.

Ainda que o crescimento vegetativo da população negra escravizada no Brasil não tenha sido tão expressivo quanto nos Estados Unidos, onde, entre 1808 e a Guerra de Secessão, o número de escravizados quase triplicou, é importante compreender o papel da mulher negra nesse contexto: ela foi tratada como suporte biológico e produtivo de um sistema que a via como instrumento.

Mesmo após o fim da escravidão, essa herança de subalternização não foi rompida. A industrialização brasileira, a partir da década de 30 do século 20, trouxe alguma mobilidade à estrutura ocupacional, mas as mulheres negras continuaram a ser empurradas para as margens do mercado formal. A modernização conviveu, e ainda convive, com elementos arcaicos que perpetuam desigualdades. Entre eles, o racismo institucional é um dos mais persistentes.

Em uma sociedade que distribui privilégios com base em critérios de raça e classe, as pessoas negras, em especial as mulheres, são sistematicamente relegadas aos espaços mais baixos da hierarquia. Essa lógica, naturalizada por séculos, perpetua o processo de dominação racial e social. A mulher negra, localizada no ponto de intersecção entre raça e gênero, tornou-se símbolo da reprodução da desigualdade.

Apesar da expansão urbana, da exigência de mão de obra e do ingresso das mulheres brancas em empregos formais, inicialmente na indústria têxtil e, mais tarde, em setores burocráticos, a mulher negra permaneceu restrita aos serviços considerados socialmente desprestigiados. A falta de acesso à educação e o peso dos estigmas raciais mantiveram-na longe dos postos que exigem qualificação ou que envolvem contato direto com o público. Nesses espaços, o critério racial atuou como uma barreira que, apesar de invisível, também é poderosa.

Essa permanência em empregos domésticos, de limpeza ou como operária em setores menos valorizados não é fruto de acaso, e sim de um sistema que destina às mulheres negras as funções historicamente associadas à servidão. Mesmo quando alcançam a formação educacional, são impedidas de ocupar cargos de maior *status*. E quando conseguem transpor essas barreiras, enfrentam outra camada de opressão: a recusa simbólica de que pertençam àquele espaço.

Assim, é possível questionar quantas profissionais negras já viram suas contribuições perderem valor porque homens se apropriaram dos seus méritos ou presumiram que cabia a elas ensinar-lhes aquilo que levaram anos para dominar. Conforme Reis (2023), a masculinidade negra parece caminhar ao lado dessas mulheres apenas enquanto não é questionada; basta a crítica surgir ou o silêncio feminino se manter para que elas sejam empurradas ao papel de apoio, enquanto eles recebem projeção. Relatar casos de assédio e misoginia vividos por mulheres negras em espaços de trabalho tidos como “antirracistas e antimachistas” faz repensar a escolha de muitas delas de não investir sua energia intelectual e seu saber em ambientes mistos nos quais, invariavelmente, os homens são alçados ao centro das atenções.

Precisamos atentar para um discurso que abrange experiências, pertencimentos, diferenciações, caminhos, embates, silêncios, invisibilidades, estereótipos e a Síndrome de Burnout, uma doença mental que surge após situações de trabalho desgastantes e que pouco tem sido pensado quando se trata de ambientes racializados. Olhar para essa questão, quando se trabalha com empresas e chefes negros, especialmente em ambientes políticos e sociais, é entender esse ambiente associado a um excesso de competitividade entre os profissionais, e acima de tudo as violências discretas, o que nos leva nesta data ao debate sobre combate ao racismo para quem? (Reis, 2023).

Para compreender como o racismo se manifesta nos espaços profissionais, não basta pôr em xeque apenas os privilégios brancos. Se almejamos relações laborais realmente equitativas, é fundamental reconstruir, em consonância com o novo cenário de acesso de pessoas negras a cargos e equipes, os pactos sociais que orientam essas interações. Mesmo em ambientes supostamente diversos, contudo, em que equipes negras ganham visibilidade, persistem comportamentos misóginos, violentos e machistas praticados por colegas que, discursivamente, se dizem antirracistas. Essa contradição cria um dilema: muitas vezes optamos por não expor nem formalizar as agressões justamente porque esbarramos na dificuldade de nomear a violência quando ela parte de uma pessoa negra contra outra (Reis, 2023).



## 6 DOCÊNCIA E PESQUISA: Da Sala de Aula à Universidade

*Educar é ensinar os outros a viver; é iluminar caminhos alheios; é amparar debilitados, transformando-os em fortes; é mostrar as veredas, apontar as escadadas, possibilitando avançar, sem muletas e sem tropeços; é transportar, às almas que o Senhor nos confiar, a força insuperável da fê*  
(Antonieta de Barros) (Silva, 2025).

Em 1999 ingressei na universidade para cursar Direito. Naquela ocasião eu não sabia exatamente a que lugar aquela escolha me levaria, mas tinha clareza de que o conhecimento abriria caminhos que eu ainda não conseguia enxergar. Concluí a Graduação em 2004 e, a partir dali, segui sem parar: vieram o Mestrado, o Doutorado. Durante todos esses anos conciliei o trabalho na Brigada Militar com a docência no Ensino Superior. Não foi fácil. Havia dias em que saía de um expediente como sargento e ia direto para a sala de aula, ministrar cursos no Direito. À época, já casada com um colega da Brigada, meu marido, companheiro até hoje; encontrei nele e em outras pessoas o apoio necessário para continuar. Foi assim que, após minha aposentadoria da corporação, consegui alcançar o que parecia inalcançável: em 2020 ingressei diretamente em um programa de Mestrado e Doutorado como professora pesquisadora.

Pode parecer simples olhando de fora, mas o caminho foi árduo. Entre a maternidade, o casamento e a exigência constante de comprovar minha competência, enfrentei barreiras, não apenas de carga, mas também simbólicas. O que mais doeu nesse período não foram os sacrifícios familiares, e sim a negação de oportunidades dentro da academia, especialmente antes de 2020. Sofri discriminações veladas, fui preterida

em processos seletivos por critérios que não eram técnicos. Vi colegas com currículos mais simples ascendendo, protegidos por alianças invisíveis, formadas para manter o controle dos espaços de poder.

Ainda assim, não me deixei abater. Com o tempo, compreendi que, mesmo quando tudo parece conspirar contra, a construção coletiva e o amor próprio podem erguer pontes. Foi nesse período de turbulência que me inspirei na obra de Maya Angelou, especialmente no poema *Ainda assim eu me levanto* (Angelou, 2020). Essa frase tornou-se um lema e um lembrete diário de que, mesmo quando nos empurram para o fundo, ainda somos capazes de voar.

Cada mulher negra que ingressa no mundo acadêmico sabe, intuitivamente, o que é carregar o peso da dúvida alheia. Sabemos o quanto nos custa alcançar posições que, para outros, são concedidas sem resistência. O mundo da pesquisa, infelizmente, ainda tem donas e elas são, em sua maioria, brancas (Angelou, 2020, p. 15), mas não podemos silenciar. Cada uma de nós, em sua caminhada, vai ocupando espaços e erguendo outras.

A docência e, em especial, a pesquisa acadêmica sempre estiveram presentes em minha trajetória. Durante meu tempo na Brigada Militar ministrei aulas nos cursos de formação de soldados e tenentes. Curiosamente (e infelizmente) nunca fui autorizada a lecionar para os oficiais superiores, mesmo tendo formação e preparo suficientes para isso. A hierarquia falava mais alto. A discriminação, nesse caso, não era de raça (nunca senti que pudesse ser), mas de posto. Mesmo assim, venci. Troquei o coturno pela caneta, e sigo acreditando que essa foi a decisão mais transformadora da minha vida.

O ingresso na academia me proporcionou uma nova forma de enxergar o mundo. A pesquisa passou a ser mais do que uma obrigação institucional: tornou-se um espaço de realização e compromisso político. Pude investigar, com profundidade e paixão, temas que dizem respeito à minha existência e à de tantas outras: mulheres negras, mercado de trabalho, direitos humanos, interseccionalidade. Em contato com autoras como bell hooks (2017), Gayatri Spivak (2010) e Patricia Hill Collins (2016), compreendi que o lugar da mulher negra na sociedade passa por ausências impostas, mas que a resistência é nossa herança. Compartilho das

ideias sobre a invisibilidade ou mesmo subordinações sofridas como sujeito subalterno, eu, nós mulheres negras. A educação foi e é para mim uma prática de liberdade, de autonomia e reconhecimento.

Minha trajetória no mercado formal começou na base da pirâmide social e é de lá que levo comigo a força das minhas raízes. Ser filha da periferia não me impediu de sonhar, mas fez com que cada passo na escada da ascensão social fosse conquistado. A educação, para mim, sempre foi prática de liberdade, como diria Paulo Freire (2005), mas, para além da teoria, ela foi sobrevivência, reconstrução e reexistência.

Trabalhei por 15 anos em uma universidade comunitária, sempre no curso de Direito. Tive boas experiências, mas também vivenciei situações não tão agradáveis. Por vezes fui subestimada, considerada incapaz de integrar programas de Pós-Graduação, mesmo tendo qualificações superiores às de muitos que lá estavam. Vi processos seletivos direcionados e senti o peso da exclusão institucional, mas ergui a cabeça. Fiz novo processo seletivo, agora para outra universidade comunitária, e fui aprovada para atuar diretamente em um programa de Mestrado e Doutorado. Já se passaram cinco anos desde então e sou muito feliz com essa conquista.

Hoje reconheço com clareza que a minha presença na academia não é somente fruto de esforço individual, mas resultado de uma luta coletiva e contínua. Estar ali, pesquisando, ensinando, formando novas gerações é também uma forma de devolver à minha comunidade tudo aquilo que recebi. Porque ninguém chega sozinha. Caminhei sobre os passos de muitas. E sigo adiante, abrindo caminhos para outras.

## 6.1 A PRESENÇA QUE DESAFIA:

### Mulheres Negras e o Desconforto do Poder

Uma das barreiras mais observadas que ainda hoje prejudicam o acesso das mulheres negras ao mundo laboral é a restrição das oportunidades, que, em geral, opera de forma velada. Estudos mostram que mulheres negras enfrentam maior resistência para serem contratadas e, mesmo quando conseguem ingressar no mercado, recebem remunerações significativamente inferiores às dos homens brancos.

De acordo com dados do IBGE (2019), mulheres pretas e pardas recebem, em média, menos da metade do salário dos homens brancos, o que corresponde a cerca de 60% da renda média das mulheres brancas. Essa desigualdade salarial é intensificada pelo racismo estrutural, que limita o acesso das mulheres negras aos mesmos recursos, espaços e oportunidades disponíveis às mulheres brancas (David; Ferreira; Alexandrino, 2024, p. 78-96).

A construção histórica da trajetória da mulher negra rumo ao mercado de trabalho formal no Brasil sempre foi permeada por inúmeros desafios. Além dos obstáculos impostos pelas próprias questões de gênero, elas enfrentam também as dificuldades decorrentes do preconceito racial. As políticas econômicas neoliberais, que têm prevalecido nas últimas décadas, agravaram ainda mais as desigualdades econômicas e sociais, dando corpo ao abismo entre mulheres negras e os grupos privilegiados. Mesmo que alguns avanços tenham ocorrido ao longo do tempo, a mulher negra ainda permanece sub-representada em diversos campos profissionais, sendo frequentemente vítima de discriminação racial no ambiente laboral (David; Ferreira; Alexandrino, 2024, p. 78-96).

Historicamente, a incorporação das mulheres à economia capitalista não ocorreu de maneira uniforme. Às mulheres negras, especificamente, foram destinados trabalhos secundários, especialmente nas atividades domésticas ou em funções consideradas socialmente inferiores desde o período anterior à abolição. Sobre essa realidade destaca-se o trabalho de Lélia González, intelectual negra, que dedicou parte de sua produção acadêmica a denunciar e analisar a exclusão enfrentada pelas mulheres negras e indígenas no Brasil, enfatizando a interseccionalidade das opressões sofridas por elas (David; Ferreira; Alexandrino, 2024, p. 78-96).

Como mulher negra, percebo claramente a necessidade de se fomentar reflexões sobre nossa condição, em vez de simplesmente reproduzir os modelos oferecidos tradicionalmente pela investigação acadêmica hegemônica. Conforme apontado por González (2020), as análises das Ciências Sociais sobre a mulher negra geralmente ficavam restritas

à perspectiva socioeconômica, elucidando de forma parcial os problemas impostos pelas relações raciais, mas deixando sempre um vazio difícil de preencher com explicações superficiais.

Com efeito, o sistema capitalista mantém a mulher negra em posição subalterna por meio da combinação simultânea de múltiplas opressões. Nesse contexto, verifica-se que uma das maiores barreiras para a plena inserção das mulheres negras no mercado de trabalho é a restrição sistemática das oportunidades, algo conduzido de forma estruturada e intencional.

É fato que, durante o período escravista, as mulheres negras eram obrigadas a trabalhar em condições cruéis e degradantes, sofrendo abusos físicos e psicológicos. Tratadas como propriedade, e não como pessoas, eram negados a elas direitos fundamentais, como o de votar, estudar e escolher livremente seus relacionamentos. Essa herança histórica ainda é verificada nas dificuldades atuais para sua inclusão efetiva no mercado de trabalho (David; Ferreira; Alexandrino, 2024, p. 78-96).

Entende-se, portanto, que o racismo é um dos principais elementos da desigualdade social no Brasil. Ainda que, por muito tempo, tenha sido negado sob o discurso da “democracia racial”, a sua presença atravessa o cotidiano da população negra, especialmente das mulheres (David; Ferreira; Alexandrino, 2024, p. 78-96). A romantização da escravidão e da miscigenação, difundida por obras como *Casa-Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre (2003), criou a ideia de convivência harmoniosa entre brancos, negros e indígenas, mascarando violências históricas. O mito da democracia racial, no entanto, precisa ser desmantelado, e a primeira etapa para isso é reconhecer que o racismo estrutural não é uma invenção, e sim uma realidade enraizada na fundação do país.

Para Djamilia Ribeiro (2019), desde cedo pessoas negras são levadas a refletir sobre sua condição racial. A autora compartilha experiências em que foi confundida com faxineira, copeira ou, em ambientes elitizados, tratada como se não pertencesse, inclusive sendo alvo de estigmas de sexualização. Ser negra e mulher, em muitos contextos, significa carregar o peso da hipervisibilidade negativa e da constante suspeita de inadequa-

ção. Essa lógica também se reproduz nos ambientes de trabalho formal, em que a presença da mulher negra ainda é tratada como exceção, como já mencionado.

Mesmo quando ocupa cargos de liderança, a trabalhadora negra deve superar obstáculos adicionais: não é reconhecida como pertencente ao círculo de poder. Os saberes são questionados, a competência é testada e a presença incomoda. Como aponta Ribeiro (2019), a ausência de pessoas negras em espaços de decisão raramente provoca incômodo nos brancos e é justamente esse silêncio que precisa ser rompido. Questionar esse ponto é parte da luta por igualdade racial e de gênero.

A invisibilidade da mulher negra no mercado de trabalho é uma expressão da branquitude como lócus de privilégio e dominação. O feminismo hegemônico, que historicamente se centrou na experiência da mulher branca, por muito tempo acabou negligenciando as mulheres negras. Enquanto as brancas lutavam pelo direito ao voto e à propriedade, as negras sequer eram reconhecidas como sujeitos políticos; por isso, é importante esclarecer os limites desse feminismo universalizante, que falava por todas, mas não com todas.

Destaca-se, nesse contexto, a estrutura piramidal das desigualdades: no topo, homens brancos; depois, mulheres brancas; em seguida, homens negros; e, na base, as mulheres negras. Mesmo com altos níveis de escolaridade ou ocupando funções estratégicas, elas ainda têm diferenças salariais, bem como estereótipos simbólicos e institucionais. Acrescenta-se, ainda, que essas desigualdades não surgem apenas no mercado de trabalho, mas também nas condições pré-mercado, como educação, contexto familiar e socialização, que afetam diretamente os rendimentos e as oportunidades.

Em análise à pesquisa *Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil*, pode-se asseverar que:

Apesar de terem, em média, maior escolaridade que os homens, o rendimento das mulheres segue inferior. Em 2022, o rendimento delas foi equivalente a 78,9% do recebido por eles. Em 2012, início da série histórica, essa razão era estimada em 75,4%, o que significa que essa distância diminuiu. Em 2022, a

maior diferença estava no grupo de profissionais das ciências e intelectuais, nos quais as mulheres receberam 63,5% da média dos homens. No grupo de diretores e gerentes, que apresenta os maiores rendimentos médios do país, elas receberam 73,9% do recebido pelos homens. Já entre os membros das Forças Armadas, policiais e bombeiros, elas recebiam, em média, mais do que eles (109,0%). “Isso se explica por estarem mais presentes em postos de comando e carreiras especializadas, como médicas e arquitetas”, diz o analista Leonardo Athias (Brasil, 2024b).

A Figura 1 mostra que, apesar da maior escolaridade que os homens, o rendimento das mulheres segue inferior.

Figura 1 – Rendimento comparado de homens e mulheres

Rendimento habitual de todos os trabalhos (R\$)				
	Total	Homem	Mulher	Razão (%)
<b>Grupos de Idade e Grandes Grupos Ocupacionais</b>	2.658,68	2.920,29	2.303,08	78,86
<b>Grupos Ocupacionais no Trabalho Principal (1)</b>	7.107,69	7.948,19	5.870,27	73,85
<b>Diretores e gerentes</b>	5.707,87	7.268,08	4.600,19	63,29
<b>Profissionais das ciências e intelectuais</b>	3.400,58	3.836,72	2.852,48	74,34
<b>Técnicos e profissionais de nível médio</b>	2.114,55	2.364,02	1.955,50	82,71
<b>Trabalhadores de apoio administrativo</b>	1.907,52	2.373,81	1.552,10	65,38
<b>Trabalhadores dos serviços, vendedores dos comércios e mercados</b>	1.918,03	2.007,71	1.416,70	70,56
<b>Trabalhadores qualificados da agropecuária, florestais, da caça e da pesca</b>	1.999,06	2.119,69	1.371,38	64,69
<b>Trabalhadores qualificados, operários e artesões da construção, das artes mecânicas e outros ofícios</b>	2.158,69	2.238,45	1.635,96	73,08
<b>Operadores de instalações e máquinas e montadores</b>	1.237,18	1.312,85	1.156,26	88,07
<b>Ocupações elementares</b>	6.029,52	5.975,88	6.515,76	109,03

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2022 (acumulado de quintas visitas).

Notas: Valores inflacionados para reais médios de 2022.

Fonte: Brasil (2024b).

A proporção de mulheres vivendo abaixo das linhas internacionais de pobreza definidas pelo Banco Mundial segue superior à dos homens. Em 2017, cerca de 6,1% das mulheres brasileiras encontravam-se em situação de extrema pobreza, vivendo com uma renda diária de até US\$ 2,15.

No caso dos homens, essa proporção era de 5,7%. Já considerando o limite de US\$ 6,85 por dia, a taxa entre as mulheres alcançava 32,3%. O recorte racial aponta ainda mais essa desigualdade: 41,3% das mulheres pretas ou pardas viviam abaixo dessa linha, em contraste com 21,3% entre as mulheres brancas. Quando observados os dados por faixa etária, a infância desponta como o período mais vulnerável: quase metade das meninas de até 14 anos (49,1%) vivia com renda abaixo de US\$ 6,85 por dia, o maior percentual entre todos os grupos analisados. Ambas as linhas de pobreza são utilizadas no monitoramento da Meta 1 dos ODS, que trata da erradicação da pobreza em todas as suas formas (Cabral, 2024).

Além disso, outro indicador revela o peso desproporcional da maternidade na inserção das mulheres no mundo do trabalho. Entre as brasileiras de 25 a 54 anos sem crianças de até seis anos em casa, o nível de ocupação era de 66,2%. Quando havia filhos pequenos no domicílio, esse percentual caía para 56,6%. Já entre os homens na mesma faixa etária, a presença de crianças não implicava recuo: ao contrário, o nível de ocupação passava de 82,8% para 89,0%, indicando que, enquanto a maternidade restringe a presença feminina no trabalho, a paternidade parece, muitas vezes, fortalecê-la (Cabral, 2024).

No Brasil, o grande contingente de mulheres negras no trabalho doméstico não é uma coincidência histórica, mas o resultado direto de políticas excludentes adotadas no período posterior à abolição. A transição do trabalho escravo para o assalariado ocorreu em um contexto de extrema vulnerabilidade, agravado pela política de importação de trabalhadores europeus. As ex-escravizadas foram deixadas à margem, sem acesso à terra, à renda ou à educação. A consequência disso foi a concentração das mulheres negras em ocupações marginalizadas e com baixos níveis de proteção (David; Ferreira; Alexandrino, 2024, p. 78-96).

Essa ocupação forçada dos “guetos laborais”, como o serviço doméstico e funções mal-remuneradas, reforça estigmas e práticas discriminatórias. Os avanços conquistados pelos movimentos sociais e pelo feminismo negro foram importantes, mas os índices ainda mostram um padrão de exclusão duradouro (David; Ferreira; Alexandrino, 2024, p. 78-96). Conforme Angela Davis (2016), quando a mulher negra se

movimenta, toda a estrutura social se movimenta com ela, o que revela o potencial de transformação da presença negra em espaços historicamente negados.

Dados mostram que, entre 2012 e 2022, a participação das mulheres negras na população em idade ativa (PIA) passou de 26% para 28,3%, tornando-se o maior grupo representado. Ainda assim elas apresentavam os menores rendimentos médios, ganhando menos da metade do que os homens brancos, e cerca de 60% do que recebiam as mulheres brancas e amarelas. Mesmo entre os 10% com os maiores salários, a presença das mulheres negras ainda era reduzida, embora tenha crescido de 7,1% (2012) para 9,2% (2022) (David; Ferreira; Alexandrino, 2024, p. 78-96).

A posição ocupada pelas trabalhadoras negras representa, portanto, uma dupla desvantagem: o gênero atua na limitação do acesso e permanência; a raça, na precariedade e na informalidade. É nessa intersecção que se cristalizam as desigualdades.

Diante desse cenário é preciso afirmar que a presença da mulher negra e, sobretudo, sua ascensão no mercado de trabalho não pode ser naturalizada como resultado de meritocracia, mas como expressão de lutas históricas. A contínua discriminação, ainda que muitas vezes velada, contribui para a reprodução das desigualdades sociais no Brasil. Nesse contexto, a luta do feminismo negro não se restringe ao ambiente laboral. Ela se estende a todos os espaços da sociedade e exige uma transformação estrutural. Para Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, “O racismo, como qualquer outro tipo de discriminação, é a falta de vontade de compreender distintas maneiras de ser, de viver, de pensar e de construir a sociedade” (Lungui, 2025). Concordo com a fala da renomada educadora, pois quem se fecha à diferença fecha, ao mesmo tempo, as portas da própria humanidade. Ainda segundo ela, “é difícil de medir quem é mais ou quem é menos racista. O que eu posso dizer é que o racismo, como qualquer outro tipo de discriminação, é a falta de vontade de compreender distintas maneiras de ser, de viver, de pensar e de construir a sociedade” (Lungui, 2025).

Como defende Lélia González (2020), o enfrentamento do racismo, do eurocentrismo e do sexismo precisa ser transnacionalizado, rompendo os limites dos muros institucionais, sejam eles acadêmicos ou empresariais. Essa luta é coletiva, insurgente e precisa estar sempre acesa. Isso porque, enquanto houver silenciamento, desigualdade e subalternização, a resistência das mulheres negras será necessária.



## 7 MATERNIDADE E CUIDADO: Entre Filhos e Livros

*Seja uma pessoa completa. A maternidade é uma dádiva maravilhosa, mas não seja definida apenas pela maternidade. Seja uma pessoa completa. Vai ser bom para sua filha. Marlene Sanders, a pioneira jornalista americana, a primeira mulher a ser correspondente na Guerra do Vietnã (e ela mesma mãe de um menino), uma vez deu este conselho a uma jornalista mais jovem: “Nunca se desculpe por trabalhar. Você gosta do que faz, e gostar do que faz é um grande presente que você dá à sua filha”. Acho isso sábio e comovente. Nem precisa gostar do seu trabalho. Você pode apenas gostar do que seu emprego faz por você – a confiança e o sentimento de realização que acompanham o ato de fazer e de receber por isso (Adichie, 2017).*

Talvez pelas dificuldades enfrentadas na infância, e especialmente pela convivência com a deficiência mental da minha mãe, a ideia de ser mãe sempre me pareceu algo distante, envolta em medos silenciosos. Durante muitos anos a autonomia, as conquistas materiais e a liberdade de tomar decisões sobre minha vida preenchiam o espaço que a maternidade ainda não ocupava. Ter um filho parecia incompatível com o ritmo de estudos e trabalho que eu havia assumido como meu projeto de existência.

Lembro-me bem de uma conversa com meu marido, quando finalmente nos mudamos para a nossa casa própria. Dois andares, sacada, sala integrada, banheira, piscina, tudo exatamente como havíamos sonhado. Em tom leve, mencionei que talvez fosse a hora de termos um filho, mas logo completei, quase me censurando: “esquece, não tenho tempo... trabalho e estudo demais”. Nove meses depois, no dia 6 de novembro de 2009, nascia nossa filha Ana Francisca.

O nome veio de uma combinação de afetos: inspirada na personagem principal da novela *Chocolate com Pimenta*, da qual eu era fã, e também como uma homenagem à terminação do meu próprio nome: o “Ana” que fecha Rosane. Na época, eu havia recém-concluído o Mestrado e estava no primeiro ano de contrato como professora em uma universidade comunitária, lecionando no curso de Direito. Ao mesmo tempo, seguia atuando como sargento na Brigada Militar.

Apesar da dupla jornada, vivi momentos de imenso acolhimento. Fui paparicada por colegas de farda e por alunos: gestos de afeto que nunca esqueci. Diferentemente da realidade enfrentada por tantas mulheres que sofrem discriminação velada ao apresentarem atestados de gravidez, tive meus direitos respeitados tanto pela instituição militar quanto pela universidade. Pude vivenciar, com dignidade, a potência de gerar uma vida.

É verdade que o período pós-parto trouxe seus próprios desafios. Alterações hormonais, mudanças no corpo, acúmulo de tarefas e as exigências do casamento pesavam sobre meus ombros. Houve momentos em que senti, mesmo que de forma velada, o machismo estrutural que ainda nos atravessa, sobretudo nas pequenas negligências cotidianas, mas não me entreguei. Resisti mesmo quando esquecia que era mais do que um corpo funcional, uma mulher com desejos, sonhos e subjetividades. Para mim, maternidade e casamento não são escolhas que anulam quem somos. São partilhas, somas de propósitos.

Meu marido, também militar, hoje advogado, por vezes demorava a compreender minhas angústias, mas se esforçava, respeitava e “engolia” o que não entendia. Seu maior sonho sempre foi ser pai e nisso ele se completou. Cuida de nós, da casa e da rotina, e é esse apoio que me permite estar onde preciso estar. Nada do que conquistei seria possível sem esse alicerce, construído a dois, mas também sustentado por muitos que vieram antes e ao nosso lado.

E não parou por aí. Cinco anos depois, em 2014, fui surpreendida pela chegada de João Victor, nosso segundo filho. Eu tinha 43 anos, estava envolvida com o Doutorado e, naquele momento, qualificando o projeto de tese. Eram duas crianças, e as demandas só aumentavam. Ainda

assim, nunca cogitei interromper minha caminhada. Segui trabalhando, estudando, pesquisando, porque a maternidade não foi, em momento algum, um empecilho para minha trajetória. Foi, sim, mais um marco de transformação.

Reforço, com gratidão, que meu companheiro sempre esteve presente, cuidando para que eu pudesse seguir. Ele é um pai presente e atento, e seu suporte foi (e ainda é) indispensável. Nossas conquistas são, em grande medida, frutos dessa construção conjunta, mesmo diante das dificuldades, mesmo com a presença de opositores que, em silêncio ou abertamente, torciam pelo nosso fracasso.

Ana Francisa e João Victor são, ao mesmo tempo, generosos e geniosos. Com eles, sigo aprendendo todos os dias os desafios da maternidade e do trabalho do cuidado<sup>1</sup>. São lições contínuas, que me fazem crescer como mulher, como mãe, como pesquisadora.

De forma ilustrativa, compartilho um dado recente que expressa parte dessa realidade cotidiana. Dentro de um cenário de afazeres domésticos ou do cuidado de pessoas, as mulheres negras foram as que mais assumiram essas tarefas: 92,7% declararam realizar trabalho doméstico com regularidade (Brasil, 2023c).

Esses números dialogam com as vivências que compartilho neste capítulo, pois em muitos momentos percebo como o trabalho em suas múltiplas formas caracterizou minha subjetividade, minha identidade, minhas perspectivas de futuro. Ser uma mulher negra no mundo do trabalho formal e, ao mesmo tempo, no universo do cuidado, é habitar fronteiras em que a resistência se manifesta todos os dias. E é justamente a pesquisa acadêmica, uma das atividades mais significativas da minha trajetória, que tem me permitido compreender essas camadas, revisitar memórias e reconhecer, por meio da produção de conhecimento, a potência da minha história e da nossa história.

---

<sup>1</sup> Também conhecido como “economia do cuidado”, ou “work care”, o termo engloba as atividades desempenhadas por pessoas que se dedicam a prestar serviços orientados à satisfação de necessidades físicas ou psicológicas de terceiros, bem como à promoção da criação e desenvolvimento de crianças e jovens (Brasil, 2024e).

## 7.1 QUANDO O CUIDADO TAMBÉM É LUTA:

### Realidade Estrutural das Mulheres Negras no Brasil

As múltiplas opressões que historicamente se entrelaçam no corpo da mulher negra seguem influenciando a realidade no presente. A precarização do trabalho, a negação de direitos fundamentais e a violência institucionalizada podem ser verificadas em números que mostram o quanto ainda estamos distantes de uma sociedade justa e equânime. Em todas as áreas (saúde, educação, trabalho, habitação, segurança e acesso à terra) a mulher negra permanece em desvantagem, não por insuficiência de mérito, mas por um sistema que se recusa a reconhecê-la como sujeito pleno de direitos.

As mulheres negras formam o segmento populacional mais numeroso do Brasil. Com mais de 60 milhões de pessoas, elas correspondem a 28% do total de habitantes do país, segundo o Informe MIR (Almeida; Freitas, 2023). Apesar dessa representatividade numérica, são justamente elas, junto às mulheres indígenas, que mais enfrentam os impactos das desigualdades combinadas de raça e gênero (Almeida; Freitas, 2023).

Para além dos indicadores de violência e desigualdade, é preciso lançar luz sobre outra dimensão que ajuda a compreender as condições de vida das mulheres negras no Brasil: a estrutura familiar. Nas últimas duas décadas observou-se uma mudança significativa no perfil dos arranjos domiciliares. Em 2022 mais de 11,3 milhões de lares, o equivalente a 14,9% do total, eram chefiados por mães solo. Esse número representa um aumento de 17,8% em relação a 2012, quando o país registrava 9,6 milhões de famílias sob essa configuração. O que mais chama a atenção, entretanto, não é apenas o crescimento desses lares, mas quem são essas mulheres que os sustentam. O acréscimo de 1,7 milhão de domicílios chefiados por mães solo foi impulsionado, quase integralmente (90%), pelo aumento de mulheres pretas e pardas nessa condição. Em uma década elas passaram de 5,4 milhões para 6,9 milhões, enquanto o número de mães solo brancas permaneceu praticamente inalterado (Almeida, 2023).

Ser a principal responsável por um domicílio não garante, por si só, autonomia econômica. No Brasil essa dissociação é especialmente evidente quando se observam os dados sobre a inserção de mães solo no mercado de trabalho. No quarto trimestre de 2022, 29,4% dessas mulheres com idades entre 15 e 60 anos estavam fora da força de trabalho, ou seja, sequer procuravam ocupação remunerada. Quando o recorte se volta para mães negras com filhos de até cinco anos, o índice é ainda mais elevado: 34,6% estavam inativas (Brasil, 2024d).

Segundo o Rasem (2025 *apud* Brasil, 2025a), a análise dos dados referentes ao rendimento domiciliar *per capita* (RDPC) mostra uma disparidade socioeconômica entre domicílios chefiados por mulheres e homens, com maior concentração nos estratos de menor renda no primeiro grupo, indicando uma condição de maior vulnerabilidade financeira. Em 2023 constatou-se que 58,6% dos domicílios com mulheres como responsáveis apresentavam rendimento *per capita* de até um salário-mínimo, enquanto entre os chefiados por homens esse percentual era consideravelmente menor (46,0%). A desigualdade torna-se ainda mais acentuada quando consideradas as interseccionalidades de raça e gênero: aproximadamente 70% dos lares liderados por mulheres pretas ou pardas encontravam-se nessa faixa de renda mais baixa, em contraste com os 43,8% observados entre domicílios chefiados por mulheres brancas (Figura 2).

Figura 2 – Distribuição percentual dos domicílios particulares permanentes, por rendimento mensal domiciliar *per capita* (RDPC), segundo o sexo e a cor ou raça da pessoa responsável – Brasil – 2023 (%)

Sexo e cor ou raça da pessoa responsável pelo domicílio	Domicílios particulares permanentes							
	Distribuição percentual (%)							
	Total	Sem rendimento até 1/4 do salário mínimo	Mais de 1/4 a 1/2 do salário mínimo	Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	Mais de 1 a 2 salários mínimos	Mais de 2 a 3 salários mínimos	Mais de 3 a 5 salários mínimos	Mais de 5 salários mínimos
Mulheres <sup>1</sup>	100,0	9,8	17,7	31,1	24,8	7,3	5,4	4,0
Branças	100,0	5,7	11,1	27,0	29,0	10,9	8,9	7,4
Pretas ou pardas	100,0	12,8	22,5	34,1	21,7	4,7	2,8	1,4
Homens <sup>1</sup>	100,0	6,1	11,8	28,1	29,8	10,1	7,7	6,4
Branços	100,0	3,9	7,5	22,8	30,8	13,0	11,1	10,9
Pretos ou pardos	100,0	7,8	15,1	32,3	29,1	7,9	5,1	2,8

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.  
 Elaboração: Ministério das Mulheres, Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.  
 Nota: Informações das entrevistas realizadas nos domicílios visitados pela primeira vez em cada um dos quatro trimestres do ano.  
 1 - Inclusive as pessoas que se declararam indígenas, amarelas e ignoradas. – Ver tabela 2.28.

Fonte: Brasil (2025a).

Os dados sobre uso do tempo, extraídos da Pnad Contínua, lançam luz sobre uma dimensão muitas vezes negligenciada: o trabalho invisível que sustenta a vida. Em 2022 as mulheres no Brasil dedicaram, em média, 21,3 horas por semana a afazeres domésticos ou ao cuidado de outras pessoas, um volume 9,6 horas superior ao dos homens. Esse tempo doado, raramente reconhecido como trabalho, limita silenciosamente outras possibilidades de existência. O recorte racial intensifica ainda mais essa desigualdade. Entre as mulheres pretas, a taxa de envolvimento com essas tarefas chegou a 92,7%, como já referido (Brasil, 2023c).

As consequências dessa teia de desigualdades também se expressam no campo da saúde. Entre 2017 e 2022 a mortalidade materna entre mulheres negras alcançou a marca de 125,8 óbitos a cada 100 mil nascidos vivos, quase o dobro da razão registrada entre mulheres brancas, cuja taxa foi de 64 mortes por 100 mil. Essa disparidade não é fruto do acaso: ela reflete o cruzamento de barreiras históricas de acesso ao cuidado de qualidade e a presença, ainda recorrente, da violência obstétrica, que atinge

com maior frequência gestantes e puérperas negras. Nesse cenário o parto, que deveria ser um momento de acolhimento e proteção, transforma-se, para muitas, em um espaço de negligência, dor e desamparo (Leite, 2024).

O impacto dessas desigualdades não se encerra na experiência da mulher, ele atravessa gerações. Um estudo baseado em mais de 19 milhões de nascimentos revela que, se eliminadas as disparidades raciais no acesso e na qualidade do cuidado materno-infantil, seria possível reduzir em 60% as mortes neonatais e os casos de baixo peso ao nascer. Além disso, haveria uma queda de 28% na incidência de partos prematuros (Almeida, 2024).

Dados recentes do IBGE, divulgados em 2023, apontam uma inflexão silenciosa mas significativa: 51,7% das pessoas identificadas como “chefes de família” no Brasil já são mulheres. O dado confirma não apenas a feminização da responsabilidade doméstica, mas também a sua racialização, uma vez que, entre essas mulheres, uma parcela expressiva é composta por negras, que acumulam a dupla condição de cuidadoras e provedoras (Brasil, 2024c).

Em análise da cartilha *Se essa casa fosse minha? Eu mandava ela morar*, publicada pelo Centro Brasileiro de Justiça Climática, Ramos observa que o material aponta que o déficit de moradia no país recai, de modo desproporcional, sobre mulheres negras que sustentam seus lares sozinhas, em amostra clara de como o racismo estrutural e a desigualdade de gênero se manifestam no acesso à habitação. De acordo com os números, existem 11,4 milhões de imóveis desocupados no Brasil, enquanto mais de 6 milhões de famílias carecem de moradia adequada. Entre as moradias das mulheres negras, 40% não estão ligadas à rede de esgoto e 8,8% não contam com coleta de lixo. Ainda, essas mulheres estão entre as mais vulneráveis aos impactos da crise climática, como enchentes e deslizamentos, por exemplo, porque vivem em áreas de risco sem infraestrutura. Faltam políticas habitacionais para mulheres negras, o que é tratado na publicação como violação de direitos humanos e forma de racismo ambiental. A cartilha também defende políticas públicas que considerem raça e gênero e reconheçam as ocupações urbanas como estratégias de resistência e de efetivação do direito à cidade (Ramos, 2025).

Esses dados compõem, em conjunto, uma paisagem social que expõe com nitidez o lugar em que a maternidade negra provedora é construída no Brasil: no cruzamento entre o racismo estrutural, a divisão sexual do trabalho e a ausência crônica de políticas públicas de cuidado. Ser mãe, ser mulher, ser negra e ser provedora forma uma sobreposição de responsabilidades sustentada, muitas vezes, por estruturas frágeis e silêncios institucionais.



## 8 CONHECENDO A NOSSA HISTÓRIA PELA PESQUISA

*[...] Não fomos vencidas pela anulação social  
Sobrevivemos à ausência na novela, e no comercial  
O sistema pode até me transformar em empregada  
Mas não pode me fazer raciocinar como criada  
Enquanto mulheres convencionais lutam contra o machismo  
As mulheres negras duelam pra vencer o machismo,  
o preconceito, o racismo*

*Mulheres negras lutam pra reverter o processo de aniquilação [...]*  
Excerto da Música Mulheres Negras, de Yzalú (Dutra; Gimenez, 2024).

A pesquisa acadêmica surgiu em minha trajetória como uma nova lente de leitura do mundo e, além disso, como um caminho para me reencontrar com a minha própria história. Mais do que coletar dados ou cumprir exigências institucionais, pesquisar passou a significar um exercício de autoconhecimento, escuta e reposicionamento no mundo. Por meio dela fui compreendendo os silenciamentos, as ausências e os apagamentos que marcaram minha trajetória e a de tantas outras mulheres negras.

Quando me aproximei da produção científica sobre relações étnico-raciais e gênero, senti como se, pela primeira vez, a Academia estivesse abrindo espaço para narrativas como a minha. Ou, ao menos, para que eu reivindicasse esse espaço com legitimidade. A escrita acadêmica, por mais normativa que seja, tornou-se uma ferramenta política, uma maneira de inscrever as nossas vozes, de nomear experiências muitas vezes desconsideradas, de tensionar estruturas historicamente excludentes.

Pesquisando, percebi o quanto nossas histórias individuais estão entrelaçadas a processos históricos mais amplos. Cada biografia é um documento social. Cada mulher negra que se dedica à pesquisa carrega um gesto de insurgência. Nem sempre nos querem perto dos livros,

dos debates, dos programas de Pós-Graduação; o saber hegemônico foi (e muitas vezes ainda é) estruturado sem nós. E mesmo quando falam sobre nós, raramente nos permitem falar por nós.

A pesquisa, para mim, não é um território neutro. É um campo de disputa simbólica, em que afirmo meu lugar como mulher, como negra, como intelectual, espaço em que proponho novas leituras da realidade, que considerem as complexidades do racismo, do sexismo, das desigualdades estruturais que nos atravessam. Também é nesse espaço que construo redes: com outras pesquisadoras, com estudantes, com militantes, com mulheres que, como eu, acreditam na potencialidade do conhecimento.

A pesquisa permitiu-me ampliar a compreensão sobre o que significa ser uma mulher negra no Brasil, especialmente no mercado de trabalho e na Academia. Encontrei na interseção e nas epistemologias do sul (como as de Lélia González, Sueli Carneiro, Patricia Hill Collins, entre outras) a teoria que dialogava com minha prática cotidiana. Essas autoras ensinam-me, todos os dias, que pensar a partir de si não é um ato de vaidade, e sim de resistência.

Ao longo da minha trajetória foram feitas investigações que abordam temas como políticas públicas, ações afirmativas, direitos humanos e trajetórias de mulheres negras: estudos que não nasceram do acaso. São frutos de inquietações antigas, de dores profundas, de vivências compartilhadas com outras mulheres que também lutam por reconhecimento. Cada artigo, cada capítulo, cada palestra que elaboro carrega uma parte dessa memória coletiva e, por isso, carrega também uma força ancestral.

Conhecer a história pela pesquisa é recusar o lugar da invisibilidade; é afirmar que somos capazes de produzir conhecimento com rigor, sensibilidade e compromisso ético. E, acima de tudo, é lembrar que nossas existências importam, não apenas como objeto de estudo, mas como sujeito pleno de saber.

Sob esse prisma, tornar-se negra é um processo que vai muito além da identidade racial imposta; é também uma afirmação política, histórica e epistemológica. É fazer do próprio corpo um território de resistência, de memória e de construção coletiva. Tornar-se negra, amefricanamente,

é fazer emergir um continente vivo dentro de nós, um espaço de encontros e vozes entrelaçadas por uma memória comum de deslocamento, luta e ancestralidade. Como afirma Carrascosa (2017, p. 74), é reunir as “vozes dispersas afrodiaspóricas em volta do fogo”, acendendo-as como vaga-lumes na noite da contemporaneidade, para iluminar um Atlântico Negro de possibilidades, insurgências e reconstruções. Tornar-se negra é sonhar o sonho de Beatriz Nascimento, que idealizou “uma história continente, assim como as paredes de um útero que somente curetando pode-se destruir o conteúdo”, um útero que, longe de ser silenciado, transforma-se em “corpo-letra” para gestar a revolução (Nascimento, 1989).

Essa escrevivência materializa-se no cotidiano, sobretudo nos atravessamentos da vida laboral da mulher negra na América Latina e no Caribe, cujas experiências são moldadas pelas marcas persistentes do colonialismo. Ainda que os Estados nacionais tenham sido instituídos após o fim das administrações coloniais, os efeitos da colonização seguem com força. O sistema de dominação racial, estruturado no século 16, caracterizou-se com base em uma hierarquia construída a partir da cor da pele e de “traços fenotípicos” (Quijano, 2005). A ideia de raça converteu-se em “instrumento duradouro de dominação social universal”, estabelecendo as bases da distribuição de poder na nova ordem mundial forjada pela expansão europeia, como explica Quijano (2005).

A introdução forçada de corpos africanos nos territórios colonizados teve efeitos específicos para as mulheres. Chegando em menor número que os homens, as mulheres negras foram submetidas a uma exploração dupla: eram tratadas como força produtiva e também como corpos disponíveis à exploração sexual (tanto pelos homens escravizados quanto pelos colonizadores). Transformadas em objetos de reprodução de mão de obra, essas mulheres assumiram o papel de engrenagens vivas na manutenção do sistema escravocrata. A partir dessas experiências fundacionais de violência construiu-se uma lógica de opressões que articula gênero, raça e classe. Tais relações de dominação se sofisticaram e se naturalizaram, dando sustentação até hoje à perspectiva eurocêntrica e androcêntrica que ainda persiste na sociedade latino-americana.

As consequências dessa matriz de dominação são visíveis na posição social ocupada pelas mulheres afrodescendentes. A interseção entre múltiplas formas de discriminação, especialmente a racial e a de gênero, marca suas vidas; por isso, ao analisar suas condições materiais e simbólicas, é imprescindível adotar uma perspectiva interseccional que considere as múltiplas camadas de identidade que historicamente foram hierarquizadas como inferiores. Não se trata de somar opressões, e sim de entender como seus efeitos se combinam e produzem formas específicas de exclusão e silenciamento.

A interseccionalidade, como marco teórico, tem raízes nos movimentos abolicionistas e sufragistas do século 19, e ganhou força como ferramenta de análise crítica ao longo do século 20. Essa perspectiva deve ser aplicada à sociedade como um todo, e não apenas aos grupos marginalizados. Afinal, é por meio da interseccionalidade que se compreende a complexidade das estratificações sociais, seus efeitos variados e variáveis nos sujeitos, e as modalidades de exclusão que se produzem em contextos históricos concretos.

## 8.1 ACESSO ÀS UNIVERSIDADES E À PESQUISA: Labor Invisibilizado

*Um Salve a todas as portas  
que encontrei fechadas  
me forçando a ver as janelas abertas  
e me ensinando a usar altas escadas*  
(Nascimento; Meinerz, 2023, p. 57-74).

Em *Intelectuais Negras*, bell hooks (1981) descreve o sentimento paradoxal de, por um lado, sentir-se isolada num ambiente acadêmico pouco receptivo e, por outro, precisar da solidão acolhedora do lar para conseguir escrever. Ela mostra como, desde cedo, muitas meninas negras carregam uma lista extensa de responsabilidades domésticas, como limpar a casa, cuidar de irmãos, organizar a rotina familiar, o que limita nosso acesso ao “ócio criativo”, privilégio que Virginia Woolf associava a ter “um teto todo seu”. Produzir conhecimento, portanto, torna-se um processo marcado por conflito permanente (hooks, 1981).

Assim, é possível compreender que uma saída possível é justamente tensionar a ideia de um saber neutro, universal e positivista, ressignificando-o a partir da experiência em diálogo com outras mulheres negras. Nesse sentido, a literatura pode servir de base. Ao ler autoras negras, verifica-se o contorno das dores que atravessam suas personagens negras e protagonistas; dores que mostram como, historicamente, as relações amorosas do povo negro foram impedidas de florescer plenamente, algo que hooks também aponta. A literatura, afinal, sempre serviu à construção do projeto de nação brasileira, difundindo imagens e estereótipos: o “bom selvagem”, o indígena preguiçoso, o “Pai Tomás”, a “mãe preta”, a mulata sensual, o malandro, entre tantos outros. Esses modelos ficcionais, que marcaram imaginários, continuam circulando até hoje e, justamente por isso, precisam ser criticamente revisitados e desmontados.

Chimamanda Ngozi Adichie (2017) lembra, em uma palestra amplamente difundida na Internet, que há um perigo inerente às “histórias únicas”: quando apenas um ponto de vista prevalece, ele caracteriza e limita a forma como certas pessoas são percebidas. No caso das mulheres negras, os clássicos da literatura brasileira cristalizaram um estereótipo específico: seus corpos foram retratados como reservas de prazer para senhores brancos, força de trabalho para senhoras brancas e mãos cuidadoras para os filhos de ambos. Ao longo de décadas obras consagradas repetiram duas imagens extremas e igualmente redutoras: a mulher negra hipersexualizada, sempre pronta a servir, ou a figura assexuada, que dirige todo o afeto às crianças da casa-grande enquanto negligencia as próprias. Esse enredo deriva de relações desiguais de poder: apenas um grupo detinha acesso privilegiado à literatura (mídia cultural de maior prestígio) e, assim, projetava sua visão verticalizada sobre os demais. Em contrapartida, autoras como Ana Maria Gonçalves, Conceição Evaristo e Marilene Felinto introduzem novas matrizes de representação. Seus romances fazem ecoar vozes que expõem as fissuras do projeto nacional sustentado pela ficção tradicional e abrem espaço para narrativas plurais.

Essa disputa simbólica guarda paralelo com o ambiente acadêmico. Muitas pesquisadoras negras vivenciam um cotidiano marcado pela solidão intelectual em instituições pouco acolhedoras, ao mesmo tempo

que a família lhes atribui, desde cedo, a responsabilidade por tarefas domésticas que restringem o chamado “ócio criativo”. Bell hooks (1981) descreve esse impasse como um entrave à produção de conhecimento: quem assume múltiplas obrigações raramente dispõe do tempo e do silêncio necessários à escrita.

Quando pesquisadoras negras levam temas raciais às universidades, costumam enfrentar resistência: orientadores declaram “não compreender” o assunto ou pedem que as estudantes evitem “militância”. Paradoxalmente, autores brancos que escrevem sobre quaisquer questões sociais são celebrados sem que sua atuação seja rotulada como ativismo. Esses impasses revelam uma dinâmica de poder em que a neutralidade aparente encobre a hegemonia de determinados discursos.

Diante desse cenário, redes informais de apoio são imprescindíveis. Intelectuais como Sueli Carneiro relatam acolher um grande número de orientandas e orientandos negros que, desassistidos por seus programas, buscam mentoria externa para avançar na pesquisa. Tais iniciativas demonstram que excelência acadêmica não se mede apenas pela adesão a códigos institucionais consolidados, mas também pela capacidade de questioná-los e de propor epistemologias que dialoguem com cosmovisões africanas e afro-diaspóricas.

Organizar-se coletivamente, seja para dialogar com agências de fomento, seja para construir metodologias próprias, é, portanto, uma estratégia indispensável. Afinal, romper o monopólio das “histórias únicas” exige tanto produzir novos saberes quanto garantir que esses saberes circulem, desafiem e transformem as estruturas de poder que, há séculos, definem quem pode narrar e quem é narrado.

No cenário da Pós-Graduação brasileira, a presença de docentes negras é recente e permanece numericamente desfavorável, inserindo-se em um ambiente historicamente marcado pela supremacia branca e masculina. Essa inserção desdobra-se em dois movimentos simultâneos: por um lado, rompe com políticas e práticas que há tempos desumanizam sujeitos negros; por outro, reformula discursos e dinâmicas institucionais, “enegrecendo” a docência e reinventando tanto o corpo quanto a experiência acadêmica negra (Nascimento; Meinerz, 2023, p. 57-74).

Bento (2002) descreve esse enfrentamento como uma ruptura no “pacto narcísico”, acordo tácito entre pessoas brancas que, ao negar o racismo, preserva privilégios raciais. Docentes negras figuram, assim, como imagens desestabilizadoras que transitam, para usar a expressão de Gomes (2017, p. 125), “da realidade presente ao possível e necessário” (Nascimento; Meinerz, 2023).

Dentro desse campo investigativo, a branquitude é compreendida como posição privilegiada, econômica, política e social, na qual a própria racialidade se torna invisível, embora continue a orientar normas e valores institucionais. Tal posição, forjada pelo imperialismo e pela colonização, assegura acesso diferenciado a recursos simbólicos e materiais, privilégio que se mantém na contemporaneidade (Nascimento; Meinerz, 2023).

Os conhecimentos produzidos por essas docentes negras, “subjetividades emancipatórias, dinâmicas, rebeldes e desestabilizadoras”, nas palavras de Gomes (2017), configuram verdadeiras pedagogias de resistência. Quando ocupam a sala de aula, seus saberes não apenas questionam a ordem vigente, mas também oferecem estratégias de emancipação que reconfiguram o próprio conceito de Ensino Superior no Brasil (Nascimento; Meinerz, 2023).

Gomes (2017, p. 130) utiliza a expressão “subjetividade desestabilizadora” para designar um posicionamento que, em vez de se acomodar ao racismo, opta por confrontá-lo e trabalhar pela construção de políticas de igualdade racial. Tomando esse conceito como referência, o estudo procurou verificar em que medida a atuação de professoras negras pode alimentar um projeto pedagógico realmente emancipador (Nascimento; Meinerz, 2023).

A escolha do tema também vinculou-se à trajetória da própria autora – mulher negra, lésbica, pesquisadora – cuja experiência de “entre-lugares” atravessa e orienta seu trabalho intelectual. Nesse sentido, a pesquisa adotou uma política do cotidiano, em que vivência pessoal e produção acadêmica caminham lado a lado e ajudam a compreender tanto contextos singulares quanto a estrutura das instituições em que se inserem (Rodrigues; Oliveira, 2021).

O estudo propôs coletar evidências que conectem mulheres do chamado Atlântico Negro, construindo uma triangulação entre as trajetórias de docentes negras na Pós-Graduação no Brasil, em Portugal e em Moçambique, durante a última década. O recorte temporal parte dos efeitos gerados pela Lei nº 12.711/2012 (Nascimento; Meinerz, 2023). Nessa Lei tem-se o início das ações afirmativas na Graduação, ganho incentivado, entre outros, pelo movimento de mulheres negras, que reivindicou não apenas vagas, mas também projetos educativos de matriz afro-diáspórica capazes de garantir escolarização e acesso equitativo ao Ensino Superior (Brasil, 2012).

A corporeidade dessas docentes é múltipla; assume contornos diversos quando observada em perspectiva histórica e pela rota triangular que conecta Europa, África e Américas. É o que Alex Ratts (2006) denomina “figuras do Atlântico Negro”, conceito aplicado a pesquisadoras como Beatriz Nascimento, cujo pensamento transita justamente por esses três vértices geoculturais (Nascimento; Meinerz, 2023).

Num país desigual, em que a escravidão deixou marcas indeléveis, raça e gênero continuam silenciados ou expostos de forma perversa, sobretudo no campo educacional (Sales, 2007). Discutir representatividade, portanto, responde a demandas de coletividades historicamente excluídas dos processos de escolarização (Nascimento; Meinerz, 2023).

Embora racismo e machismo persistam como códigos de exclusão que comprimem negros e mulheres, e ainda que o número de docentes negras em cargos permanentes ainda não seja suficiente para derrubar estruturas hegemônicas (hooks, 2019), sua presença na Pós-Graduação já provoca deslocamentos. Essa inserção, contudo, não avança sem resistência: a branquitude reorganiza o campo, produzindo mecanismos de expulsão que exigem, das professoras negras, estratégias contínuas de acesso, permanência e reconhecimento. Nasce daí as “pedagogias de e em resistência”, forjadoras de imagens que desestabilizam o padrão dominante (Gomes, 2017 *apud* Nascimento; Meinerz, 2023).

Essa disputa cotidiana ocorre porque o racismo se reinventa, sobretudo na forma institucional. Pensar posições de marginalidade, inevitavelmente, faz emergir dor, frustração e indignação; são lembranças dos

espaços que mulheres negras mal conseguem acessar e raramente permanecem (Nascimento; Meinerz, 2023). Justamente por isso, essas experiências precisam ser teorizadas, como propõe Grada Kilomba (2019), a fim de transformar memórias de exclusão em ferramentas de mudança.

Narrar trajetórias é um modo de resguardar vidas e, sobretudo, de ressignificar a memória: ao revisitarem-se caminhos percorridos e barreiras vencidas, reaviva-se a esperança coletiva, pois, como observa Löwy (2005), “não existe luta por um futuro justo sem lembrança do passado”. Em um país com desigualdades e uma herança escravista ainda palpável, esse resgate assume função estratégica (Nascimento; Meinerz, 2023).

Nas últimas décadas pressões do movimento negro articularam-se a iniciativas estatais que ampliaram o acesso ao Ensino Superior. Em 2007, o Decreto nº 6.096 instituiu o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) e impulsionou a criação de novos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Três anos depois, o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) passou a usar o Exame Nacional do Ensino Médio como porta de entrada em instituições públicas e como critério para programas de financiamento estudantil (Brasil, 2007).

O avanço decisivo veio em 2012 com a Lei nº 12.711, a Lei de Cotas (que será discutida adiante), que reservou vagas, por curso e turno, nas universidades federais e nos Institutos Federais para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em percentuais equivalentes à composição demográfica de cada Estado, segundo o censo do IBGE. Essa legislação tornou proporcional a participação de segmentos historicamente sub-representados, sinalizando que a democratização do Ensino Superior é parte indissociável da construção de uma sociedade mais equitativa (Brasil, 2012).

No âmbito da Pós-Graduação, algumas universidades públicas brasileiras iniciaram a introdução de ações afirmativas já a partir de 2002. Em 2015, o Ministério da Educação criou um grupo de trabalho com o objetivo de propor mecanismos de inclusão nessa etapa do ensino, o que culminou na edição da Portaria Normativa nº 13/2016. Embora a norma não tenha imposto a obrigatoriedade da adoção de ações afirmativas, ela

desempenhou um importante papel indutor, recomendando que as instituições apresentassem propostas de inclusão voltadas para pessoas negras, indígenas e com deficiência.

A partir da análise de editais dos Programas de Pós-Graduação em todo o país, constatou-se que, em 2021, cerca de 54,3% dos 2.817 Programas existentes já previam reserva de vagas em seus processos seletivos, o que representa o dobro do índice registrado em 2018 (26,8%). No levantamento realizado entre 2020 e 2021, no entanto, não foram encontrados dados sistematizados sobre o perfil dos estudantes beneficiados pelas ações afirmativas (Nascimento; Meinerz, 2023).

Esses avanços sugerem que a Pós-Graduação brasileira começa a se afastar, ainda que timidamente, da imagem elitista e isolada que a caracterizou por tanto tempo. É importante lembrar, contudo, que o acesso às carreiras acadêmicas de maior prestígio sempre foi mais facilitado para brancos e brancas. As iniciativas de reparação existentes, embora importantes, ainda não lograram garantir condições equitativas de acesso e permanência, sobretudo no nível da Pós-Graduação. Isso reforça a lembrança de que a educação superior no Brasil se estruturou historicamente sobre a exclusão: primeiro das mulheres negras, e posteriormente sobre a inclusão diferenciada e discriminada das mulheres brancas (Nascimento; Meinerz, 2023).

Parte-se, aqui, da compreensão de que o fortalecimento da presença de professoras negras na Pós-Graduação depende da capacidade de confrontar o racismo e suas diversas manifestações (Nascimento; Meinerz, 2023). Romper com o ciclo de silenciamentos, que historicamente funcionou como um ritual pedagógico a serviço da exclusão racial e de gênero, é um passo fundamental (Nascimento; Meinerz, 2023).

Nesse processo, mulheres negras que ingressam na academia continuam enfrentando dinâmicas de não pertencimento, tornando-se, muitas vezes, vozes que não são ouvidas. Essa realidade ressalta a importância de refletir sobre como a branquitude, na condição de estrutura de poder, delineou (e ainda delineia) as trajetórias acadêmicas de professoras negras no ensino público. O Censo da Educação Superior de 2016, divulgado pelo

Inep, mostra essa desigualdade: doutoras negras representavam menos de 3% do total de docentes da Pós-Graduação no país (Ferreira, 2019 *apud* Nascimento; Meinerz, 2023).

Outro dado relevante é o recorte racial e de gênero nas bolsas de pesquisa concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Entre as 93.405 bolsas oferecidas, as mulheres brancas concentraram 31% do total, enquanto homens brancos ficaram com 28% (Nascimento; Meinerz, 2023). As mulheres negras, por sua vez, representaram apenas 15% do conjunto de bolsistas. Conforme observa Joselina da Silva (2010), projetos de pesquisa que envolvem questões raciais e de gênero ainda encontram maiores dificuldades para aprovação, refletindo a reprodução do racismo institucional e, no contexto acadêmico, uma das expressões do pacto narcísico da branquitude.

A partir da instituição da Lei 12.990/2014, que reserva 20% das vagas em concursos públicos federais a pessoas negras, Ângelo e Arruda (2023, p. 97-117) investigam de que modo o racismo institucional se manifesta no cotidiano de oito servidoras técnicas-administrativas negras de uma universidade federal do Sudeste, demonstrando que, apesar do dispositivo legal, a presença dessas trabalhadoras continua invisibilizada e subalternizada no espaço universitário.

O achados revelam práticas reiteradas de deslegitimação intelectual, estranhamento do corpo negro, atribuição automática de tarefas subalternas e ausência de negras em postos decisórios; tais microagressões produzem sentimentos de não pertencimento e reforçam a lógica meritocrática que mascara a exclusão racial (Ângelo; Arruda, 2023, p. 97-117).

Para as autoras, existe um fenômeno chamado “inclusão forçada”, em que instituições divulgam discursos de diversidade sem alterar estruturas de poder, mantendo a branquitude nos cargos de prestígio e relegando mulheres negras a funções de menor reconhecimento. Para elas, a vigência da Lei nº 12.990 deve ser prorrogada e acompanhada de políticas internas antirracistas que rompem barreiras estruturais e promover condições efetivas de inclusão e ascensão para trabalhadoras negras (Ângelo; Arruda, 2023, p. 97-117).

Vedovato (2024), por sua vez, examina as experiências de oito alunas negras da Graduação da Universidade de São Paulo (USP), mobilizando a interseccionalidade para compreender como raça, gênero e classe moldam processos de entrada, permanência e pertencimento dessas estudantes. A autora contextualiza a tardia adoção de cotas étnico-raciais na USP (2018) e aponta que, mesmo após a política, estudantes brancas ainda representam 71,8% do corpo discente em 2022; ao comparar esses dados com a Pnad, a autora mostra a persistente desigualdade de acesso e permanência que atinge sobretudo mulheres negras de baixa renda.

Os resultados da pesquisa mostram que o ingresso na USP opera como ruptura: algumas estudantes enfrentam a síndrome do impostor, dificuldades acadêmicas inéditas e reconfiguração identitária (por exemplo, a descoberta tardia de si mesmas como mulheres negras), enquanto outras narram choque ao perceber a hegemonia branca e elitista do *campus*. As entrevistadas descreveram sentir-se em um “limbo” entre o mundo de origem e o universitário, incapazes de compartilhar integralmente suas experiências com a família e, ao mesmo tempo, estranhadas por colegas brancos, situação que ecoa o conceito de “estrangeira” de Sara Ahmed e intensifica tensões de pertencimento (Vedovato, 2024).

Na concepção de Vedovato (2024), rede de amizades e coletivos étnico-raciais são mecanismos importantes de resistência, oferecendo apoio emocional, orientação acadêmica e fortalecimento político; muitas relatam que sua permanência só foi possível graças a esses espaços de solidariedade. Além disso, a autora caracteriza a universidade como um ambiente simultaneamente traumático e emancipador: produz feridas emocionais por meio de racismos e sexismos institucionais, mas também possibilita ativismo, ascensão socioeconômica e reelaboração positiva da identidade negra feminina, ressaltando a urgência de políticas de permanência antirracistas e de gênero.

Parte 2

# *Pesquisa e Resistência*







## 9 A LUTA DAS MULHERES NEGRAS POR TRABALHO E RECONHECIMENTO

*you will not celebrate with me  
the way I was raised in  
a way of living? I had no models.  
born in Babilônia  
born non-white and woman  
the way I came to be, apart from myself  
I invented  
here on this bridge between  
stardust and earth,  
my hand;  
come celebrate with me  
that every day  
something tried to kill me  
and failed.  
(Clifton, 2002).*

Discutir o mundo do trabalho formal das mulheres negras exige mais do que uma análise econômica ou sociológica. É preciso sensibilidade, compromisso político e, sobretudo, um recorte que considere os efeitos combinados da raça e do gênero na estrutura social. Tratar desse tema, portanto, implica reconhecer que a história das mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe está envolta por camadas de opressão que se mantêm mesmo após o fim das administrações coloniais e a formação dos Estados nacionais (Quijano, 2005).

A origem dessas desigualdades está enraizada no projeto colonial europeu do século 16, que construiu um sistema hierárquico sustentado pela ideia de raça como instrumento de dominação. Conforme afirma Aníbal Quijano (2005), a raça foi o critério fundamental para distribuir os

sujeitos sociais nos níveis de poder e, sobretudo, para legitimar a exploração de corpos negros, especialmente os femininos. As mulheres afrodescendentes foram historicamente convertidas em força de trabalho e em objeto de reprodução, duplamente marcadas pela função produtiva e pela lógica patriarcal da dominação sexual. Esse processo estruturou a lógica de exclusão que ainda hoje dificulta o acesso dessas mulheres a condições dignas de trabalho, como já destacado ao longo desta obra.

No Brasil contemporâneo, os dados escancaram a continuidade desse sistema de exclusão. De acordo com a Pnad Contínua, divulgada pelo IBGE para o segundo trimestre de 2023, 56,1% da população brasileira se autodeclara negra (pretos e pardos). Apesar de serem maioria, essas pessoas ainda enfrentam as piores condições no mercado de trabalho, e isso se agrava entre as mulheres (Brasil, 2023d). Tanto elas quanto os homens negros estão sobrerrepresentados nos setores informais e subutilizados economicamente (Dieese, 2023). Isso significa não somente dificuldade de inserção, mas também instabilidade, ausência de garantias e precariedade nos vínculos laborais.

O racismo e o sexismo, como dimensões estruturantes, modelam a vida social latino-americana, delimitando as possibilidades reais de mobilidade social para a população negra. Segundo relatório da Oxfam Brasil (2024), as chances de ascensão no mercado de trabalho são desiguais e atravessadas por esses marcadores sociais. Ao mesmo tempo que têm seus corpos requisitados para o trabalho mais árduo e menos valorizado, as mulheres negras são sistematicamente excluídas dos espaços de decisão e liderança. Esse cenário leva a compreender que a desigualdade no trabalho não parece ser uma falha pontual, e sim a consequência de uma estrutura social e histórica que insiste em manter determinados grupos à margem. Para enfrentá-la, é necessário lançar mão de políticas públicas consistentes e de ações afirmativas que atuem sobre as raízes do problema, e não apenas sobre seus efeitos superficiais.

Dados atualizados do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert, 2023) mostram com precisão a distância entre o discurso de igualdade e as condições reais enfrentadas por essas trabalhadoras. Em 2022 as mulheres negras apresentaram a maior taxa de

desocupação do país, com 14%, e uma expressiva parcela delas buscava emprego há dois anos ou mais, um índice alarmante de 31,7%. A subocupação, por sua vez, era 148,6% maior em comparação aos homens brancos, enquanto a precariedade nos vínculos trabalhistas atingia 58,4% acima do que era registrado entre esses mesmos homens. A distribuição dos cargos de poder também escancarava a desigualdade: os homens brancos ocupavam postos de chefia e direção em proporção 164,9% superior à das mulheres negras. Além disso, enquanto o trabalho doméstico seguia sendo um dos principais espaços de ocupação para essas mulheres, a posição de empregador era quase exclusivamente branca e masculina. A renda é outro indicativo eloquente da desigualdade: a média salarial das mulheres negras era 53,2% inferior à dos homens brancos. Essa diferença não se justifica por aspectos produtivos como escolaridade ou experiência, mas por fatores não produtivos, como cor, gênero e região de origem, uma conclusão já trazida por Hasenbalg e Silva (2005). Essa constatação reitera o papel das práticas discriminatórias e da reprodução de desvantagens acumuladas ao longo das gerações.

A Pnad Contínua também aponta para a gravidade do problema educacional, que interfere diretamente nas oportunidades laborais. Em 2023, 5,6% da população brasileira com 15 anos ou mais era analfabeta, com essa taxa sendo mais alta entre pretos e pardos (7,4%) do que entre brancos (3,4%). Quanto ao nível de instrução, embora 55,2% das mulheres tenham completado ao menos o Ensino Médio (superando os homens, com 51%), ainda há uma diferença relevante entre grupos raciais. Apenas 47% da população negra havia completado essa etapa, contra 60,7% dos brancos, o que configura um hiato de 13,7 pontos percentuais (Brasil, 2023d).

Segundo Hasenbalg e Silva (2005), as desigualdades sociais e econômicas resultam de uma série acumulada de desvantagens e práticas discriminatórias, que precisam ser analisadas considerando-se aspectos produtivos, como escolaridade e experiência profissional, e aspectos não produtivos, como raça, gênero e região. Dados da Pnad Contínua de 2023, divulgados pelo IBGE, revelam que aproximadamente 5,6% da população brasileira com idade igual ou superior a 15 anos ainda era analfabeta. Essa situação apresenta uma clara desigualdade regional: enquanto o Nordeste

concentra 55,3% dos analfabetos, o Sudeste tem 22,1%. Além disso, existe uma notável disparidade racial, com taxa de analfabetismo em torno de 7,4% entre pretos e pardos, contra apenas 3,4% entre pessoas brancas (Brasil, 2023d).

Em relação ao nível educacional, em 2022 verificou-se um avanço expressivo na escolarização, especialmente entre as mulheres, destacando-se que 55,2% delas haviam concluído pelo menos o Ensino Médio, contra 51,0% dos homens. Essa melhoria, destacada pelo IBGE (Brasil, 2023d), mostra uma evolução constante desde 2016, com uma trajetória ascendente mais acelerada para as mulheres. Sob o recorte racial, contudo, persistem diferenças significativas: enquanto 60,7% das pessoas brancas já tinham alcançado ao menos o Ensino Fundamental, entre as pessoas negras essa taxa era de apenas 47,0%, uma diferença ainda relevante de 13,7%. Embora essa diferença tenha diminuído, passando de 16,6% em 2016 para 13,7% em 2022, ainda se observam as desigualdades persistentes no acesso à educação entre esses grupos (Brasil, 2023d).

A análise regional também demonstrou progresso quanto ao número de indivíduos com 25 anos ou mais que concluíram a educação básica obrigatória. As regiões Norte e Centro-Oeste apresentaram melhorias mais significativas, com aumentos de 8,5% e 7,9%, respectivamente. Nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, mais da metade da população nessa faixa etária concluiu pelo menos o Ensino Médio, enquanto nas regiões Norte e Nordeste a maioria ainda não atingiu esse nível educacional básico. O Nordeste registrou o maior índice de não conclusão, com 55,9% (Brasil, 2023d).

Essas estatísticas indicam que, apesar dos avanços educacionais, as pessoas negras, especialmente as mulheres negras, continuam enfrentando grandes desvantagens no mercado de trabalho. Elas deparam-se com obstáculos relevantes para obter emprego, constatados pelas altas taxas de desocupação. Além disso, mesmo quando conseguem ingressar no mercado, muitas vezes ocupam posições precarizadas, mal remuneradas e informais, refletindo as persistentes desigualdades econômicas e sociais no Brasil.

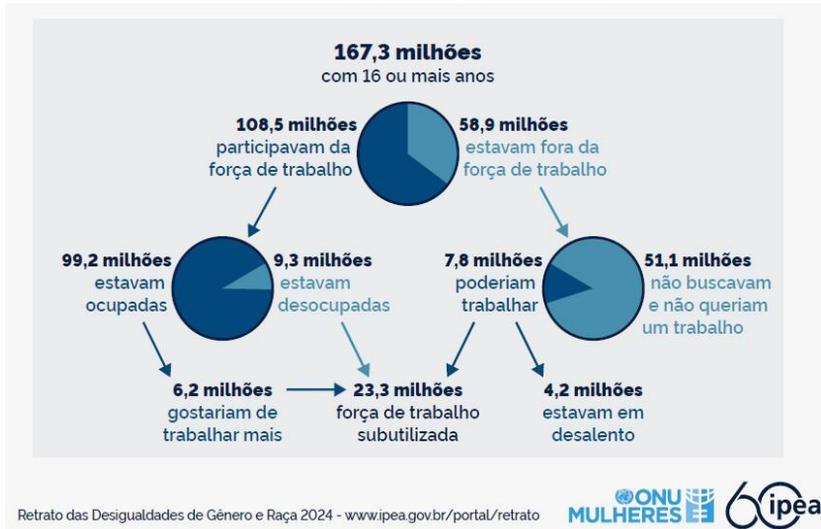
Dados divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), por meio da plataforma Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, revelam que apenas 52% das mulheres negras estão inseridas no mercado de trabalho, embora representem 28% da população total do país. Essa plataforma, atualizada em 2024, disponibiliza mais de 300 indicadores e cerca de 2 mil gráficos produzidos a partir da Pnad Contínua do IBGE. As informações abrangem o período entre 2016 e 2022, oferecendo uma visão detalhada em dez dimensões da vida social, separadas por Unidades da Federação, com o objetivo de apoiar o debate e aprimorar políticas públicas específicas em cada região (Brasil, 2024e).

Além dos índices de desocupação tradicionais, o IBGE passou a considerar novos agregados relacionados ao mercado de trabalho, analisando também as razões que impedem a plena participação das pessoas que desejam trabalhar. Entre aqueles já empregados, são identificadas as pessoas subocupadas por insuficiência de horas, ou seja, aquelas que trabalham menos de 40 horas semanais, mas desejariam aumentar a carga horária e estavam disponíveis para isso. Por outro lado, entre aqueles que estão fora da força de trabalho, são consideradas as pessoas com potencial para ingressar no mercado: aquelas que buscaram trabalho efetivamente, mas não estavam disponíveis imediatamente, ou aquelas que não realizaram busca recente, porém gostariam de trabalhar e estariam prontas para isso (pessoas desalentadas) (Brasil, 2023d).

Esses três indicadores combinados, ou seja, desocupados, subocupados por insuficiência de horas e força de trabalho potencial, formam a taxa de subutilização, representando um contingente que deseja ativamente estar empregado ou ampliar a carga horária laboral. Essa taxa expõe com clareza as desigualdades no acesso ao mercado de trabalho, agravadas pela divisão racial e sexual das oportunidades profissionais. Em 2022, por exemplo, cerca de 18% das mulheres negras, 15% dos homens negros, 12% das mulheres brancas e 10% dos homens brancos estavam nessa situação de subutilização, não conseguindo participar plenamente do mercado, embora desejassem trabalhar mais (Brasil, 2023d). Outro indicador refere-se à redução da cobertura previdenciária. Embora essa queda tenha ocorrido entre todos os grupos sociais, a situação das mulhe-

res negras parece ser mais grave. De acordo com o Ipea (Brasil, 2024e), mais de 20% dessas mulheres não conseguem realizar contribuições para a Previdência Social, permanecendo, portanto, desprotegidas e sem acesso aos benefícios e garantias oferecidos pelo sistema de seguridade social. A Figura 3 ilustra este cenário.

Figura 3 – Fluxo do mercado de trabalho no Brasil (2022)



Fonte: Brasil (2024e).

Conforme informações do 2º *Relatório de Transparência Salarial e Critérios Remuneratórios*, publicado em 18 de setembro de 2024, as mulheres ainda recebem salários 20,7% menores do que os dos homens nas 50.692 empresas analisadas, que possuem cem ou mais funcionários. Os dados, extraídos da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) de 2023, foram divulgados durante o lançamento do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens. Cabe destacar que, no relatório anterior, divulgado em março do mesmo ano, essa diferença salarial era um pouco menor, de 19,4%. Os números deixam claro que a participação feminina no mercado de trabalho ainda é limitada e que isso impacta ainda mais substancialmente para as mulheres negras, grupo mais afetado pelas desigualdades existentes (Brasil, 2024f).

A desigualdade também se manifesta no empreendedorismo. Conforme dados da Oxfam Brasil, 52% dos empreendedores no país são negros (aproximadamente 14 milhões de pessoas), a maioria composta por mulheres, entretanto 82% desses empreendedores não têm CNPJ, o que os mantém em uma condição de vulnerabilidade institucional. A renda dos donos de negócios negros é, em média, 32% inferior à dos empreendedores brancos, o que demonstra que, mesmo fora do regime formal de emprego, as barreiras raciais continuam operando (Oxfam Brasil, 2024).

Em setembro de 2024, o segundo relatório do Ministério do Trabalho e Emprego revelou que, nas 50.692 empresas com mais de cem funcionários, as mulheres ainda recebiam, em média, 20,7% a menos do que os homens. As mulheres negras são, mais uma vez, as mais afetadas por essas distorções. Esses dados confirmam que, mesmo com a introdução da Lei nº 14.611/2023, que trata da igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre homens e mulheres, a disparidade continua sendo uma realidade cotidiana no ambiente de trabalho (Brasil, 2024f).

A referida legislação alterou o artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), determinando que empresas com mais de cem funcionários adotem medidas efetivas para garantir a igualdade de salários, entre elas: promoção da transparência salarial; criação de canais de denúncia para discriminação; criação de programas de diversidade e inclusão e apoio à capacitação profissional das mulheres (Brasil, 2024f).

Essas informações passaram a ser sistematizadas em relatórios obrigatórios, que utilizam dados do eSocial e do Portal Emprega Brasil. Os relatórios contemplam critérios de remuneração, práticas de contratação voltadas para mulheres em diferentes contextos de vulnerabilidade (negras, com deficiência, chefes de família, LGBTQIA+, vítimas de violência), além de indicadores sobre promoção a cargos de chefia e iniciativas para o compartilhamento das responsabilidades familiares. Os dados, contudo, não incluem informações pessoais, como nome ou ocupação dos indivíduos, o que garante a privacidade dos envolvidos (Brasil, 2024f).

Apesar da força normativa da lei, sua efetividade ainda esbarra na resistência estrutural de algumas regiões e setores da economia. O mesmo relatório do MTE apontou que, entre as 3.076 empresas gaúchas

com mais de cem funcionários, apenas 27,3% possuíam políticas de incentivo à contratação de mulheres. O percentual coloca o Rio Grande do Sul entre os Estados com pior desempenho nesse quesito, abaixo da média nacional, que é de 35,3%. A explicação pode estar no perfil conservador de determinados setores predominantes na região, como a indústria tradicional e o agronegócio, que ainda resistem a práticas institucionais voltadas à diversidade e inclusão (Brasil, 2024f).

A luta por igualdade, nesse sentido, não se resume à criação de leis. Ela exige vontade política, fiscalização rigorosa, campanhas de conscientização e, acima de tudo, um processo educativo que enfrente os estereótipos raciais e de gênero que ainda operam nas decisões de contratação, promoção e remuneração. A formalização da equidade precisa sair do papel e ser adotada de forma concreta nos cotidianos das organizações públicas e privadas.

Verifica-se, portanto, que o enfrentamento da desigualdade racial e de gênero no mercado de trabalho brasileiro tem avançado também por meio de marcos legais recentes, voltados à promoção da equidade salarial e à inclusão de mulheres, sobretudo as negras, em ambientes laborais formalizados. Ainda que importantes, no entanto, essas medidas não têm sido suficientes para romper com a lógica de exclusão e invisibilidade que persiste.

Em suma, apesar dos esforços e da resiliência dessas mulheres, o sistema de trabalho brasileiro continua alicerçado sobre bases racistas e patriarcais que dificultam, quando não impedem, a mobilidade social das mulheres negras. O reconhecimento dessas desigualdades é fundamental para orientar políticas públicas que sejam verdadeiramente eficazes em promover justiça social.



## 10 POLÍTICAS PÚBLICAS, AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS RACIAIS: Gênese, Marcos Legais e Impactos no Brasil

*Na voz de minha filha se fará ouvir  
a ressonância o eco da vida-liberdade*  
(Evaristo, 2021b).

Diante de um cenário marcado pela exclusão histórica, as políticas públicas para promoção da equidade de gênero e raça são instrumentos de reparação social e redistribuição de oportunidades. Compreendê-las, no entanto, exige reconhecer a complexidade que envolve seu desenho, formulação e efetivação. Políticas públicas são ações (ou omissões) deliberadas do Estado que têm efeitos concretos sobre a vida das pessoas. Sua construção envolve um processo contínuo, legalmente estruturado, que parte da identificação de problemas até a elaboração, execução e avaliação de soluções.

No Brasil, o campo das ações afirmativas busca justamente responder a esses problemas históricos de desigualdade racial e de gênero, especialmente no mercado de trabalho. É nesse contexto que a análise biopolítica, como proposta por autores como Bucci (2013), torna-se essencial: ela permite compreender como o Estado atua (ou se omite) na regulação da vida, na distribuição de direitos e no reconhecimento de sujeitos historicamente subalternizados.

Um exemplo emblemático de ação institucional voltada à redução dessas desigualdades é o conjunto de medidas adotadas pelo Poder Judiciário. Conforme destacam Barcellos e Reckziegel (2023), o Judiciário brasileiro tem atuado em duas frentes fundamentais: de um lado, promovendo ações afirmativas para o aumento da presença feminina, especialmente de mulheres negras, em cargos de liderança; de outro, reformulando sua

atuação processual por meio do *Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero*, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2021. Esse protocolo foi institucionalizado por meio da Resolução nº 492, de 17 de março de 2023, e passou a ser de cumprimento obrigatório em todo o sistema de Justiça. Sua finalidade é promover julgamentos mais justos e sensíveis às desigualdades de gênero, reconhecendo que as estruturas sociais afetam profundamente o acesso e o exercício de direitos. Ao recomendar a formação continuada de magistradas e magistrados em direitos humanos, gênero, raça e etnia, o protocolo busca evitar a reprodução de estereótipos discriminatórios nos processos judiciais e fortalecer o compromisso do Judiciário com a equidade substantiva (Brasil, 2021).

Além disso, tais medidas estão alinhadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que propõe os ODS como diretrizes globais para a promoção da dignidade humana e da justiça social. Em especial, três desses objetivos dialogam diretamente com a inserção das mulheres negras no trabalho formal: i) o ODS 5, que trata da igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas; ii) o ODS 8, voltado para o crescimento econômico inclusivo e o trabalho decente para todos; iii) e o ODS 16, que propõe sociedades mais justas, inclusivas e pacíficas, com acesso à Justiça para todos (ONU, 2015).

A presença do Judiciário nesse movimento aponta para a importância de que as instituições públicas assumam responsabilidade ativa na construção de uma sociedade menos desigual. O enfrentamento das disparidades históricas não pode restringir-se à boa vontade de determinados setores: ele exige normatização, monitoramento e compromisso político com a transformação das estruturas excludentes.

Para além desses aspectos, também é importante esclarecer o conceito de “ação afirmativa” (*affirmative action*), que apareceu pela primeira vez na legislação trabalhista norte-americana de 1935, quando a National Labor Relations Act impunha ao empregador a adoção de medidas reparatórias sempre que comprovada discriminação contra sindicalistas. Décadas depois a expressão voltaria à cena no Executive Order 10925, de 1961, já conectada à pauta racial, ainda que sem prever cotas numéricas (Vaz, 2022).

Na acepção moderna, as ações afirmativas foram testadas primeiro no sistema de castas da Índia e ganharam notoriedade nos Estados Unidos, espalhando-se depois para Canadá, Austrália, África do Sul, Paquistão, Malásia, Colômbia, Costa Rica e Argentina. No Brasil, o marco inaugural é a Constituição de 1988, cuja redação criminalizou o racismo e abriu espaço normativo para políticas especiais de promoção da igualdade. Ao romper com o mito da democracia racial, o texto constitucional reconheceu que a reparação das desigualdades sistêmicas não é *benesse*, mas dever do Estado (Vaz, 2022).

A 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, em Durban (2001), na África do Sul, atualizou esse movimento: a intensa participação brasileira gerou expectativas internas e externas por iniciativas concretas. Estudos mostram que Durban operou como gatilho causal para a mudança institucional que se seguiria (Silva, 2023).

O primeiro desenho federal foi o Plano Nacional de Ações Afirmativas (Pnaa) de 2002, que fixava metas de inclusão nos cargos comissionados, mas não sobreviveu à troca de governo nem teve acompanhamento adequado. A virada ocorreu em 2003, com a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) e a inclusão explícita da pauta no Plano Plurianual. Mesmo assim, a transversalização encontrou resistências e disputas orçamentárias dentro do próprio Executivo (Silva, 2023).

No âmbito das ações afirmativas no Ensino Superior, o governo federal, já nos anos 2000, concentrou esforços em programas de democratização do acesso, especialmente o Programa Universidade para Todos (Prouni), ao invés de instituir, de imediato, reservas de vagas para grupos racialmente minorizados. O Projeto de Lei nº 3.627/2004, encaminhado pelo Executivo para criar um sistema federal de cotas para egressos da escola pública, estudantes negros e indígenas, encontrou forte resistência inclusive entre parlamentares da base governista, o que levou ao seu arquivamento (Silva, 2023).

A ausência de uma coordenação federativa contundente não impediu a expansão silenciosa de políticas de cotas. Amparadas na autonomia universitária, Instituições de Ensino Superior (IESs), assim

como Estados e municípios, passaram a formular regras próprias para a admissão de estudantes negros. Pesquisas de Silva indicam que a visibilidade de eventos críticos – como a 3ª Conferência de Durban – somada à divulgação de indicadores de disparidades raciais, pressionou reitores e legisladores locais a agir. A pioneira foi a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), seguida pela Universidade do Estado da Bahia (Uneb), ambas no início dos anos 2000. Em apenas uma década esse movimento levou a 129 IESs públicas a adotar algum tipo de reserva de vagas em 2012, embora nem todas contemplassem recorte racial (Silva, 2023).

Esse efeito-dominó subnacional gerou um *spill-over*: a experimentação local municiou atores federais com evidências de viabilidade jurídica e política. Silva descreve como as coalizões estaduais alimentaram o debate na esfera federal, resultando em decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal, entre elas a ADC 41, que, em 2012, reconheceu a constitucionalidade das cotas raciais. A repercussão direta foi a aprovação da Lei n.º 12.711/2012 (Lei de Cotas), obrigando as universidades federais a reservar 50% de suas vagas para estudantes de escolas públicas, com segmentação por renda e raça (Silva, 2023).

Compreender essa cronologia ajuda a explicar, também, a posterior adoção de ações afirmativas em concursos públicos. Como explicita Silva (2023), o aprendizado institucional acumulado nos conselhos universitários e Assembleias Legislativas estaduais foi decisivo para que governadores e parlamentares buscassem modelos semelhantes de inclusão no funcionalismo.

Tal qual as políticas universitárias, as cotas para negros no serviço público têm sua linhagem histórica na mobilização pós-Durban. Já na década de 80 o então senador Abdias do Nascimento defendia, em seu PL n.º 1.332/1983, a reserva de 20% das vagas para homens negros e 20% para mulheres negras em todos os escalões da administração, proposta que não avançou (Jaccoud *et al.*, 2009). Novo texto apresentado em 1997 (PLS 75/1997) enfrentou destino semelhante (Silva, 2023).

O quadro começou a mudar de baixo para cima: em 2002, seis municípios – Cubatão, Jundiá, Piracicaba (SP), Ibiá, Juiz de Fora (MG) e Bagé (RS) – aprovaram leis reservando percentuais de vagas a candidatos

negros. O Paraná, em 2003, tornou-se o primeiro Estado a adotar medida similar. Antes mesmo da legislação federal, quatro Estados e 46 municípios já contavam com cotas no serviço público. Embora não houvesse diretriz unificada de Brasília, programas federais mais amplos (como o Reuni, focado na expansão das federais) criaram incentivos indiretos para a adoção de políticas inclusivas. Depois que o STF consolidou a tese da constitucionalidade, a difusão ganhou força. Entre 2013 e 2014 a discussão amadureceu, culminando na Lei nº 12.990/2014, que fixou reserva de 20% das vagas nos concursos da administração pública federal para candidatos negros. Esse percurso mostra que, no Brasil, a formulação das ações afirmativas seguiu um processo multinível em que experiências subnacionais influenciaram mudanças normativas federais e, posteriormente, reforçaram a expansão das políticas de inclusão racial em todo o país (Silva, 2023).

Com a confirmação, pelo Supremo Tribunal Federal, da constitucionalidade das reservas de vagas (ADC 41), e a subsequente sanção da Lei 12 990/2014, as medidas afirmativas voltadas ao setor público ganharam novo fôlego nos Estados. Segundo Silva (2023), a chancela jurídica tornou-se um “instrumento de validação normativa” que facilitou a difusão dessas iniciativas, estendendo-as a outros entes federados. O caminho, contudo, começa antes. Já no limiar dos anos 2000 as universidades estaduais do Rio de Janeiro (2001) e a Universidade do Estado da Bahia (2002) inauguraram mecanismos de reserva de vagas, forçando um ponto de inflexão no acesso ao Ensino Superior. A pressão vinda do movimento negro e de coletivos antirracistas foi decisiva para converter demandas históricas em leis concretas.

A consolidação desse processo dá-se com a Lei nº 12.711/2012. O texto impôs às instituições federais a destinação de metade de todas as vagas de Graduação a egressos da rede pública, determinando que: (i) 50% dessas cadeiras fossem reservadas a estudantes de famílias com renda *per capita* até 1,5 salário-mínimo; (ii) a distribuição interna considerasse, no mínimo, a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência existente no Estado em que a universidade está situada. Como mostram os levantamentos mais recentes, são justamente jovens pretos, pardos e

indígenas de baixa renda os maiores beneficiários, alterando, inclusive, a composição de cursos historicamente seletivos como Direito, Medicina e Engenharia Elétrica (Bernardino-Costa, 2023).

Persistem, entretanto, gargalos importantes: o financiamento das bolsas-permanência, a ampliação do plano de assistência estudantil e o acompanhamento de estudantes indígenas que ingressam por vias distintas da lei precisam ser fortalecidos (Bernardino-Costa, 2023). A esse cenário somam-se dois diplomas nucleares: a própria Lei nº 12.711/2012 e a Lei nº 12.990/2014, aplicável aos concursos públicos federais. A reforma recente, consagrada pela Lei nº 14.723/2023, tornou permanente o sistema, incorporou quilombolas ao rol de beneficiários e ajustou o critério de renda familiar para um salário-mínimo *per capita*, com prioridade a cotistas em situação de vulnerabilidade (Porfírio, 2025). Durante a sanção, o presidente lembrou a mudança de paradigma: “As instituições tornaram-se mais parecidas com a cor do Brasil real”, refutando o temor de que a qualidade acadêmica cairia – prova disso é o desempenho dos cotistas, “tão capazes quanto os jovens ricos” (Porfírio, 2025).

Essa virada institucional confronta séculos de discurso racializado ancorado no mito da superioridade intelectual branca. Conforme estudos de Vaz (2022), o solo africano é berço da humanidade e de notável legado científico; no entanto a narrativa colonial, reforçada pelo racismo científico, construiu a imagem de sociedades africanas desprovidas de escrita ou organização, justificando a escravização. A história, no entanto, fornece contraprovas eloquentes: africanos letrados participaram da Revolta dos Malês, em 1835, usando a palavra escrita como arma política. Antes disso, em 1770, a escravizada Esperança Garcia redigira petição ao governador do Piauí, ato que lhe vale hoje o reconhecimento como primeira advogada do país.

Entre as ações afirmativas vigentes o sistema de cotas desponta como o mais expressivo: reserva assentos em espaços de poder, ou seja, universidades, concursos, parlamentos, a grupos historicamente discriminados, como negros, indígenas e quilombolas, buscando mitigar desigualdades estruturais (Vaz, 2022).

Essa urgência reverbera também no Judiciário. Ao lançar o livro *A Justiça é uma Mulher Negra*, Livia Santana Vaz e Chiara Ramos defendem que a democracia só se torna plena quando construída “pelas mãos das mulheres negras”, ainda sub-representadas nos três poderes (Vaz; Ramos, 2021). Para Vaz (2022), o que torna o aparato estatal antidemocrático é a falta dessa perspectiva, pois exclui vozes capazes de articular interseções de raça e gênero essenciais à formulação de políticas inclusivas.

Em suma, da legitimação constitucional das cotas à reescrita de narrativas históricas, observa-se um duplo movimento: desmontar o passado de exclusão e instituir novas políticas de presença. Esse percurso não encerra as tensões, mas redefine os parâmetros do que se entende por justiça, mérito e pertencimento no Brasil contemporâneo. As cotas raciais funcionam como alicerces na reconstrução de um cenário educacional e profissional que historicamente excluiu pessoas negras. Essas políticas ampliam o acesso ao Ensino Superior e ao serviço público, assim como um “efeito cascata” quando se asseguram percentuais mínimos de vagas: cada cotista que ocupa uma cadeira numa universidade ou um cargo no funcionalismo transforma-se em referência viva, desestabilizando estigmas e inspirando novas gerações (Silva, 2023). Mais do que números, as cotas inauguram uma narrativa de pertencimento, exigindo que as instituições ofereçam suporte (bolsas-permanência, assistência estudantil) para que o ingresso se converta em permanência e sucesso acadêmico (Bernardino-Costa, 2023). Nesse entrelaçar de direito e reconhecimento simbólico, as cotas se impõem como gesto político e pedagógico: são ao mesmo tempo correção de rota histórica e promessa de um futuro em que a pluralidade racial deixe de ser exceção para integrar o núcleo da nossa democracia.





## 11 JULGAMENTO COM PERSPECTIVA RACIAL: O Protocolo do Conselho Nacional de Justiça

*A cor de minha pele é resistência expressa em matéria viva  
O sorriso em meus lábios não esconde lágrimas, é felicidade!  
Por ser marrom, preta, parda, negra ou morena  
Pela serena consciência da história do povo negro que me constitui  
Pelo orgulho de minhas raízes, pela herança,  
não apenas física, mas histórica  
(Sousa, 2024).*

Recentemente, o CNJ aprovou o *Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial*, um documento que representa um avanço técnico e um gesto simbólico de compromisso com um Judiciário mais atento às marcas profundas da desigualdade racial no Brasil. Trata-se de uma orientação dirigida à magistratura, com o propósito de favorecer decisões mais justas, sensíveis e comprometidas com a equidade racial. O Protocolo reconhece que determinados grupos, historicamente discriminados, carregam em seus corpos e histórias os efeitos do racismo estrutural e institucional; em razão disso, propõe uma aplicação da lei que não ignore essas feridas, mas que, ao contrário, caminhe no sentido de repará-las. Em sintonia com os entendimentos da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), que já indicaram a importância de considerar a dimensão racial nos julgamentos, o documento reforça a urgência de medidas capazes de enfrentar as desigualdades persistentes dentro do próprio sistema de justiça (Brasil, 2024a).

A elaboração desse Protocolo contou com a escuta de diferentes ramos do Direito, fato que demonstra seu caráter transversal e a complexidade do desafio que se propõe a enfrentar. No campo das relações de trabalho, em particular, ele foi desenhado para iluminar práticas cotidianas que perpetuam o racismo, abordando desde os processos seletivos até os critérios de promoção, passando por temas como remuneração desigual, assédio, discriminação e condições análogas à escravidão. O documento também não deixa de lado a realidade de trabalhadoras e trabalhadores domésticos, nem as particularidades do setor privado, reconhecendo as múltiplas interseções entre raça, classe e gênero que moldam as experiências no mundo do trabalho. Nesse sentido, o Protocolo aponta caminhos para a construção de relações laborais mais justas e humanas (Brasil, 2024a).

A elaboração do *Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial* envolveu magistradas, magistrados e especialistas comprometidos com a ideia de que o poder Judiciário não pode se omitir diante das desigualdades que atravessam a sociedade brasileira. Essa participação deixa claro o reconhecimento de que a Justiça tem um papel estratégico na consolidação da democracia e na efetivação dos direitos humanos. Para isso, é necessário que o Judiciário assumira uma postura ativa no combate à reprodução do racismo, considerando ainda suas interseções com gênero, sexualidade, idade, deficiência, orientação religiosa e origem social. Trata-se de um passo na direção de um sistema de justiça verdadeiramente comprometido com a inclusão e com a superação das desigualdades estruturais que ainda persistem em nosso país (Brasil, 2024a).

Esse avanço institucional não nasce do acaso, mas se inscreve em um processo histórico de lutas e conquistas nos ciclos político-constitucionais brasileiros. Como resultado direto das reivindicações populares no período de redemocratização, a Constituição Federal de 1988 foi influenciada pela atuação dos movimentos negros e de mulheres negras, que reivindicavam a proteção da vida em todas as suas formas e expressões no território nacional. Já em janeiro de 2022 a incorporação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância ao ordenamento jurídico brasileiro inaugurou

um novo marco constitucional na promoção da equidade racial, de gênero e social. Essa incorporação fortalece os instrumentos normativos antirracistas já existentes nas esferas federal e estadual, assim como passa a orientar a interpretação das normas jurídicas, ampliando as possibilidades de responsabilização por atos de violência racial e a garantia de direitos. Com isso, o país avança na direção das metas estabelecidas pela Agenda 2030 da ONU, sobretudo o ODS nº 16, que propõe “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” (ONU, 2015).

Assegurar que, independentemente de raça, todas as pessoas tenham acesso pleno à Justiça e sejam tratadas de forma equitativa é um dos pilares de um desenvolvimento verdadeiramente sustentável, que reconhece e respeita a diversidade que compõe o tecido social brasileiro. O *Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial* amplia a capacidade do sistema de Justiça de enfrentar o racismo de maneira estrutural quando passa a incorporar uma análise interseccional, sensível às desigualdades raciais que atravessam as decisões judiciais. Além disso, alinha-se também ao ODS nº 18, compromisso voluntário do Estado brasileiro com a equidade étnico-racial, firmado no âmbito da Agenda 2030 (ONU, 2015). Mais do que um instrumento técnico de orientação para casos envolvendo pessoas negras (seja como partes, testemunhas ou sujeitos do processo), o Protocolo convida o Judiciário a repensar sua atuação à luz das dinâmicas raciais que moldaram e ainda caracterizam a formação social do país. É, portanto, expressão de um compromisso com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, alicerçada no respeito mútuo, no diálogo entre culturas e na dignidade de todos os seres humanos.

O racismo, por sua vez, não é apenas uma expressão individual de preconceito. Trata-se de um fenômeno histórico, social e político, de alta complexidade, presente em múltiplos contextos ao redor do mundo. Mesmo diante da constatação científica de que não existem fundamentos genéticos que justifiquem a divisão da humanidade em raças (comprovada pelas ciências biológicas modernas), a ideia de raça continua a operar

como uma construção social. Essa noção tem sido mobilizada para justificar a hierarquização entre seres humanos, legitimando processos de dominação, escravização e extermínio de populações racializadas.

No contexto brasileiro, o racismo representa um dos pilares da organização social, contando, ao longo da História, com o respaldo direto ou indireto do próprio Estado para manter em funcionamento um sistema socioeconômico baseado na escravidão. Esse modelo, alicerçado em uma lógica racializada de dominação, ultrapassou os limites do passado escravocrata e se espalhou por diversas dimensões da vida social, perpetuando desigualdades e normalizando práticas discriminatórias. Diante disso, incorporar a perspectiva racial nas decisões judiciais não pode ser compreendido como um gesto meramente simbólico ou uma escolha política facultativa. Ao contrário, trata-se de um dever imposto ao Estado brasileiro, ou seja, um compromisso que exige ações concretas para enfrentar e desmantelar as desigualdades raciais persistentes.

Essa obrigação encontra respaldo no atual bloco de constitucionalidade brasileiro, que reafirma a responsabilidade estatal de combater e, sempre que possível, eliminar os efeitos do racismo e da discriminação racial. Assim, a perspectiva racial deixa de ser apenas um princípio orientador e adquire o *status* de mandamento constitucional, ancorado em normas jurídicas constantes do texto original da Constituição de 1988, bem como em tratados internacionais de direitos humanos com força constitucional. Desde sua promulgação, a Carta de 1988 deixou clara a centralidade da luta antirracista no projeto republicano brasileiro, ao estabelecer a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República (artigo 1º, III), ao afirmar o princípio da igualdade e a vedação à discriminação (artigo 5º, caput; artigo 3º, IV) e ao declarar o repúdio ao racismo e ao terrorismo nas relações internacionais (artigo 4º, VIII). O texto constitucional vai além ao determinar a punição de toda forma de discriminação (artigo 5º, XLI) e ao prever expressamente a criminalização do racismo (artigo 5º, XLII), sinalizando a absoluta incompatibilidade entre práticas discriminatórias e os valores fundamentais do Estado Democrático de Direito (Brasil, 1988).

Nas primeiras décadas do chamado novo constitucionalismo brasileiro, essas disposições constitucionais ofereceram a base necessária para que a legislação infraconstitucional detalhasse os deveres do Estado e da sociedade na superação do racismo. Trata-se de um processo contínuo, que exige a aplicação da lei e a transformação das estruturas que sustentam a exclusão.

O arcabouço normativo brasileiro foi fortalecido com a incorporação de dois importantes tratados internacionais de direitos humanos ao bloco de constitucionalidade, ampliando o alcance do direito constitucional antidiscriminatório e estabelecendo deveres específicos para o Estado brasileiro no combate à discriminação em suas múltiplas formas, com atenção ao enfrentamento do racismo. Tais convenções reafirmam o compromisso da Constituição com a promoção da igualdade e delineiam medidas concretas que devem ser estabelecidas para erradicar práticas discriminatórias.

O primeiro marco internacional mencionado foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009. A CDPD trouxe contribuições para o direito antidiscriminatório brasileiro ao reconhecer, já em seu preâmbulo (alínea p), que a raça pode ser um fator agravante da discriminação enfrentada por pessoas com deficiência. Além disso, introduziu no ordenamento jurídico nacional os conceitos de discriminação direta e indireta (artigo 2º), oferecendo parâmetros mais precisos para o enfrentamento das múltiplas formas de exclusão (Brasil, 2009). A Convenção também estabeleceu o dever do Estado de garantir os direitos de grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo políticas públicas que assegurem inclusão e igualdade de oportunidades. Um exemplo é a consagração do direito à adaptação ou acomodação razoável, mecanismo que viria a ser utilizado também na formulação de estratégias jurídicas e administrativas de combate ao racismo.

A esse avanço soma-se, em 2022, a entrada em vigor da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Cirdi), referente ao conjunto normativo brasileiro voltado à equidade racial. Esse tratado, de natureza vinculante, reafirma o

compromisso dos Estados-Membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) com a eliminação do racismo e estabelece princípios e diretrizes fundamentais para a promoção da igualdade racial em toda a região (Brasil, 2022b). Tal incorporação amplia as possibilidades jurídicas de responsabilização do Estado por omissão e orienta a adoção de políticas públicas reparatórias e estruturantes.

No âmbito do *Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial*, ganha especial relevância o artigo 9º da Cirdi, que impõe aos Estados-Partes o dever de assegurar que suas estruturas políticas e jurídicas representem, de forma adequada, a diversidade que compõe suas sociedades. Essa norma reforça a responsabilidade de atender às necessidades legítimas de todos os grupos sociais, com atenção especial àqueles historicamente marginalizados e invisibilizados nas esferas de poder (Brasil, 2022b). A partir dessa diretriz internacional deve-se analisar os princípios que fundamentam a incorporação de uma perspectiva racial ao sistema de Justiça como estratégia de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial: a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a proibição de discriminar.

A dignidade como valor central da ordem constitucional brasileira e a busca pela igualdade real (aqui compreendida à luz da equidade racial) estão ligadas à diretriz republicana inscrita no artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Desde sua promulgação, em 1988, a Constituição instituiu um mandado claro de repressão a toda forma de discriminação (artigo 5º, XLI) (Brasil, 1988).

O conceito de discriminação, inicialmente delineado pela Constituição, foi posteriormente aprofundado com a ratificação da CDPD, em 2009, e, mais recentemente, com a incorporação da Cirdi ao bloco de constitucionalidade. Esta última, no artigo 1º, oferece uma definição alinhada aos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos:

[...] qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados nos instrumentos internacionais aplicáveis aos Estados Partes. A discriminação racial pode basear-se em raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica (Brasil, 2022b).

A Cirdi explicita as diversas modalidades de discriminação racial vedadas pelo ordenamento constitucional brasileiro. Entre elas destaca-se a chamada discriminação direta, proibida em razão do princípio da igualdade formal, caracterizada pela adoção de critérios raciais explícitos por normas, condutas institucionais ou práticas sociais, que limitam, restringem ou excluem direitos de pessoas negras em relação a pessoas brancas.

Além disso, o bloco de constitucionalidade também repudia a discriminação indireta. Trata-se de situações em que atos normativos ou práticas aparentemente neutras (desprovidas, em sua formulação, de intenção discriminatória), ao serem aplicados à realidade social, causam efeitos desiguais que penalizam de forma desproporcional a população negra (artigo 1.2, Cirdi). Enquanto a discriminação direta ocorre por exclusão explícita, a forma indireta recorre a fatores considerados neutros, como nível de escolaridade, endereço de residência ou antecedentes pessoais, para dificultar o acesso a direitos e oportunidades, perpetuando desigualdades estruturais (Brasil, 2022b).

Por sua vez, o Direito Constitucional brasileiro não exige a comprovação de dolo para reconhecer a ocorrência de discriminação. Veda tanto as formas intencionais quanto aquelas não intencionais de tratamento desigual. Consolidada no campo do Direito antidiscriminatório contemporâneo, essa compreensão reconhece que práticas discriminatórias podem ocorrer mesmo sem a intenção consciente de discriminar.

O ordenamento constitucional brasileiro prevê, ainda, dois âmbitos fundamentais de incidência da vedação à discriminação. O primeiro diz respeito às condutas individuais, praticadas por pessoas físicas, identificáveis ou não, contra indivíduos ou grupos sociais. Casos de racismo, por exemplo, muitas vezes manifestam-se por meio de agressões verbais ou

físicas com autoria determinada. O segundo âmbito, contudo, refere-se à discriminação institucional, que se manifesta nos modos habituais de funcionamento de instituições públicas ou privadas. Nessas situações, o problema reside na própria estrutura normativa ou operacional que, mesmo sem intenção explícita, causa supressão ou limitação sistemática de direitos de determinados grupos.

Outro aspecto essencial do princípio da vedação à discriminação é o reconhecimento da discriminação múltipla ou agravada, também prevista na Cirdi (artigo 1.3). Essa forma ocorre quando um mesmo indivíduo é afetado por múltiplos marcadores de exclusão, como raça, gênero, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero ou classe social, que se sobrepõem e intensificam os efeitos discriminatórios. Mulheres negras, pessoas negras com deficiência ou indivíduos negros LGBTQIA+ vivenciam, muitas vezes, restrições de direitos em razão dessas intersecções. Para o enfrentamento dessa realidade faz-se necessária a aplicação articulada dos instrumentos previstos no bloco de constitucionalidade e das normas infraconstitucionais que tratam de equidade. Nesse sentido, o compromisso dos agentes do sistema de Justiça com a promoção da igualdade passa, necessariamente, por uma postura crítica sobre os próprios atos, decisões e interpretações.

O combate a práticas discriminatórias exige, portanto, mecanismos eficazes de responsabilização. O primeiro deles consiste na anulação de atos que contenham qualquer forma de discriminação, com a consequente responsabilização civil ou penal dos envolvidos, sempre que cabível. Essa medida, além de restaurar direitos violados, sinaliza o compromisso do Judiciário com a construção de uma sociedade mais justa.

Em casos específicos de discriminação, torna-se possível recorrer a instrumentos como a adaptação ou acomodação razoável, conforme previsto no ordenamento constitucional. Um exemplo é o combate ao chamado racismo religioso, que atinge práticas espirituais historicamente associadas à população negra. Nessas situações, políticas públicas de caráter universal devem ser ajustadas para garantir a inclusão e o respeito aos grupos atingidos, reconhecendo que o princípio da igualdade exige tratamento diferenciado quando a realidade impõe barreiras desiguais.

Por outro lado, não se pode ignorar a importância das chamadas medidas especiais, também denominadas políticas especiais ou ações afirmativas, como já mencionado, que são reconhecidas como instrumentos legítimos e eficazes para combater desigualdades históricas e raciais. Essas medidas têm como objetivo reparar ou reverter os efeitos concretos da exclusão, possibilitando o exercício de direitos fundamentais por grupos vulnerabilizados. De acordo com o artigo 1.5 da Cirdi, tais políticas não constituem formas de discriminação, uma vez que visam a garantir, em condições de igualdade, o pleno gozo de direitos por parte daqueles historicamente excluídos (Brasil, 2022b). Assim como um remédio não pode ser confundido com a doença que combate, também não se deve qualificar a ação afirmativa como uma forma de discriminação reversa.

Dessa forma, a dignidade humana e a igualdade constituem os pilares desse compromisso constitucional, tendo a equidade racial como ponto de partida e a vedação à discriminação como critério prático de realização. Essas diretrizes, quando unidas, apontam para um projeto de sociedade mais justa, plural e inclusiva, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição de 1988.





## 12 RACISMO INSTITUCIONAL EM PAUTA: O Caso dos Santos Nascimento e Ferreira Gomes *Versus* Brasil

*O branco é que diz que é superior. Mas que superioridade apresenta o branco? Se o negro bebe pinga, o branco bebe. A enfermidade que atinge o preto, atinge o branco. Se o branco sente fome, o negro também. A natureza não seleciona ninguém*  
(Jesus, 1992).

Uma sentença inédita em processos seletivos reconheceu falhas na investigação e estabeleceu medidas reparatórias para enfrentar o racismo estrutural. Em 20 de fevereiro de 2024, a Corte IDH condenou o Brasil no caso *Dos Santos Nascimento e Ferreira Gomes vs. Brasil*, atribuindo ao país responsabilidade por omissões na apuração de um episódio de discriminação racial e de gênero ocorrido em 1998. A Corte concluiu que, durante o processo judicial, houve reprodução do racismo institucional e falta de diligência por parte das autoridades (Corte IDH, 2024).

O caso remonta a 26 de março de 1998, quando Neusa dos Santos Nascimento e Gisele Ana Ferreira Gomes, ambas mulheres negras, candidataram-se a uma vaga de pesquisadora em São Paulo. Informadas de que todas as posições já haviam sido preenchidas, foram surpreendidas ao constatar que, naquele mesmo dia, uma mulher branca demonstrou interesse pelo cargo e foi contratada imediatamente. No dia seguinte, uma das candidatas conseguiu submeter o formulário de inscrição, mas não foi chamada para qualquer etapa do processo seletivo, apesar de as três terem formação acadêmica e experiência equivalentes, ou seja, é uma evidência clara de tratamento discriminatório (Corte IDH, 2024).

Em resposta às denúncias de Neusa e Gisele, foi instaurada, ainda em 1998, uma investigação criminal por racismo. O trâmite judicial, contudo, prolongou-se por mais de 10 anos, culminando em 2009 com a

absolvição dos investigados por insuficiência de provas. Em junho de 2023 o Estado brasileiro reconheceu, perante a Corte Interamericana, a violação do direito das vítimas a um julgamento em prazo razoável no contexto de discriminação racial no ambiente de trabalho, marco que representou a primeira admissão formal dessa natureza pelo Brasil (Corte IDH, 2024).

Na decisão, a Corte apontou que o Estado brasileiro não adotou métodos apropriados para investigar o crime com a diligência reforçada exigida em casos de discriminação racial. Além disso, destacou que o racismo estrutural e institucional foi reiterado ao longo do processo, resultando na revitimização de Neusa e Gisele. Segundo a sentença, o Estado contribuiu para a perpetuação da impunidade em relação à discriminação racial, reforçando padrões estruturais de desigualdade (Corte IDH, 2024).

Outro aspecto relevante mencionado pela Corte foi a inversão do ônus da prova, transferida às vítimas sem que se considerasse o contexto racial e o dever estatal de garantir condições equitativas durante a investigação. Soma-se a isso a decisão de prescrição da pena, que alongou ainda mais o trâmite, impedindo uma resposta efetiva ao caso (Corte IDH, 2024).

Por fim, o Estado foi responsabilizado pelos danos ao projeto de vida das vítimas e pela violação de vários direitos fundamentais: direito à vida digna, à integridade pessoal, à liberdade, às garantias judiciais, à proteção da honra e da dignidade, à igualdade perante a lei e ao acesso à Justiça. Esses direitos, assegurados pelos artigos 4, 5, 7, 8, 11, 24 e 25 da Convenção Americana de Direitos Humanos, em conexão com os artigos 1.1 e 26, foram infringidos em prejuízo de Neusa dos Santos Nascimento e Gisele Ana Ferreira Gomes (Corte IDH, 2024).

A Corte considerou que o projeto de vida engloba a realização plena de cada indivíduo e se manifesta, conforme o caso, nas expectativas e opções de desenvolvimento pessoal, familiar e profissional, levando em conta suas circunstâncias, potencialidades, aspirações, aptidões e vocação. Esses elementos permitem ao indivíduo estabelecer perspectivas futuras razoáveis e buscar alcançá-las, conferindo sentido à própria existência (Caso Loayza Tamayo Vs. Perú. Reparaciones y Costas. Sentencia de 27 de

noviembre de 1998. Serie C nº 42, párrs. 147 a 149; Caso Pérez Lucas y otros Vs. Guatemala. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 4 de septiembre de 2024. Serie C nº 536, párr. 181) (Corte IDH, 2024).

Para garantir a justiça e prevenir casos semelhantes, a Corte IDH ordenou que o Brasil adotasse diversas medidas: publicação integral da sentença e de seu resumo; realização de ato público de reconhecimento de responsabilidade e pedido de desculpas às vítimas; pagamento de indenizações; criação de protocolos específicos para investigação e julgamento de crimes de racismo; incorporação de conteúdos sobre discriminação racial nos currículos de formação do Judiciário e do Ministério Público; notificação ao Ministério Público do Trabalho sobre suspeitas de discriminação no ambiente profissional e criação de sistema de coleta de dados sobre acesso à Justiça, com recortes raciais e de gênero. Também foi exigida a adoção de medidas para prevenir discriminação em processos seletivos (Corte IDH, 2024).

Para situar esse caso, é fundamental compreender o papel da Corte IDH no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH). A partir da segunda metade do século 20, a proteção dos direitos humanos ganhou força no cenário global como reação às violações ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial. Nesse contexto, desenvolveu-se o ramo do DIDH.

O DIDH surgiu com a constitucionalização do Direito Internacional, movimento que buscou conferir-lhe características do Direito Constitucional, com vistas a limitar o poder estatal e assegurar o respeito aos direitos humanos, ao Estado Democrático de Direito e ao princípio da legalidade. Já André de Carvalho Ramos (2012) ressalta que o DIDH passou por expansões quantitativa (crescimento no número de normas internacionais) e qualitativa (fortalecimento de mecanismos de interpretação e aplicação). Isso “engendrou uma expansão ‘qualitativa’, com a criação de inúmeros tribunais internacionais e órgãos quase-judiciais que fornecem uma interpretação imparcial e concretizam o dever de cumprimento das normas internacionais” (Ramos, 2012, p. 105).

Esse arcabouço jurídico da Corte IDH e do DIDH permitiu a formação de sistemas multilaterais de proteção dos direitos humanos, que interagem de modo heterárquico com as ordens jurídicas nacionais

para defender a dignidade humana. Esse pluralismo jurídico horizontal, complementar e inclusivo reforça a ideia de que a tutela da dignidade não se limita a uma jurisdição única, mas depende da cooperação entre diferentes níveis de proteção. Entre eles destaca-se o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, criado em 30 de abril de 1948 com a Carta da OEA e a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (CADH), instrumento pioneiro ao proclamar direitos e deveres individuais. A consolidação deu-se com a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, aprovada em 22 de novembro de 1969, ao instituir a Corte IDH como órgão judicial transnacional (Ramos, 2012).

A partir da CADH, a Corte IDH exerce funções contenciosa e consultiva, interpretando e aplicando normas do DIDH e estabelecendo padrões mínimos de proteção à pessoa humana, obrigatórios para os Estados signatários que reconheceram sua competência contenciosa (Taveira; Bedin; Porto, 2023). A eficácia *erga omnes* dessas interpretações, ou *res interpretata*, vincula todos os Estados-Partes, ainda que não tenham participado diretamente do caso.

A vinculação das interpretações da Corte se dá não apenas em sentenças contenciosas, mas também em pareceres consultivos, medidas provisórias e no cumprimento de sentenças. Víctor Bazán (2015) acrescenta que, embora os pareceres consultivos não tenham força obrigatória igual à das sentenças, produzem efeitos jurídicos e servem de base para decisões em processos contenciosos.

No caso *Dos Santos Nascimento e Ferreira Gomes vs. Brasil*, ao condenar o país por discriminação racial e racismo institucional, ficou evidente a necessidade de protocolos concretos para evitar violações similares. Assim, o *Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial* é um instrumento que visa a assegurar que o Poder Judiciário não repita falhas anteriores, por meio de capacitação e formação de magistrados sensibilizados para a perspectiva racial.



## 13 POR UMA JUSTIÇA DIVERSA: Mulheres Negras no Poder

*Uma mulher negra diz que ela é uma mulher negra.  
Uma mulher branca diz que ela é uma mulher.  
Um homem branco diz que é uma pessoa.*  
(Kilomba, 2019).

Neste ponto, a reflexão de Grada Kilomba, que introduz esta seção, será, agora, transposta ao campo jurídico. A mulher negra, ao afirmar-se como tal, nomeia simultaneamente seu gênero e sua raça, não por vaidade identitária, mas por necessidade de (sobre)vivência. O reconhecimento de si como mulher negra é, para ela, um gesto de resistência, uma forma de visibilizar as opressões que se entrelaçam e a atravessam. Essas marcas identitárias não são dissociáveis: ao contrário, são o lugar a partir do qual ela experimenta o mundo e reivindica seus direitos (Vaz; Ramos, 2021).

Por sua vez, quando se apresenta como mulher, a mulher branca remete exclusivamente à sua condição de gênero, elemento de sua subordinação histórica, sem necessidade de mencionar a raça, que, em sua experiência, opera como privilégio, e não como obstáculo. Nessa medida, discursos que defendem a equidade de gênero sem incorporar uma perspectiva antirracista acabam, ainda que involuntariamente, por reafirmar os privilégios de classe e raça das mulheres brancas. O resultado é a reprodução silenciosa das desigualdades dentro do próprio movimento feminista, esvaziando a luta de seu potencial transformador para todas as mulheres (Vaz; Ramos, 2021).

É preciso destacar que o homem branco, historicamente situado na posição de maior privilégio, tende a se identificar apenas como um indivíduo, ou seja, uma “pessoa”, sem marcadores sociais aparentes. Essa

suposta neutralidade é, na verdade, o reflexo de sua condição de referência universal: ele representa o modelo a partir do qual se constrói a figura do sujeito de direito. Por não nomear sua raça ou seu gênero, ocupa o lugar da norma, e não da exceção. É ele quem dita os parâmetros do que se entende por direitos humanos e para quem esses direitos são efetivamente reconhecidos (Vaz; Ramos, 2021).

De fato, raça e gênero constituem dois dos marcadores mais imediatos e determinantes na forma como um indivíduo é identificado e percebido socialmente. Esses elementos condicionam suas interações sociais e afetivas, bem como sua inserção profissional e o próprio acesso aos direitos fundamentais. Dentro desse panorama, ocupar o lugar de mulher negra em uma sociedade marcada pelo racismo, pelo sexismo e por heranças patriarcais, como é o caso do Brasil, ainda atravessado por estruturas de matriz colonial e escravocrata, significa ser constantemente categorizada e inferiorizada. Essa marginalização ocorre com base em estereótipos historicamente construídos e projetados sobre o corpo negro feminino, que passa a ser lido como objeto, como ameaça, como excesso; tudo, menos sujeito pleno de direitos (Vaz; Ramos, 2021).

O lugar de marginalidade historicamente atribuído às mulheres negras, resultado da intersecção entre racismo e sexismo, segundo Angela Davis (2016), também pode ser compreendido como um ponto estratégico de análise e transformação social. Essas mulheres, ao ocuparem a base da pirâmide sociorracial, desenvolvem uma consciência de sua própria condição e uma percepção sobre as demais posições sociais, sejam elas ocupadas por homens negros, mulheres brancas ou homens brancos. É exatamente por isso que Davis afirma que “quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura se movimenta com ela”: sua posição na base do sistema confere-lhe um potencial disruptivo, que abala os alicerces da desigualdade. Sob essa perspectiva, as conquistas das mulheres negras ultrapassam o plano individual e tornam-se avanços coletivos, com efeitos que reverberam em todas as camadas sociais (Vaz; Ramos, 2021).

Em continuidade à reflexão, é preciso voltar o olhar para a configuração do poder Judiciário brasileiro no que diz respeito à presença de mulheres, especialmente mulheres negras, foco deste livro. A presença

feminina nesse campo ainda é visivelmente desigual e quando se refere à inserção de mulheres negras, essas barreiras tornam-se ainda mais espessas. Assim, é importante compreender como gênero e raça operam conjuntamente na configuração das estruturas de poder, influenciando o acesso, a permanência e o reconhecimento dessas mulheres no sistema de Justiça.

Como ponto de partida para esta análise, serão apresentadas as conclusões de Santos (2024), que, em seus estudos, investigou as medidas adotadas pelo poder Judiciário brasileiro no enfrentamento das desigualdades raciais em seus próprios quadros. A autora verificou o que tem sido efetivamente instituído, a partir das Resoluções do CNJ, para alterar a baixa representatividade de pessoas negras, em especial de mulheres negras, nos diferentes níveis da Magistratura.

Para investigar a presença e a ascensão de mulheres negras na Magistratura, Santos (2024) escolheu como foco de análise o Superior Tribunal de Justiça (STJ). A composição desse tribunal inclui magistrados oriundos da carreira judicial, bem como representantes da advocacia e do Ministério Público, o que o torna um espaço representativo de diversas trajetórias jurídicas, para além do próprio poder Judiciário. Outro fator relevante para a escolha do STJ foi a disponibilidade e transparência de seus dados institucionais, o que permite complementar as informações já reunidas por meio de pesquisas anteriores do CNJ e de outras fontes que serão utilizadas neste estudo.

O objetivo consistiu em examinar, com base no Regimento Interno do Tribunal, de que forma são organizadas as listas de promoção por merecimento, identificando se pessoas negras têm sido incluídas nesses processos e, entre elas, quantas são mulheres. Além disso, a autora verificou se cargos estratégicos, como os de Corregedoria e Presidência, vêm sendo ocupados por pessoas negras e, em caso afirmativo, se essas figuras ingressaram na Corte por meio da carreira judicial ou por indicação nos termos do chamado Terço Constitucional (Santos, 2024).

Como recorte temporal, Santos (2024) considerou os últimos dez anos, não apenas como critério metodológico, mas também por sua relevância simbólica e política. Trata-se do mesmo intervalo de tempo

desde o estabelecimento da política de reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, marco que inaugura uma nova fase na trajetória institucional brasileira. Observar o movimento das instituições nesse período, incluindo avanços, silêncios e tentativas, é fundamental para compreender o que tem sido feito, de forma direta ou indireta, para ampliar a presença de pessoas negras no Poder Judiciário, especialmente nos quadros da Magistratura. Este é, portanto, o horizonte do estudo de Santos (2024): analisar como e em que medida a última década foi capaz de produzir mudanças estruturais ou práticas voltadas à inclusão. Pesquisas anteriores, como os Censos realizados pelo próprio CNJ, mostram que, até tempos recentes, não havia um esforço sistemático e consistente por parte do Judiciário para levantar dados étnico-raciais sobre sua própria composição. A falta de informações confiáveis e organizadas era, por si só, um indicativo da invisibilidade institucionalizada, uma omissão que impedia qualquer diagnóstico efetivo sobre a real configuração racial da Magistratura brasileira (Santos, 2024).

O Supremo Tribunal Federal (STF) não foi incluído como objeto de análise, em razão de sua forma de composição, que o distingue dos demais Tribunais Superiores. Diferentemente das Cortes cujos membros ascendem a partir da carreira da Magistratura ou de outras trajetórias jurídicas institucionais, o ingresso no STF se dá por nomeação direta do presidente da República. Conforme estabelecido pela Constituição Federal, os indicados devem ter mais de 35 e menos de 70 anos de idade, ter notório saber jurídico e reputação ilibada, com a escolha sendo submetida à aprovação da maioria absoluta do Senado Federal (Santos, 2024).

Como uma das bases teóricas do estudo, Santos (2024) apresenta a Teoria Crítica da Raça (TCR), originada nos Estados Unidos, na década de 70, com caráter interdisciplinar. Embora tenha nascido no campo do Direito, a TCR incorporou contribuições de áreas como a Educação, a Teoria Política e as Ciências Sociais, ampliando seu alcance analítico. Seu ponto de partida é a constatação de que a desigualdade racial não é um resquício do passado, mas um elemento ainda presente e, muitas vezes, legitimado por estruturas legais e sociais que se pretendem neutras.

Um dos principais questionamentos formulados por essa perspectiva refere-se à chamada “cegueira da cor” (*colorblindness*)<sup>1</sup>, ou seja, à tendência do sistema jurídico de ignorar as diferenças raciais sob o pretexto da universalidade da lei. A TCR propõe uma crítica contundente à ideia de neutralidade normativa, denunciando a forma como o Direito, ao se apresentar como imparcial, acaba por reproduzir desigualdades históricas. Mais do que uma teoria acadêmica, a TCR é compreendida como um movimento, um coletivo de intelectuais e ativistas comprometidos com a análise crítica e a transformação das relações entre raça, racismo e poder, dentro e fora das instituições. Apesar de sua origem nos Estados Unidos, os conceitos e críticas desenvolvidos pela TCR podem ser aplicados à análise do contexto brasileiro, especialmente no que se refere à inclusão de pessoas negras nos espaços de poder. Sua marca principal é o diálogo crítico. Trata-se de uma proposta que busca problematizar as estruturas consolidadas, revelando os traços ideológicos racistas que persistem, em oposição à ideia difundida de uma democracia racial. Entre os pontos centrais está a crítica à noção de um único Direito, apresentado como universal, mas que desconsidera raça, cor, gênero, credo e orientação sexual dos sujeitos a que se dirige<sup>2</sup>.

Por si só, a raça não esgota os marcadores necessários à compreensão da experiência dos sujeitos. Para ampliar essa leitura e captar a complexidade das individualidades, é preciso que o olhar analítico se volte também para outras categorias, como gênero, classe social e orientação sexual. Segundo a TCR, as minorias carregam importantes perspectivas para a promoção da justiça e da igualdade. A predominância de uma maioria não inclusiva nos Tribunais pode levar a decisões que, embora

---

<sup>1</sup> Trata-se de conceito desenvolvido pela Teoria Crítica da Raça estadunidense (“*color blindness*”) e traduzido pelas pesquisadoras Thula Pires e Caroline Lyrio Silva, significando a crença liberal em uma igualdade formal e uma atuação neutra do Estado.

<sup>2</sup> No desenvolvimento da TCR têm destaque os escritos de Derrick Bell, Alan Freeman e Richard Delgado, cujas contribuições foram fundamentais para a formulação de estratégias voltadas a desafiar as formas sutis de racismo então naturalizadas. Entre os nomes centrais da teoria também se sobressai Kimberlé Crenshaw, a quem se atribui a criação do conceito de “interseccionalidade”, amplamente reconhecido como um dos pilares da TCR.

alinhadas à letra da lei, distanciam-se do ideal de justiça. A crítica proposta pela TCR vai além das normas jurídicas em sentido estrito: alcança as rotinas institucionais, os rituais de poder e a maneira como as estruturas foram historicamente organizadas (Santos, 2024).

É preciso, ainda, reconhecer que os sujeitos que buscam ingresso nas carreiras jurídicas não partem do mesmo ponto. Suas vivências são distintas, com trajetórias desiguais e contextos diversos. A abordagem interseccional é, portanto, essencial para a contextualização do percurso histórico e atual da Magistratura brasileira, especialmente no que diz respeito à diversidade. É necessário observar os marcadores de gênero e raça, desde os primeiros graus da jurisdição até os Tribunais Superiores e o STF. Há uma expectativa legítima de que mulheres, sobretudo mulheres negras, possam acessar oportunidades em condições verdadeiramente equânimes. Que sejam vistas não apenas como figuras subordinadas, mas como agentes com capacidade de decisão, com experiências plurais e acúmulo de saberes capazes de enriquecer os espaços de poder. Que suas vozes estejam presentes nos votos e decisões, imprimindo nos dispositivos jurídicos a marca da diversidade (Santos, 2024).

Em entrevista, Lubi Prates (Carneiro; Testa, 2020) refletiu sobre o papel da palavra no suposto empoderamento da mulher negra. Criticou a ideia de empoderamento como é difundido atualmente, especialmente quando aplicado às vivências das mulheres negras, lembrando que o poder estrutural permanece concentrado em poucas mãos e que a realidade social desse grupo está longe de ser alterada por discursos individuais. Destacou, no entanto, a força da linguagem como ferramenta de ruptura:

Agora, no que eu acredito mesmo é na palavra, na possibilidade de se expressar para romper o silenciamento que nos é imposto. A Lélia González disse: 'Agora o lixo vai falar e numa boa'. Quando ela fala por si mesma, ela sai da condição de lixo, de quem é dito por outra pessoa. Esse movimento eu considero fundamental (Carneiro; Testa, 2020).

Políticas públicas e ações afirmativas, como a fixação de cotas raciais com percentuais reservados a pessoas negras, somadas a iniciativas normativas do CNJ, como a Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015,

representam, ao menos no plano formal, um esforço institucional para enfrentar as desigualdades históricas no acesso à Magistratura. A referida resolução estabelece a reserva de 20% das vagas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e ingresso na carreira da Magistratura, no âmbito do poder Judiciário (Brasil, 2015a).

Conforme, entretanto, revela o *Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário* (2023), elaborado pelo próprio CNJ, os números ainda não indicam um crescimento expressivo na presença de pessoas negras nos quadros da magistratura desde a vigência da política de cotas. A análise que se impõe, portanto, supera o plano normativo e convida à observação atenta dos efeitos concretos dessas medidas. Resta avaliar, nos diversos Tribunais, nas Escolas da Magistratura e nos bastidores da vida institucional, se há, de fato, ações eficazes sendo postas em prática e, ainda, se essas ações têm sido capazes de alterar uma cultura excludente (Brasil, 2023b).

Vencida a etapa do ingresso, para aquelas e aqueles que conseguiram ultrapassá-la, impõe-se um novo desafio: o da permanência com dignidade e, sobretudo, o da possibilidade real de ascensão. Como observa Moreira (2019), a igualdade não se esgota no acesso; ela também deve se expressar nas oportunidades de progressão na carreira.

Além de exigir que a magistrada ou o magistrado esteja entre o primeiro quinto da lista de antiguidade aprovada pelo respectivo Tribunal, a promoção por merecimento envolve, ainda, uma avaliação que incorpora elementos subjetivos por parte dos votantes. Embora esses votos devam ser fundamentados, baseiam-se em critérios definidos como “objetivos” pela Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010 (Brasil, 2010), com suas posteriores alterações. Entre os critérios estabelecidos está o chamado “aperfeiçoamento técnico” (artigo 4º, IV e artigo 8º, III), que considera, por exemplo, a atuação do magistrado como palestrante ou docente em cursos e eventos promovidos por Tribunais, Conselhos do Poder Judiciário, Escolas da Magistratura ou instituições conveniadas. A escassa (ou mesmo inexistente) participação de magistradas negras nesses espaços lança luz sobre a ausência de condições equânimes de avaliação, e sugere a necessidade de refletir se todos, de fato, têm tido as mesmas oportunidades de visibilidade e reconhecimento institucional.

A discussão sobre o ingresso e a trajetória das mulheres negras na magistratura, seja na primeira instância, por meio de concurso público de provas e títulos, seja na possibilidade de ascensão às instâncias superiores ou à ocupação de cargos de alta gestão, encontra eco em teorias que abordam os obstáculos invisíveis, porém persistentes, enfrentados por essas mulheres. A Teoria do Chão Pegajoso descreve a dificuldade de deslocamento da base social, em que permanecem muitas vezes retidas. Já a Teoria do Teto de Vidro refere-se às barreiras sutis, não declaradas, mas efetivas, que dificultam o alcance dos espaços de maior prestígio e poder. Ambas as formulações são interligadas e mostram diferentes dimensões da mesma estrutura de exclusão. Soma-se a essas a chamada Teoria do Token, que também se aplica a homens negros, particularmente quando são os únicos representantes de sua identidade racial em ambientes de poder (Santos, 2023).

O lugar simbólico de “token” – ocupado por mulheres e homens negros que desempenham funções de liderança em instituições públicas ou privadas – acarreta outro ônus: a necessidade constante de provar sua competência e legitimidade, algo que não recai sobre aqueles que já se encontram, historicamente, no centro do poder. A expectativa de desempenho superior, dirigida a quem rompe com o padrão institucional, reforça o sentimento de exposição e vigilância permanentes (Santos, 2023).

A Teoria do Teto de Vidro trata de obstáculos invisíveis que restringem a ascensão de mulheres a posições mais elevadas em suas carreiras. Uma leitura interseccional, à luz da TCR, todavia, convida a um questionamento: as mulheres negras chegam, de fato, a esbarrar nesse teto, ou encontram-se retidas muito antes, no chão pegajoso de onde sequer conseguem alçar voo? Em muitos casos, as barreiras não estão suspensas no alto, mas fincadas no ponto de partida, definidas por marcadores que limitam o acesso desde os primeiros passos (Santos, 2023). Reforça-se a importância das pautas feministas que denunciam o Teto de Vidro, mas também lembra-se que, sozinhas, elas não são suficientes para dar conta das camadas adicionais de exclusão enfrentadas por grande parte das mulheres negras. Não há neutralidade. Onde há desigualdade, há estruturas que precisam ser vistas e superadas.

Desconstruir a ideia de “neutralidade” do Direito significa, antes de tudo, romper com a chamada “cegueira da cor”. Trata-se de reconhecer o “Outro”, aquele que, embora igualmente sujeito de direitos, não tem, na prática, o mesmo acesso às oportunidades culturais, sociais, econômicas e educacionais necessárias para disputar, em condições de verdadeira igualdade, os espaços de poder. Um sujeito que, muitas vezes, sequer é visto ou considerado, como se a sua ausência fosse natural. A suposta neutralidade do Direito opera, nesses casos, como uma forma de sustentar a alegação de imparcialidade, servindo para encobrir a falta de representatividade e o sentimento de não pertencimento experimentado pelos grupos minorizados (Santos, 2023).

Nesse cenário, atribui-se ao próprio excluído a responsabilidade por sua não inclusão, enquanto se exime a estrutura institucional – historicamente atravessada pelo racismo – de qualquer responsabilidade. A meritocracia é então apresentada como critério único de conquista, sem que se questionem os alicerces desiguais sobre os quais ela se ergue. Apurar o que, de fato, tem sido feito com base nas ações afirmativas vigentes, especialmente a partir da Resolução nº 203 do CNJ, é essencial para verificar se há algum início concreto de desconstrução do chamado Pacto da Branquitude, pacto que opera na manutenção de privilégios historicamente concentrados (Bento, 2022).

Diante do diagnóstico apresentado em 2021, na *Pesquisa sobre Negros e Negras no Poder Judiciário*, conduzida por meio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 108, de 8 de julho de 2020 (Brasil, 2020), do CNJ, identifica-se que muitos tribunais sequer tinham informações básicas sobre a composição étnico-racial de seus quadros.

Conforme afirmado no Relatório de Igualdade Racial 2020 do CNJ:

Se o racismo é estrutural, se manifesta institucionalmente e se consolidou historicamente por políticas públicas, também por esse meio precisa ser confrontado e desarticulado. A medida traduz-se em um dos meios de se implementar a transformação institucional porque reitera e visibiliza o compromisso do poder Judiciário com a temática e canaliza esforço para a formulação e concretização das múltiplas políticas indispensáveis para o combate ao racismo (Brasil, 2020).

Lembra-se que, no Poder Judiciário, segundo o Censo do Poder Judiciário de 2014, apenas 15,6% dos magistrados eram negros, dos quais 14,2% se declararam pardos e 1,4% pretos. Assim, o referido Grupo de Trabalho, no supramencionado *Relatório de Igualdade Racial 2020*, apresentou 23 medidas relacionadas à transformação da cultura institucional do poder Judiciário (Brasil, 2020).

Como resposta às desigualdades raciais enraizadas nas instituições judiciais, o Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ propôs, como medida inaugural, a transformação de sua natureza temporária em uma Comissão Permanente de Políticas Judiciárias sobre Igualdade Racial. Compreende-se que o racismo, por manifestar-se de maneira estrutural e institucionalizada ao longo da História, não pode ser enfrentado por meio de ações pontuais ou efêmeras. Ao contrário, exige compromisso continuado, teórico e prático, capaz de dar sustentação às políticas públicas que se impõem como indispensáveis no combate à discriminação racial (Brasil, 2020).

A segunda proposição do grupo consistiu em reconhecer o enfrentamento ao racismo institucional como um eixo transversal aos 17 ODS da Agenda 2030, que o CNJ integrou à sua política institucional por meio da Meta 9. Ao considerar que o racismo atravessa práticas e estruturas, a incorporação dos ODS deve ser feita com atenção específica à desigualdade racial, sob pena de comprometer a efetividade da Agenda no contexto do Judiciário (Brasil, 2020).

Como terceira medida propôs-se o aprimoramento da Resolução nº 75, com vistas a garantir a efetividade da Resolução nº 203, relativa à política de cotas raciais. Dados apresentados no *Seminário sobre Questões Raciais* (julho de 2020) mostraram que, mantido o ritmo atual, seriam necessários ao menos 20 anos para que se atinja o percentual de 20% de magistrados negros. Os memoriais analisados apontaram falhas nos processos seletivos, o que reforçou a necessidade de revisar e aperfeiçoar os mecanismos de inclusão previstos (Brasil, 2020).

A quarta medida propôs a alteração da Resolução nº 226/2016, de modo a permitir a criação de programas de mentoria, ainda que não remunerados, voltados especificamente a candidatos negros, organizados

por magistrados vinculados a grupos de estudos permanentes. A intenção é oferecer orientação e suporte técnico qualificado, com o objetivo de fortalecer a preparação desses candidatos para os concursos da Magistratura (Brasil, 2020).

A quinta proposta destaca a importância de os Tribunais disponibilizarem salas de estudo adaptadas, tanto individuais quanto coletivas, com prioridade de uso para candidatos negros que estejam em processo de preparação para os concursos públicos da Magistratura. Também se recomenda que o acervo bibliográfico esteja acessível em formato físico e digital, considerando as dificuldades logísticas enfrentadas por pessoas que vivem em regiões periféricas ou de difícil acesso (Brasil, 2020).

Por sua vez, a sexta reforça a necessidade da presença de magistrados negros nas comissões examinadoras dos concursos da Magistratura, com participação efetiva em todas as etapas do certame. Isso visa a garantir diversidade e representatividade no processo avaliativo (Brasil, 2020).

Já a sétima medida recomenda a adoção de práticas que assegurem equidade étnico-racial, de gênero e de diversidade sexual em todos os eventos organizados pelos Tribunais e Escolas da Magistratura do país, promovendo ambientes mais plurais e inclusivos (Brasil, 2020).

A oitava medida sugere que o Instituto Inovare, instituição de destaque na valorização de boas práticas no sistema de Justiça, inclua entre seus critérios de premiação iniciativas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial, de gênero e sexual, ampliando o reconhecimento dessas pautas no Judiciário (Brasil, 2020).

A nona medida propõe a extensão da política de cotas raciais aos concursos de delegatários (cartórios), considerando que tais certames, organizados pelos Tribunais de Justiça, seguem lógica semelhante aos concursos da Magistratura, sendo igualmente espaço de poder e influência social (Brasil, 2020).

A décima medida recomenda a criação de um banco de dados público com produções acadêmicas e intelectuais de magistrados(as) negros, indígenas, ciganos, judeus, LGBTQIA+ e outros grupos minorizados, promovendo visibilidade e valorização de suas contribuições ao pensamento jurídico (Brasil, 2020).

A décima primeira medida sugere a atualização do *site* do CNJ, com a criação de um espaço exclusivo para divulgação de políticas e ações voltadas à promoção da igualdade racial, de gênero e de diversidade, facilitando o acesso, a consulta e a replicação de boas práticas (Brasil, 2020).

A décima segunda medida, por seu turno, propõe a inclusão obrigatória de conteúdos sobre Direito Antidiscriminatório e Estatuto da Igualdade Racial nos editais de concursos da Magistratura, bem como o incentivo à inserção desses temas nas grades curriculares dos cursos de Direito, promovendo formação crítica desde a base (Brasil, 2020).

Já a décima terceira medida recomenda que as assessorias de comunicação dos Tribunais incorporem, em suas publicações institucionais, imagens que reflitam a diversidade da sociedade brasileira, com presença visível de pessoas negras e indígenas, fortalecendo a representatividade visual nas esferas públicas (Brasil, 2020).

Em resumo, as medidas 16 a 23 concentram-se nos efeitos do racismo institucional sobre o jurisdicionado e na necessidade de transformação cultural no interior da Justiça (Brasil, 2020):

16. Realização de audiência pública anual sobre racismo institucional.
17. Inserção de informações étnico-raciais nos bancos de dados judiciais, conforme classificação do IBGE, por meio de autodeclaração.
18. Formação inicial e continuada de magistrados e servidores em relações étnico-raciais e Direito Antidiscriminatório, com ênfase na jurisdição penal.
19. Permissão de acesso de pesquisadores a processos não sigilosos, promovendo estudos sobre práticas judiciais.
20. Criação de cartilha nacional antidiscriminatória, com diretrizes comportamentais para servidores e magistrados.
21. Criação de coordenadorias específicas voltadas à promoção da igualdade racial, com atenção especial às mulheres negras e espaços de escuta e escrita.

22. Promoção de debates e ações direcionadas às mulheres negras trans, reconhecendo a violência estrutural que as atravessa.
23. Ampliação do debate sobre os direitos da juventude negra, com divulgação de dados sobre homicídios, criação de observatórios e investimento em políticas de inclusão cidadã, cultural e profissional (Brasil, 2020).

A constatação da escassa representatividade dos grupos minorizados foi possível, em grande parte, graças ao procedimento de heteroidentificação, realizado por meio da análise das fotografias institucionais de seus membros. Diante desse quadro, e sob a influência da atuação constante dos movimentos sociais e das políticas públicas em vigor, iniciativas afirmativas têm ganhado espaço nos últimos anos, num primeiro momento com o objetivo de conhecer, com mais precisão, a realidade interna das instituições. E, a partir desses dados, propor caminhos possíveis para corrigir os desequilíbrios ainda tão evidentes na composição dos tribunais brasileiros.

Para além da composição numérica de pessoas negras nos quadros da Magistratura, passou-se também a considerar, sob uma perspectiva étnico-racial, os próprios temas submetidos à apreciação judicial, especialmente aqueles que envolvem grupos historicamente minorizados. Nesse sentido, a partir de novembro de 2020, as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) do CNJ passaram a incluir novos campos de informação, permitindo, por exemplo, a distinção de casos de injúria preconceituosa com base na raça, cor, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou origem. A introdução desses novos assuntos viabiliza, pela primeira vez, um controle mais preciso sobre a tramitação de crimes e atos infracionais de natureza racista, dados antes inexistentes no sistema judiciário (Santos, 2024).

*A Pesquisa sobre Negros e Negras no Poder Judiciário*, publicada em 2021 em cumprimento à Resolução nº 203/2015, mostra uma estrutura de exclusões persistentes. Conforme apontado pelo levantamento, a maioria dos cargos de magistrados, servidores e estagiários continua

sendo ocupada por homens brancos, seguidos por mulheres brancas, confirmando a sub-representação de pessoas negras em todas as instâncias do Poder Judiciário:

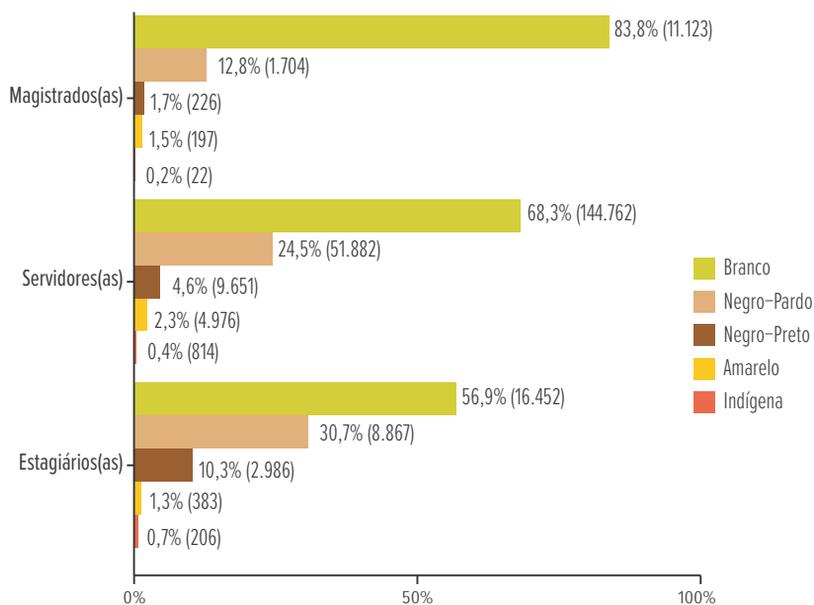
Pessoas brancas seguem ainda representando a grande maioria (83,8%) de magistrados da Justiça brasileira. De acordo com o mais recente Diagnóstico Étnico-Racial do Poder Judiciário, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), identificam-se como pessoas pretas apenas 1,7% dos magistrados e magistradas. Já o percentual de juízes que se autointitulam pardos é um pouco maior: 12,8%. [...].

A pesquisa revelou também que, dos magistrados ativos, apenas 0,5% foram aprovados por meio das cotas étnicas-raciais. Dos que tomaram posse a partir de 2016 (após a entrada em vigor da Resolução CNJ n. 203/2015), 3,5% ingressaram por cota – ou seja, 95,8% dos juízes titulares e juízes substitutos negros ingressaram na magistratura nos cargos de ampla concorrência (Brasil, 2023a).

A publicação do CNJ, lançada em setembro de 2023 sob o título *Diagnóstico Étnico-Racial do Poder Judiciário*, traz dados reveladores sobre a efetividade das políticas de ação afirmativa no âmbito da magistratura. Ainda que vigentes a Lei nº 12.990/2014, que reserva 20% das vagas em concursos públicos federais para candidatos negros, e a Resolução nº 203/2015 do CNJ, que estende essa reserva ao provimento de cargos efetivos e ao ingresso na Magistratura no âmbito do poder Judiciário, os números seguem distantes do ideal. Segundo o levantamento, apenas 3,5% dos magistrados autodeclarados negros (pretos e pardos) ingressaram na carreira por meio do sistema de cotas, mesmo após o estabelecimento dos referidos normativos (Santos, 2024).

Os dados, obtidos nos Tribunais por meio do Sistema Módulo de Produtividade Mensal (MPM), revelam que 83,8% dos juízes brasileiros se autodeclararam brancos, enquanto os magistrados pretos e pardos, conforme a classificação adotada pelo IBGE, somam 14,5% – sendo 1,7% pretos e 12,8% pardos (Figura 4, a seguir). Ainda assim, permanece uma lacuna importante de informação: muitos integrantes do Judiciário optaram por não declarar sua identidade étnico-racial, o que compromete a completude da análise.

Figura 4 – Perfil racial no Poder Judiciário (excluídos os não informados) segundo o *Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário de 2023*



Fonte: Brasil (2023b).

Entre os Tribunais avaliados, destacam-se positivamente o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com 61% de magistrados negros, e o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com 40,1%. Na outra ponta, apresentam os percentuais mais baixos o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com 1,9%, e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com 2,2% de magistrados negros (Santos, 2024).

Para além da composição da Magistratura, o *Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário de 2023* também apresenta dados sobre a presença de pessoas negras nos quadros de servidores(as) dos Tribunais brasileiros. Considerando que, segundo o IBGE, a população negra representa 56,1% dos brasileiros, observa-se que alguns Tribunais têm percentuais que se aproximam e, em certos casos, até superam essa proporção. Destacam-se, nesse panorama, os Tribunais de Justiça dos Estados do Amapá, com 73,2% de servidores(as) negros(as); da Bahia, com 65,1%;

e do Pará, com 60,2%. A Bahia, conforme os dados do IBGE, é o Estado com o maior percentual de pessoas autodeclaradas pretas (21,5%), enquanto os Estados da Região Norte concentram os índices mais elevados de pessoas autodeclaradas pardas, chegando a 73,4% (Brasil, 2023b; Santos, 2024).

No âmbito da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia) apresenta 56,3% de servidores(as) negros(as). Na Justiça Eleitoral, os percentuais são ainda mais expressivos em diversos Tribunais regionais. O TRE do Amapá lidera, com 75,3% de servidores(as) negros(as), seguido pelos TREs da Bahia (63,2%), Tocantins (63,1%), Sergipe (62,5%), Rondônia (61,2%), Pará (60,5%), Roraima (59,6%), Rio Grande do Norte (59,5%) e Maranhão (58,5%) (Brasil, 2023b; Santos, 2024).

Na Justiça Federal, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que abrange grande parte das regiões Norte, Nordeste e parte do Centro-Oeste, apresenta o maior percentual de servidores(as) negros(as), com 43,8%. Em contraste, o TRF da 4ª Região, que atende os Estados do Sul, apresenta o índice mais baixo: apenas 8,2% (Brasil, 2023b; Santos, 2024).

Entre os Tribunais Superiores, o Superior Tribunal Militar possui o maior percentual de servidores(as) negros(as), com 38,6%, enquanto o Tribunal Superior Eleitoral registra o menor índice, com 23,4%. No que se refere aos Tribunais de Justiça Militar Estaduais, o TJMMG apresenta 30,5% de servidores(as) negros(as) e o TJMSM, 22,8% (Brasil, 2023b; Santos, 2024).

No âmbito dos Conselhos, o Conselho da Justiça Federal acomoda o maior grupo proporcional de servidores(as) negros(as), com 39,1%, enquanto o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresenta o menor, com 28,6% (Brasil, 2023b; Santos, 2024).

Por fim, vale destacar os Tribunais com os percentuais mais baixos de servidores(as) negros(as): o TRE do Ceará, com apenas 1%; o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, com 5,1%, e o TRT da 4ª Região, com 7,2%, ou seja, números que mostram desigualdades regionais na composição étnico-racial do funcionalismo judiciário (Brasil, 2023b). Constata-se que, embora haja avanços pontuais em determinadas regiões e ramos do Judiciário, a presença de pessoas negras nos quadros de servidores e magistrados ainda está longe da composição demográfica do país. A disparidade entre os Tribunais mostra desigualdades regionais e o ritmo

desigual com que políticas de inclusão vêm sendo instituídas e efetivadas. A falta de representatividade, especialmente em tribunais historicamente mais conservadores, deve servir de fomento para medidas estruturantes e contínuas, capazes de romper com lógicas excludentes naturalizadas no cotidiano institucional.

Quanto ao perfil racial dos(as) magistrados(as) por gênero, os dados do *Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário* de 2023 mostram nuances importantes. No âmbito dos Tribunais superiores e dos conselhos, observa-se uma predominância ainda mais acentuada de mulheres brancas: 92,9% das ministras e conselheiras se autodeclararam brancas, frente a 87,3% dos ministros e conselheiros. Em relação às pessoas negras, são 12,7% de ministros e conselheiros e apenas 7,1% de ministras e conselheiras. Não há qualquer registro, no MPM, de magistrada preta em tais cargos, apenas um ministro preto consta cadastrado (Brasil, 2023b; Santos, 2024).

Nos Tribunais de segunda instância, os percentuais se invertem: há mais desembargadores brancos (90,1%) do que desembargadoras brancas (87,4%). Já entre os(as) desembargadores(as) negros(as), o número de mulheres é ligeiramente superior: 11,2% das desembargadoras se autodeclararam negras, frente a 9,2% dos desembargadores (Brasil, 2023b).

Na primeira instância, entre os juízes(as) titulares, as proporções se mantêm próximas: 85,3% das magistradas e 82,4% dos magistrados se identificam como brancos. Já entre os negros, 13% das juízas titulares e 15,7% dos juízes titulares se reconhecem como tais (Brasil, 2023b). Entre os(as) juízes(as) substitutos(as), os números seguem tendência semelhante: 83,5% das juízas substitutas e 80% dos juízes substitutos são brancos; 14,2% das mulheres e 18,5% dos homens são autodeclarados negros (Brasil, 2023b). Por fim, entre os juízes(as) substitutos(as) de 2º grau, os índices voltam a mostrar predominância de pessoas brancas, com 87,3% entre as mulheres e 90,7% entre os homens. Já os percentuais de negros são de 10,9% entre as juízas e 7,4% entre os juízes (Figura 5, a seguir) (Santos, 2024).

Figura 5 – Perfil racial dos magistrados(as) por gênero, masculino e feminino (excluídos os não informados) conforme o *Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário de 2023*



Fonte: Brasil, 2023b.

Verifica-se, portanto, que embora as variações entre homens e mulheres negras na Magistratura não sejam amplamente discrepantes, os dados revelam um padrão: a presença de magistrados(as) negros(as) é mais perceptível nas instâncias inferiores da carreira judicial, especialmente entre juízes(as) substitutos(as) e titulares. Essa concentração nas bases do Judiciário, contrastada com a baixa presença nos cargos superiores, indica que os mecanismos de ascensão profissional ainda não têm sido suficientemente eficazes para garantir uma progressão equitativa, especialmente para as mulheres negras (Santos, 2024).

Já as Comissões de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação passaram a ocupar papel central na busca pela efetividade das ações afirmativas atualmente vigentes. Sua atuação visa a assegurar que a autodeclaração dos candidatos seja compatível com os critérios estabelecidos para o acesso às políticas de inclusão, contribuindo assim para a

legitimidade e o alcance dos objetivos dessas iniciativas. O aprimoramento das metodologias de heteroidentificação e a construção de fluxos claros e padronizados são temas prioritários na agenda institucional, com vistas a conferir maior objetividade e segurança ao processo. Nesse contexto, o *Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial* (Brasil, 2022a) configura um compromisso público e solidário assumido pelos Tribunais brasileiros para a superação das desigualdades raciais. Formalizado como instrumento de enfrentamento e prevenção ao racismo estrutural e institucional, o pacto estabelece eixos de atuação que ultrapassam os limites do Judiciário, articulando-se com outras instituições do Sistema de Justiça e com os movimentos sociais organizados, sinalizando, assim, para uma abertura ao diálogo e à transformação (Santos, 2024).

Entre as carreiras públicas que mais registraram crescimento na participação feminina nos últimos dez anos destaca-se a Magistratura. O período, que também delimita o recorte temporal da presente pesquisa, evidencia um avanço no ingresso de mulheres nos quadros do poder Judiciário. Ainda assim, dados recentes apontam uma leve retração no interesse das candidatas em participar dos concursos da Magistratura, sinalizando uma possível estagnação nesse processo (Santos, 2024).

Conforme o relatório de pesquisa *Perfil Das Magistradas Brasileiras e Perspectivas Rumo à Equidade de Gênero Nos Tribunais*, publicado em 2023 pela Associação dos Magistrados Brasileiros, especificamente quanto à participação feminina na carreira da Magistratura, verifica-se que as ações afirmativas se apresentam como ferramentas para promover a diversificação nos Tribunais. Os números mostram que o problema da desigualdade de gênero na Magistratura manifesta-se já no acesso e se intensifica ao longo da carreira. A maioria das magistradas concentra-se nos cargos de primeiro grau, enquanto a presença feminina se reduz significativamente nos Tribunais Superiores, no segundo grau de jurisdição e nos postos de comando administrativo (AMB, 2023; Santos, 2024).

No relatório foram apresentadas as percepções das magistradas sobre as causas desse desequilíbrio. As respostas apontam, de maneira recorrente, para a influência do machismo estrutural, um fenômeno que atravessa a sociedade como um todo, mas que se reproduz com força

particular no interior das instituições jurídicas. Entre os fatores relatados estão práticas cotidianas que, embora sutis, impactam diretamente na construção das trajetórias femininas, como a interrupção frequente da fala das magistradas, a sobrecarga com tarefas domésticas e de cuidado, não apenas com filhos, mas também com familiares idosos, e a dificuldade de reconhecimento social da carreira da mulher como prioridade ante as expectativas depositadas sobre os homens (AMB, 2023; Santos, 2024).

A determinação constitucional de que juízes e juízas residam no local de exercício da jurisdição também é apontada como obstáculo à mobilidade e às promoções, principalmente para mulheres com vínculos familiares consolidados em outras cidades. Soma-se a isso o fato de que magistradas tendem a circular menos nos espaços informais da Magistratura, ambientes em que se constroem redes de sociabilidade e alianças que, embora não declaradas, influenciam decisões como promoções por merecimento e nomeações para cargos estratégicos. Há ainda um fator cultural: a tendência institucional de perpetuar o já estabelecido, de manter no topo da estrutura o perfil historicamente predominante (homens, brancos, heterossexuais), reforçando uma lógica de reprodução de poder que resiste à renovação (AMB, 2023; Santos, 2024).

Quando se direciona o olhar especificamente para o ingresso de mulheres negras nas carreiras jurídicas, outras camadas de análise se impõem. Muito do que foi dito sobre as questões de gênero aplica-se, sim, à mulher negra, mas não se esgota nela. Isso porque em sua trajetória há múltiplos marcadores sociais (IBGE, 2024), que se entrecruzam e a posicionam de forma singular no tecido social. Para compreender esse lugar de maneira mais precisa é necessário recorrer, ainda que brevemente, ao conceito de interseccionalidade ou, mais do que um conceito, à interseccionalidade como circunstância vivida (Santos, 2024).

O ingresso da mulher negra na Magistratura, ao longo da última década, não alcançou patamar proporcional sequer próximo ao das mulheres brancas. Afinal, como indaga bell hooks, evocando a célebre frase de

Sojourner Truth: “*E eu não sou uma mulher?*”<sup>3</sup>. Desde os tempos coloniais, a mulher negra ocupa, de forma compulsória, o lugar do trabalho. Inicialmente, como propriedade do senhor, sem qualquer forma de remuneração; mais tarde, após a chamada abolição da escravidão, como força de trabalho subalterna, quase sempre vinculada aos serviços domésticos prestados a famílias brancas. Quando não empregada, por opção ou por falta de alternativa, a mulher negra encontrava meios de sobrevivência no pequeno comércio, na venda de alimentos, em ofícios manuais, experiências que configuram sua inserção histórica no mercado como produtora informal (Santos, 2024).

Dessa forma, a luta das mulheres negras vai além da expectativa de acesso ao trabalho remunerado como sinal de emancipação. Trabalhar, para elas, nunca foi uma conquista: sempre foi uma exigência para a própria sobrevivência e a de suas famílias. Daí a necessidade de reconhecer que os sonhos, os desafios e as formas de resistência das mulheres negras não coincidem, em sua totalidade, com as narrativas femininas hegemônicas.

Como ensina a sabedoria ancestral de matriz africana, o passado, o presente e o futuro não se separam. “O ontem, o hoje e o porvir, são elementos que se conectam e se retroalimentam para compor o todo, que, ao mesmo tempo, nos constitui. Sankofa!” (Santos, 2024).

---

<sup>3</sup> Reconhecido como uma das obras centrais da teoria feminista contemporânea, *E eu não sou uma mulher?* tornou-se referência incontornável para quem deseja compreender as experiências da mulher negra e os caminhos possíveis para uma sociedade livre das opressões de raça e de gênero. O título remete ao discurso histórico de Sojourner Truth, mulher negra que viveu sob a escravidão e, após conquistar a liberdade em 1827, tornou-se uma voz pública de resistência. Em 1851, durante a Women’s Convention, Truth proferiu palavras que atravessaram os séculos – denunciando, com força e clareza, a exclusão de mulheres negras e empobrecidas das agendas conduzidas por sufragistas e abolicionistas brancas da elite. Partindo dessa fala emblemática, bell hooks reconstrói criticamente a trajetória dos movimentos por direitos civis e do feminismo nos Estados Unidos, expondo as marcas persistentes de racismo e sexismo desde as primeiras lutas sufragistas até as articulações políticas da década de 70. O livro convida à escuta atenta das vozes silenciadas e propõe uma revisão profunda dos alicerces sobre os quais foram erguidas as lutas por igualdade.

A proposta do feminismo negro, portanto, não se edifica em oposição ao feminismo tradicional, mas na urgência de superá-lo – de expandi-lo – incorporando as experiências singulares e os marcadores adicionais que atravessam a existência da mulher negra. Trata-se de caminhar junto naquilo que é comum, sem silenciar o que é particular. Como afirmou Lélia González, é necessário “atentar ao que necessita ser buscado em complemento” (Santos, 2024).

A pergunta que se impõe não é apenas se há oportunidades para a mulher negra no mundo do trabalho, mas de que forma essas oportunidades lhe são (ou não) oferecidas. É preciso desatar o nó que a prende a imagens construídas historicamente: aquela da servidão obediente, da sexualidade exposta ao olhar alheio, da suposta instabilidade emocional (Santos, 2024). Romper com esses estereótipos é reconhecer que, mesmo quando as portas se abrem, elas não se abrem da mesma maneira para todas.

A falta de isonomia concreta, principalmente no acesso a carreiras públicas e aos espaços de decisão, denuncia uma desigualdade que vai além da comparação entre homens e mulheres e atinge, de modo ainda mais grave, aquelas que são atravessadas por múltiplos marcadores sociais. O que se espera é mais do que inclusão: é o direito de ser vista, ouvida e respeitada em sua plenitude. Que possa desenvolver sua trajetória profissional com liberdade, e formar sua convicção, no exercício da jurisdição, sem que lhe faltem legitimidade ou voz (Santos, 2024).

Mesmo quando os números sugerem paridade em determinados setores, o tempo que a mulher leva para chegar até ali já conta outra história. A divisão sexual do trabalho, sustentada por uma tradição que ainda atribui à mulher o cuidado quase exclusivo com os filhos, com os idosos, com a casa, mantém-se inabalada. Em contrapartida, quando ela não ocupa os espaços de poder, diz-se que lhe falta ambição, mas o que realmente falta é a compreensão de que sua ausência está ligada ao excesso de exigências que lhe são impostas. E que o acúmulo dessas responsabilidades, em vez de ser levado em conta, muitas vezes é usado como justificativa para silenciá-la, afastá-la, preteri-la (Santos, 2024).

Nos altos cargos da administração pública, especialmente aqueles com maior visibilidade e poder decisório, prevalece a lógica da nomeação, por vezes movida por critérios subjetivos, informais e pouco transparentes. Nesse campo, as alegações de que certos perfis femininos seriam menos “adequados” para a liderança revelam um tipo de exclusão velada: não há ofensa direta, mas há ausência. Não há negativa explícita, mas há esquecimento. E o resultado é o mesmo: a não representação, a não presença (Santos, 2024).

As políticas de cotas, tanto nas universidades quanto no serviço público, não surgiram espontaneamente: são frutos da articulação e da luta coletiva dos movimentos sociais; no caso das cotas étnico-raciais, especialmente do movimento negro. Porque mais do que um diagnóstico, o que aqui se busca é a leitura crítica das providências tomadas pelas instituições para garantir que mulheres negras ingressem e avancem em suas carreiras dentro do sistema de Justiça.





## CONSIDERAÇÕES QUASE FINAIS

No texto *Supermulher Real*, de Martha Medeiros, publicado no Caderno Donna do jornal Zero Hora em março de 2025, há o seguinte trecho: “Quero de volta o direito de ser frágil, em meio à minha força. O direito de falhar, em meio aos meus acertos” (Medeiros, 2025). Guardo essas palavras com certa identificação. Porque ser forte não precisa significar carregar tudo sozinha. Porque mesmo quando nos movemos com competência, ainda assim merecemos acolhimento. Uma mão estendida não nos diminui; ao contrário: nos sustenta.

É com essa consciência, a de que felicidade também é construída em comunidade, que agradeço. À minha família, aos amigos e amigas, poucos, mas imensos. E à Redefem, que representa, para mim, um sonho coletivo em construção. Entre encontros, trocas e afetos, a Redefem segue seu caminho com passos firmes, enraizada no desejo de uma transformação que não se faz sozinha.

A verdade é que este livro não se encerra aqui, assim como o sonho de reconhecimento, respeito e justiça para todas as mulheres, em especial para as mulheres negras, também está longe de se encerrar. Escrevo estas últimas linhas com mais perguntas do que respostas. Onde estão as mulheres negras nos espaços de decisão? Por que sua presença ainda é exceção e não regra nas instituições, nas mesas de poder, na formulação de políticas públicas?

Esta obra não pretende esgotar respostas, mas oferecer reflexões. Compartilho minhas vivências, minha trajetória e minhas inquietações para que sirvam como espelho e impulso. Mais do que um ponto final, que seja um convite a seguir: cada uma com sua história, cada uma com sua força, mas, principalmente, juntas. Afinal, o que descobri com a pesquisa, com a maternidade, com a militância e com o afeto, é que o meu lugar no mundo não é um destino, é uma travessia.

O percurso não parou por aqui; em meio a ele um caminho muitas vezes seco, rochoso e espinhoso. Minhas lágrimas serviam para umedecê-lo e revigorar as minhas forças para continuar indo em frente. Quando ousei contar a minha, a nossa história, honrei meu passado, mas com mais visão de olhar o futuro. Escrevivenciar a nossa história é sobre servir, ser voz, ser visão. É sobre ser impacto e transformação: eu não sou “mais o meu passado”. Na *Carta de Amor*, de Maria Bethânia, encontro forças para continuar minha jornada, e é com parte dela que encerro por aqui.

*[...]*

*Onde vai, valente?*

*Você secou*

*Seus olhos insones secaram*

*Não veem brotar a relva*

*Que cresce livre e verde, longe da tua cegueira*

*Teus ouvidos se fecharam a todo som, qualquer música*

*Nem o bem, nem o mal pensam em ti*

*Ninguém te escolhe*

Você pisa na terra, mas não a sente, apenas pisa

Apenas vaga sobre o planeta

E já nem ouve as teclas do teu piano

Você tá tão mirrado que nem o diabo te ambiciona

Não tem alma

Você é o oco, do oco, do oco, do sem fim do mundo

O que é teu já tá guardado

Não sou eu que vou lhe dar

Não sou eu que vou lhe dar

Não sou eu que vou lhe dar

O que é teu já tá guardado

Não sou eu que vou lhe dar

Não sou eu que vou lhe dar

Não sou eu

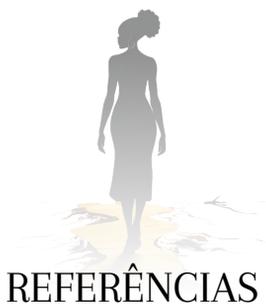
Eu posso engolir você  
Só pra cuspir depois  
Minha fome é matéria que você não alcança  
Desde o leite do peito de minha mãe  
*Até o sem fim dos versos, versos, versos*  
*Que brotam do poeta em toda poesia sob a luz da Lua*  
*Que deita na palma da inspiração de Caymmi*

*Quando choro, se choro*  
*É pra regar o capim que alimenta a vida*  
*Chorando eu refaço as nascentes que você secou*  
*Se desejo*  
*O meu desejo faz subir marés de sal e sortilégio*  
*Eu ando de cara pro vento, na chuva, e quero me molhar*

*O terço de Fátima e o cordão de Gandhi cruzam meu peito*  
*Sou como a haste fina*  
*Qualquer brisa verga*  
*Nenhuma espada corta*

*Não mexe comigo*  
*Eu não ando só*  
*Eu não ando só*  
*Eu não ando só*  
*Não mexe, não*





ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *Para educar crianças feministas: um manifesto*. Tradução Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ALMEIDA, Angélica. Fim da desigualdade racial evitaria parte das mortes neonatais no Brasil. *Prematuridade.com*, 19 nov. 2024. Disponível em: <https://www.prematuridade.com/fim-da-desigualdade-racial-evitaria-parte-das-mortes-neonatais-no-brasil>. Acesso em: 25 abr. 2025.

ALMEIDA, Angélica. Mães solo no mercado de trabalho crescem 1,7 milhão em dez anos. *Portal FGV*, 18 maio 2023. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/maes-solo-mercado-trabalho-crescem-17-milhao-dez-anos>. Acesso em: 25 abr. 2025.

ALMEIDA, Angélica; FREITAS, Karine. *O que dizem os dados sobre a vida das mulheres negras no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023. Disponível em: [https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos\\_2/o\\_que\\_dizem\\_os\\_dados\\_sobre\\_a\\_vida\\_das\\_mulheres\\_negras\\_no\\_brasil.pdf](https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos_2/o_que_dizem_os_dados_sobre_a_vida_das_mulheres_negras_no_brasil.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

AMB. Associação dos Magistrados Brasileiros. *Relatório de magistradas brasileiras: desafios e perspectivas rumo à equidade de gênero nos Tribunais*. Centro de Pesquisas Judiciais (CPJ). Brasília, 2023. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2023/03/CPJ\\_Relatorio-Magistradas-Brasileiras\\_V3.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2023/03/CPJ_Relatorio-Magistradas-Brasileiras_V3.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

ÂNGELO, C. A. P. dos S.; ARRUDA, D. DE O. As marcas do racismo institucional na trajetória de trabalhadoras negras em uma universidade federal. *Serviço Social & Sociedade*, v. 146, n. 1, p. 97-117, 2023.

ANGELOU, Maya. *Eu sei por que o pássaro canta na gaiola*. Tradução Alves Calado. São Paulo: Record, 2011.

ANGELOU, Maya. *Poesia completa*. Bauru: Astra Cultural, 2020.

ARAÚJO, Ayla Micéia dos Santos; MORAIS, Thalia Gomes de. *Infâncias negras e educação: o brincar como espaço de resistência antirracista*. In: CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE GÊNERO, EDUCAÇÃO E AFRODESCENDÊNCIA, 11. ed., 2024. Teresina: Ufpi, 2024. Disponível em: [https://www.rodagri.com/roda/xi\\_congeafro/anais\\_xi\\_congeafro.pdf](https://www.rodagri.com/roda/xi_congeafro/anais_xi_congeafro.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

AZEVEDO, Luis Felipe. Femicídio: Brasil registra mais de 10 mil casos em nove anos. *O Globo*, Rio de Janeiro, 7 mar. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/03/07/femicidio-brasil-registra-mais-de-10-mil-casos-em-nove-anos.ghtml>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BARCELLOS, Daniela Silva Fontoura de; RECKZIEGEL, Tânia Regina. Silva. O papel do Poder Judiciário na efetivação da equidade de gênero. *In*: CIARALLI, Carlo Alberto; PORTO, Rosane Teresinha Carvalho; GAMBACORTA, Mario Luis (org.). *Políticas públicas de acesso à justiça, trabalho e saúde: diálogos necessários entre Brasil, Argentina e Itália*. Blumenau: Dom Modesto, 2023. p. 203-216. V. 1.

BAZÁN, Víctor. El control de convencionalidad como instrumento para proteger derechos esenciales y prevenir la responsabilidad internacional del Estado. *Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional*, n. 19, p. 25-70, 2015.

BENTO, Cida. *O pacto da branquitude*. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BENTO, Maria Aparecida Santos. *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público*. 2002. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, Instituto de Psicologia, Departamento de Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano. São Paulo, 2002.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. Política afirmativa, democratização do acesso à universidade e propostas de avaliação: Lei de cotas teve papel central para a entrada de negros, indígenas e estudantes oriundos de escolas públicas nas universidades públicas. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 75, n. 1, jan./mar. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Com apenas 17% de juízes e juízas pretos, equidade racial segue distante na Justiça brasileira*. Brasília: CNJ, 2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/com-apenas-17-de-juizes-e-juizas-pretos-equidade-racial-segue-distante-na-justica-brasileira/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Diagnóstico étnico-racial no Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/diagnostico-etnico-racial-do-poder-judiciario.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial*. Brasília: CNJ, 2022a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/11/pacto-nacional-do-judiciario-pela-equidade-racial-v2-2022-11-24.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero*. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Protocolo para julgamento com perspectiva racial*. Brasília: CNJ, 2024a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/Protocolo-para-Julgamento-com-Perspectiva-Racial.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Relatório de Igualdade Racial no Judiciário*: políticas judiciárias sobre a igualdade racial no âmbito do Poder Judiciário. Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 108, de 8 jul. 2020. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Relatorio\\_Igualdade-Racial\\_2020-10-02\\_v3-2.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Relatorio_Igualdade-Racial_2020-10-02_v3-2.pdf). Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010. Dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau. *Diário da Justiça Eletrônico*, Brasília, DF, n. 61, p. 6-9, 7 abr. 2010. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/168>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura. *Diário da Justiça Eletrônico: seção 1*, Brasília, DF, n. 110, p. 3-4, 24 jun. 2015a. Disponível em: [https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\\_203\\_23062015\\_12112015184402.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_203_23062015_12112015184402.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni. *Diário Oficial da União*, Brasília, 25 abr. 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2022, mulheres dedicaram 9,6 horas por semana a mais do que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas. *Agência de Notícias*, Rio de Janeiro, 11 ago. 2023c. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37621-em-2022-mulheres-dedicaram-9-6-horas-por-semana-a-mais-do-que-os-homens-aos-afazeres-domesticos-ou-ao-cuidado-de-pessoas>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza. *Agência de Notícias*, Rio de Janeiro, 8 mar. 2024b. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2024-agencia-de-noticias/noticias/40000-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza>.

gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*: segundo trimestre de 2023. Rio de Janeiro, 2023d. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_media/ibge/arquivos/e1b878fab43143735062d414fa814786.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_media/ibge/arquivos/e1b878fab43143735062d414fa814786.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Evolução recente da taxa de participação brasileira. Nota Técnica NT A3. *Boletim Mercado de Trabalho*, v. 78, Brasília, out. 2024c. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/15975/7/BMT\\_78\\_NT\\_A3.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/15975/7/BMT_78_NT_A3.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Nota Técnica NT A3: Evolução recente da taxa de participação brasileira. *Boletim Mercado de Trabalho*, v. 78, Brasília, out. 2024d. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/15975/7/BMT\\_78\\_NT\\_A3.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/15975/7/BMT_78_NT_A3.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). *Trabalho doméstico e de cuidados não remunerado*. Apresentação. Brasília, 2024e. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/retrato/indicadores/trabalho-domestico-e-de-cuidados-nao-remunerado/apresentacao>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 ago. 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 10 mar. 2015b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. *Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – Raseam 2025*. Brasília: Ministério das Mulheres, 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/raseam-2025.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Mulheres ganham 20,7% menos que homens em empresas com mais de 100 funcionários, aponta 2º Relatório de Transparência Salarial*. Brasília, 25 set. 2024f. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Setembro/mulheres-ganham-20-7-menos-que-homens-em-empresas-com-mais-de-100-funcionarios-aponta-2deg-relatorio-de-transparencia-salarial>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022. Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmada pela República Federativa do Brasil na Guatemala, em 5 de junho de 2013. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 11 jan. 2022b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10932.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10932.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. *Ligue 180 faz mais de 750 mil atendimentos em 2024*. Brasília: GOV.BR, 6 fev. 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/02/ligue-180-faz-mais-de-750-mil-atendimentos-em-2024>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2013.

CABRAL, Umberlândia. Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza. *Agência de Notícias IBGE*, Rio de Janeiro, 8 mar. 2024.

Editoria: Estatísticas Sociais. Arte: Jessica Cândido. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza>. Acesso em: 23 abr. 2024.

CAMILO, Dione do Nascimento *et al.* Preconceito racial entre crianças da educação infantil: revisitando Clark & Clark (1947). *CES Psicologia*, Medellín, v. 13, n. 2, p. 32-45, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2011-30802020000200032&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2011-30802020000200032&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 25 abr. 2025.

CANAL BRASIL. *Feminicídio no Brasil*: números alarmantes. YouTube, 7 mar. 2024. 5 min 30 s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o9vOVjNDZA8>. Acesso em: 25 abr. 2025.

CARNEIRO, Têssia Gomes; TESTA, Eliane Cristina. “Meu corpo é meu lugar de fala”: entrevista com Lubi Prates. *Revista Letras Raras*, Campina Grande, v. 9, n. 1, p. 214-219, mar. 2020.

CARRASCOSA, Denise. Traduzindo no Atlântico Negro: por uma práxis teórico-política da tradução entre literaturas afrodiáspóricas. In: CARRASCOSA, Denise (org.). *Traduzindo no Atlântico Negro*: cartas náuticas afrodiáspóricas para travessias literárias. Salvador: Ogum’s Toques Negros, 2017. p. 61-75.

CEERT. CENTRO DE ESTUDOS DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E DESIGUALDADES. Radar CEERT: mercado de trabalho. 2023. Disponível em: [https://ceert.org.br/esg?\\_token=2iYOaaBda9Y5WGGMp-srZuHfBXuCdb3qfhHpdHA1S&país=Brasil&estado=Brasil&a-no=2022&conteudo=3](https://ceert.org.br/esg?_token=2iYOaaBda9Y5WGGMp-srZuHfBXuCdb3qfhHpdHA1S&país=Brasil&estado=Brasil&a-no=2022&conteudo=3). Acesso em: 8 mar. 2024.

CLIFTON, Lucile. Disponível em: <https://escamandro.wordpress.com/2020/06/06/lucille-clifton-por-lubi-prates/>

COLLINS, Patricia Hill. Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro. *Revista Sociedade e Estado*, v. 3, n. 1, 2016.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2020.

COMITÉ para la Eliminación de la Discriminación Contra La Mujer (Comité Cedaw). *Guía para el Poder Judicial sobre estereotipos de género y estándares internacionales sobre derechos de las mujeres*. Uruguay. Disponível em: <https://www.enj.jus.br/programas-e-aco-es/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/protocolo-de-outros-paises/>. Acesso em: 10 dez. 2024.

CORTE IDH. Corte Interamericana de Derechos Humanos. *Caso Dos Santos Nascimento e Ferreira Gomes vs. Brasil: exceções preliminares, mérito, reparações e custas*. Sentença de 7 de outubro de 2024. San José, Costa Rica. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_539\\_por.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_539_por.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

DAVID, Keise de Souza; FERREIRA, Aires Alencar; ALEXANDRINO, Thayse Moreira. A mulher negra, o mercado de trabalho e o acesso a direitos. *Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, v. 1, n. 34, p. 78-96, 2024. Disponível em: <https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/604>. Acesso em: 29 dez. 2024.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. *População negra*. 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2023/populacaoNegra.html>. Acesso em: 20 mar. 2024.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Tempo*, n. 23, p. 100-122, 2007.

DUTRA, Gabrielle Scola; GIMENEZ, Charlise Paula Colet. *Gênero e raça na modernidade periférica brasileira: a existência das mulheres negras nas favelas da cidade do Rio de Janeiro sob a perspectiva da teoria sistêmica*. Blumenau, SC: Dom Modesto, 2024. Disponível em: <https://www.dommodesto.com.br/en/product/genero-e-raca-na-modernidade-periferica-brasileira-a-existencia-das-mulheres-negras-nas-favelas-da-cidade-do-rio-de-janeiro-sob-a-perspectiva-da-teoria-sistemica/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

EVARISTO, Conceição. *Becos da memória*. Belo Horizonte: Mazza, 2006.

EVARISTO, Conceição. *Escrevivência*. Disponível em: <https://www.itaucultural.org.br/ocupacao/conceicao-evaristo/escrevivencia/>. Acesso em: 16 jul. 2020.

EVARISTO, Conceição. *Escrevivência: a escrita de nós*. 2021a. Disponível em: <https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Escrevivencia-A-Escrita-de-Nos-Conceicao-Evaristo.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

EVARISTO, Conceição. 2021b. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/autoras/24-textos-das-autoras/923-conceicao-evaristo-vozes-mulheres>

EVARISTO, Conceição. *Poemas da recordação e outros movimentos: poema vozes-mulher*. São Paulo: Malê, 2017.

EVARISTO, Conceição. *Ponciá Vicêncio*. 2. ed. Belo Horizonte: Mazza, 2003.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Tradução Renato da Silveira. Salvador: Edufba, 2008.

- FERREIRA, Lola. Menos de 3% entre docentes da pós-graduação, doutoras negras desafiam racismo na academia. *Portal Géledes*, 31 mar. 2019. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/menos-de-3-entre-docentes-da-pos-graduacao-doutoras-negras-desafiam-racismo-na-academia/>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- FONTOURA, M. C. L. A produção escrita das mulheres negras. *Revista Estudos Feministas*, v. 12, n. spe, p. 131-141, set. 2004.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48. ed. rev. São Paulo: Global, 2003.
- GOMES, Nilma Lino. *O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis: Vozes, 2017.
- GONZÁLEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- HASENBALG, Carlos; SILVA, Nelson da Valle (org.). *Origens e destinos: desigualdades sociais ao longo da vida*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2005.
- HOOKS, bell. *Ain't I a Woman? Black Women and Feminism*. Boston: South End Press, 1981.
- HOOKS, bell. *Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade*. Tradução Marcelo Brandão Cipolla. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.
- HOOKS, bell. *Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra*. Tradução Cátia Bocaiuva Maringolo. São Paulo: Elefante, 2019.
- HOOKS, bell. *Vivendo de amor*. 2010. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/vivendo-de-amor/>
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101681>
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Estatísticas de gênero*. 8 de março de 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza>. Acesso em: 10 maio 2024.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Atlas da violência 2024*. Brasília: Ipea: FBSP, 2024a. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/retrato?view=default>. Acesso em: 19 ago. 2024b.

- JACCOUD, L. *et al.* Entre o racismo e a desigualdade: da Constituição à promoção de uma política de igualdade racial (1988-2008). *Políticas Sociais: Acompanhamento e a Análise*, v. 3, n. 17, 2009.
- JESUS, Carolina Maria de. *Quarto de despejo*: diário de uma favelada. 10. ed. São Paulo: Ática, 2014. 200 p.
- KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação*: episódios de racismo cotidiano. Tradução de Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- LANDIM, F. C.; SARAIVA, E. S.; MALLMANN, T. W. Maternidade racial na escola: por uma educação antirracista. *Revista Brasileira de Educação*, v. 29, p. e290072, 2024.
- LEITE, Lucas. Desigualdade racial agrava números de mortalidade materna no Brasil. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 21 ago. 2024. Disponível em: [https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2024/08/desigualdade-racial-agrava-numeros-de-mortalidade-materna-no-brasil.shtml?utm\\_source=chatgpt.com](https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2024/08/desigualdade-racial-agrava-numeros-de-mortalidade-materna-no-brasil.shtml?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 25 abr. 2025.
- LOBATO, Monteiro. *O picapau amarelo*. São Paulo: Globo, 2008.
- LÖWY, Michel. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. uma leitura das teses “sobre o conceito de história”. São Paulo: Boitempo, 2005.
- LUNGUI, Sofia. “Cada um de nós batalha por um projeto de sociedade”, diz especialista em educação antirracista. *GaúchaZH*, Porto Alegre, 15 abr. 2025. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao/educacao-basica/noticia/2025/04/cada-um-de-nos-batalha-por-um-projeto-de-sociedade-diz-especialista-em-educacao-antirracista-cm9iu6q3h00t5014pr5tu5vgm.html>. Acesso em: 26 abr. 2025.
- MEDEIROS, Martha. Supermulher Real. *GaúchaZH*, Porto Alegre, 7 mar. 2025. Caderno Donna. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/donna/colunistas/martha-medeiros/noticia/2025/03/ter-consciencia-do-proprio-valor-tem-sido-nossa-maior-conquista-mas-dispensar-reforcos-e-soberba-cm7yyz1et00zm011dlj54tisq.html>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- MINISTERIO DE LAS MUJERES, GÉNEROS Y DIVERSIDAD. *Administración de Justicia y Perspectiva de Género*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/protocolo-de-outros-paises/>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- MOLINA, Sidny de Almeida *et al.* Síndrome do impostor: desafios e prevenções. *SciELO Preprints*. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/download/5797/11332/11880>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- MOREIRA, Adilson José. *Pensando como um negro*: ensaio de hermenêutica jurídica. São Paulo: Contracorrente, 2019.

NASCIMENTO, Beatriz. *Filme Ori* (texto). Direção: Raquel Gerber. São Paulo: Angra Filmes, 131 min, 1989.

NASCIMENTO, Tainah Mota do; MEINERZ, Carla. Professoras negras na Pós-Graduação Brasileira em perspectiva histórica: estratégias de alterização e resiliência. *ODEERE*, v. 8, n. 2, p. 57-74, 2023. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/9200891.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 25 abr. 2025.

OXFAM BRASIL. *Justiça racial e de gênero*. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/justica-racial-e-de-genero/>. Acesso em: 10 dez. 2024.

PAES, Henrique. *Entrevista Ana Suy: Por que é difícil amar? Deus a teu comando*, 17 fev. 2021. Disponível em: <https://deusateucombr.wordpress.com/2021/02/17/entrevista-ana-suy-por-que-e-dificil-amar/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

PIRES, Gabriela. Fragmentos: descobrir-se negra. *Blogueiras Negras*, 14 jan. 2014. Disponível em: <http://blogueirasnegras.org/2014/01/14/fragmentos-descobrir-se-negra/>. Acesso em: 10 out. 2017.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. *Por uma concepção amefricana de direitos humanos*. Pensamento feminista hoje. Perspectivas decoloniais. Organização e introdução Heloisa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

PORFÍRIO, Francisco. Cotas raciais. *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasil-escola.uol.com.br/educacao/sistema-cotas-racial.htm>. Acesso em: 22 abr. 2025.

QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina*. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, 2005.

RAMOS, André de Carvalho. A relação entre o Direito Internacional e o Direito interno no contexto da pluralidade de ordens jurídicas. In: BRANDT, Leonardo Nemer Caldeira (org.). *VII Anuário Brasileiro de Direito Internacional*, Belo Horizonte: Cedin, v. 1, n. 12, p. 99-134, 2012.

RAMOS, Giovane. Cartilha denuncia exclusão de mulheres negras no acesso à moradia no Brasil. *Alma Preta, Cotidiano*, 23 abr. 2025. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/cartilha-denuncia-exclusao-de-mulheres-negras-no-acesso-a-moradia-no-brasil/>. Acesso em: 26 abr. 2025.

RATTS, Alex. *Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento*. São Paulo: Instituto Kuanza, 2006.

REDEFEM. Rede Brasileira de Estudos Jurídicos e Femininos. Disponível em: <https://redefem.com.br/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

- REIS, Luciane. *Competência feminina negra diante de chefes e colegas de trabalho negros: desafios e reflexões*. 2023. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/competencia-feminina-negra-diante-de-chefes-e-colegas-de-trabalho-negros-desafios-e-reflexoes/>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- RIBEIRO, Djamilá. *Pequeno manual antirracista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- RODRIGUES, Luciana; OLIVEIRA, Loiva de. Por uma academia feminista e antirracista: cartas de duas docentes negras. In: ROCHA, Neli Gomes da (org.). *Caminhos da escrita em tempos de interseccionalidades*. COPENE – CONGRESSO BRASILEIRO DE PESQUISADORES/AS NEGROS/AS, 11., 2021, Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 9 a 12 de novembro de 2021.
- SALES, Mione Apolinário. (In) *visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência*. 2007. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, 2007.
- SANTOS, Gabrielle Christine *et al.* Impacto do racismo nas vivências de mulheres negras brasileiras: um estudo fenomenológico. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 43, e249674, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/nRcgBjp7zvGQtBr3vM37zNr/>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- SANTOS, Helena Pontes dos. 2023. *Teto de vidro, piso pegajoso e síndrome da abelha rainha: metáforas da “economia feminista” numa perspectiva feminista amefricana*. Disponível em: <https://direitodotrabalhocritico.com/2023/07/09/teto-de-vidro-piso-pegajoso-e-sindrome-da-abelha-rainha-metaforas-da-economia-feminista-numa-perspectiva-feminista-amefricana/>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- SANTOS, Rosângela Pereira, ARAUJO, Debora Cristina de. *“Eu me levanto”*: experiência das mulheres negras na Pós-Graduação. Campo dos Goytacazes, RJ: Encontrografia, 2024.
- SANTOS, Andréa Rocha dos. *Mulheres negras na magistratura: análise institucional e estrutural, a partir da composição do Superior Tribunal de Justiça*. 2024. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade Nacional de Direito, Rio de Janeiro, 2024.
- SILVA, Daniel Neves. Antonieta de Barros: biografia, feitos, legado. *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/biografia/antonieta-de-barros.htm>. Acesso em: 25 abr. 2025.
- SILVA, Débora Jean Lopes. *Mulheres na literatura: escritas de autoria feminina negra*. 2021. 139 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História) – Universidade Federal de Mato Grosso, Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História, Cuiabá, 2021.
- SILVA, Joselina da. Doutoradas professoras negras: o que nos dizem os indicadores oficiais. *Perspectiva*, v. 28, n. 1, p. 19-36, 2010.

SILVA, Tatiana Dias. Ações afirmativas nos estados brasileiros: o caso da reserva de vagas para população negra em concursos públicos. In: PALOTTI, Pedro *et al.* (Org.). *E os Estados? Federalismo, relações intergovernamentais e políticas públicas no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Ipea, 2023. p. 641-554. V. 1. Cap. 18.

SOUSA, Jessica Jacob Rodrigues de. 2024. Disponível em: [https://www.rodagriro.com/roda/xi\\_congeafro/anais\\_xi\\_congeafro.pdf](https://www.rodagriro.com/roda/xi_congeafro/anais_xi_congeafro.pdf)

SOUZA, Neusa Santos. *Tornar-se negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

SPIVAK, Gayatri. *Pode o subalterno falar?* Tradução Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

TAVEIRA, Élide Martins; BEDIN, G.; PORTO, R. T. C. A Violação dos direitos trabalhistas das mulheres negras no Brasil e o pensamento decolonial: uma análise a partir do caso da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus. *Direitos, Trabalho e Política Social*, [S. l.], v.9, p. 335-368, 2023.

TEIXEIRA, Juliana Cristina. *Meninas negras são as principais vítimas do trabalho infantil doméstico*. Rede Peteca – Chega de Trabalho Infantil, 2017. Disponível em: <https://livredetrabalho infantil.org.br/especiais/piores-formas-de-trabalho-infantil/reportagens/meninas-negras-sao-as-principais-vitimas-do-trabalho-infantil-domestico/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

VAZ, Livia Sant Anna; RAMOS, Chiara. *A justiça é uma mulher negra*. Ilustração Vanessa Ferreira – Preta Ilustra. Belo Horizonte, MG: Casa do Direito, 2021.

VAZ, Livia Sant’ Anna. *Cotas raciais*. São Paulo: Jandaira, 2022.

VEDOVATO, V. Interseccionalidade e Vivências Acadêmicas: Reflexões sobre a experiência de mulheres negras na USP. *SciELO Preprints*, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9728>. Acesso em: 25 abr. 2025.

WALTER, R. O espaço literário da diáspora africana: reflexões teóricas. In: QUEIROZ, Amarino; LIMA, Maria Nazaré Mota de; WALTER, Roland (org.). *A cor das letras: literatura, cultura e memória negra*. Número temático. Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana: Departamento de Letras e Artes, n. 12, 2011. ISSN 1415-8973. Disponível em: <http://mahomedbamba.com/site/wp-content/uploads/2017/12/008.pdf>

WESCHENFELDER, Viviane Inês; FABRIS, Elí Terezinha Henn. Tornar-se mulher negra: escrita de si em um espaço interseccional. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 27, n. 3, e54025, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/V5GmfZLb5mKJRZCfKdcvhVL/>. Acesso em: 25 abr. 2025.



## POSFÁCIO

O livro *Meu lugar no mundo: entre percursos e resistências*, da professora doutora Rosane Teresinha Carvalho Porto, apresenta relatos fortes e envolventes que nos conduzem a uma profunda reflexão sobre o lugar da mulher na sociedade contemporânea, sobre os desafios da inclusão no mercado de trabalho e, sobretudo, sobre as lacunas ainda abertas na luta contra o racismo estrutural e de gênero.

A cada capítulo, somos provocados a revisitar nossas trajetórias e a perguntar: Qual é, afinal, o nosso lugar no mundo? Será que já o encontramos? Ou estamos ainda em busca, no meio do caminho, descobrindo fragmentos de pertencimento ao longo do percurso?

A obra nos convida, com sensibilidade e coragem, a entender que resistir é a única opção viável diante das desigualdades persistentes. É lutar com bravura e fidelidade por aquilo em que acreditamos – sem medo, sem arrependimentos e sem olhar para trás.

Essa é também a essência da autora. Rosane Teresinha Carvalho Porto é, por si só, uma trajetória plural: mulher negra, pesquisadora, professora, ex-policia militar, presidente da Redefem, esposa e mãe. Sua vida e sua escrita entrelaçam-se em um mesmo fio de força e inspiração. Rosane é daquelas mulheres que transformam os espaços por onde passam, que nos ensinam que seguir em frente é uma escolha diária e que as diferenças não nos separam – ao contrário, nos fazem somar, nos fazem multiplicar.

Neste livro, os sonhos são redes. E redes que, unidas, podem e devem fazer a diferença. Para que sigamos persistindo, sem jamais desistir, até que todas e todos possamos encontrar – ou construir – nosso tão sonhado lugar no mundo.

*Ormy da Conceição Dias Bentes*

Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 11<sup>a</sup> Região  
Ouvidora Regional – Biênio 2024/2026

*Ana Carolina Campos Machado Barros*

Diretora da Ouvidoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 11<sup>a</sup>  
Região – Biênio 2024/2026



## CURRÍCULO DA AUTORA

### ROSANE TERESINHA CARVALHO PORTO

Mulher negra. Doutora em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – Unisc/RS. Mestre em Direito na área de concentração: Políticas Públicas de Inclusão Social com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes. Estágio Pós-Doutoral pela Universidade Federal do Rio Grande Sul (UFRGS). Pós-doutoranda pela Universidade Federal do RJ (UFRJ). Professora pesquisadora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí, lecionando na Graduação em Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado. Estuda as seguintes temáticas: Direitos Humanos, Acesso à Justiça, Transformações no mundo trabalho, gênero e raça. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica Direitos Humanos (CNPq). Pesquisadora Recém-Doutora ARD-Fapergs: Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Edital Fapergs 10/2020). Integra junto a Fapergs a Comissão Assessora para Equidade, Diversidade e Inclusão. Pesquisadora gaúcha (Programa Pesquisador Gaúcho PqG – Edital Fapergs 9/2023 com o projeto: Inserção da Mulher Negra no Mercado de Trabalho Formal e Impacto das Políticas de Ações Afirmativas na Redução de Desigualdades: Uma Análise Comparativa entre Brasil, Argentina e Uruguai. Presidente da Rede de Estudos Jurídicos e Femininos (Redefem). Associada ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (Conpedi). Advogada. Integrante da equipe de trabalho do projeto Rede de Cooperação Acadêmica e de Pesquisa: eficiência, efetividade e economia nas políticas de segurança pública com utilização de monitoração eletrônica e integração de banco de dados (EditalProcad/Capes n.16/2020). Integrante da equipe do projeto Pessoas com Deficiência no Ensino de

Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil: a ética da alteridade na construção de políticas públicas de inclusão. Financiamento Capes PDPG Alteridade na Pós-Graduação. Edital n.37/20. Integrante do projeto: Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo comparado sobre o alcance dos programas de desenvolvimento e assistência social na superação das situações de vulnerabilidades. Integrante da equipe do projeto Pessoas com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) no Ensino de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil: políticas públicas para a inclusão educacional e profissional. Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Políticas Afirmativas e Diversidade. Edital n 17/2023 da Capes. Integrante da equipe do projeto: Saúde e Gênero: limites e possibilidades da mediação sanitária enquanto mecanismo de efetivação do direito humano à saúde para mulheres transmigrantes no Estado do Rio Grande do Sul. Edital 08/2023 Auxílio Recém-doutor/Recém-contratado da Fapergs.